

L. Polk

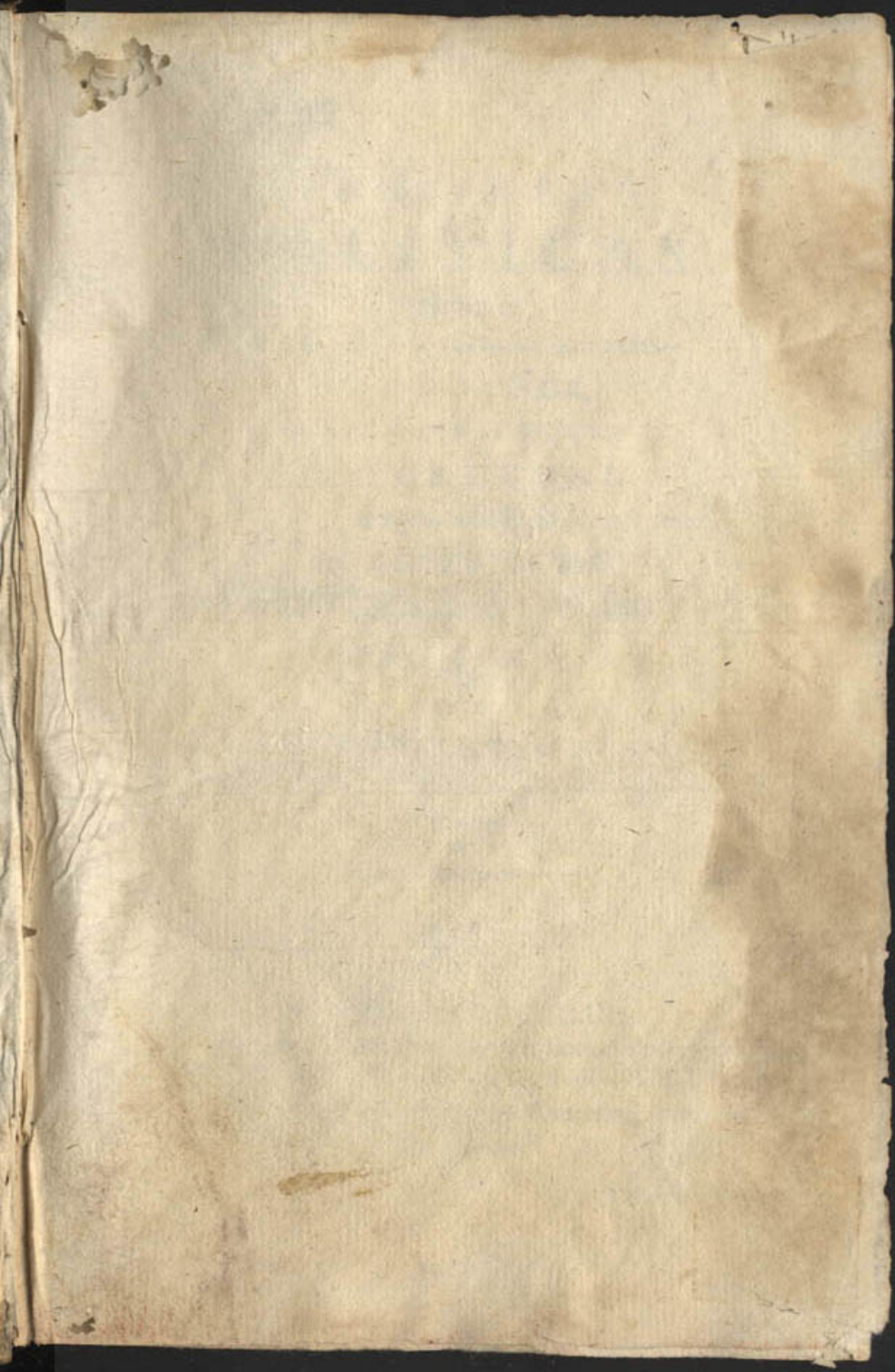
Sala D

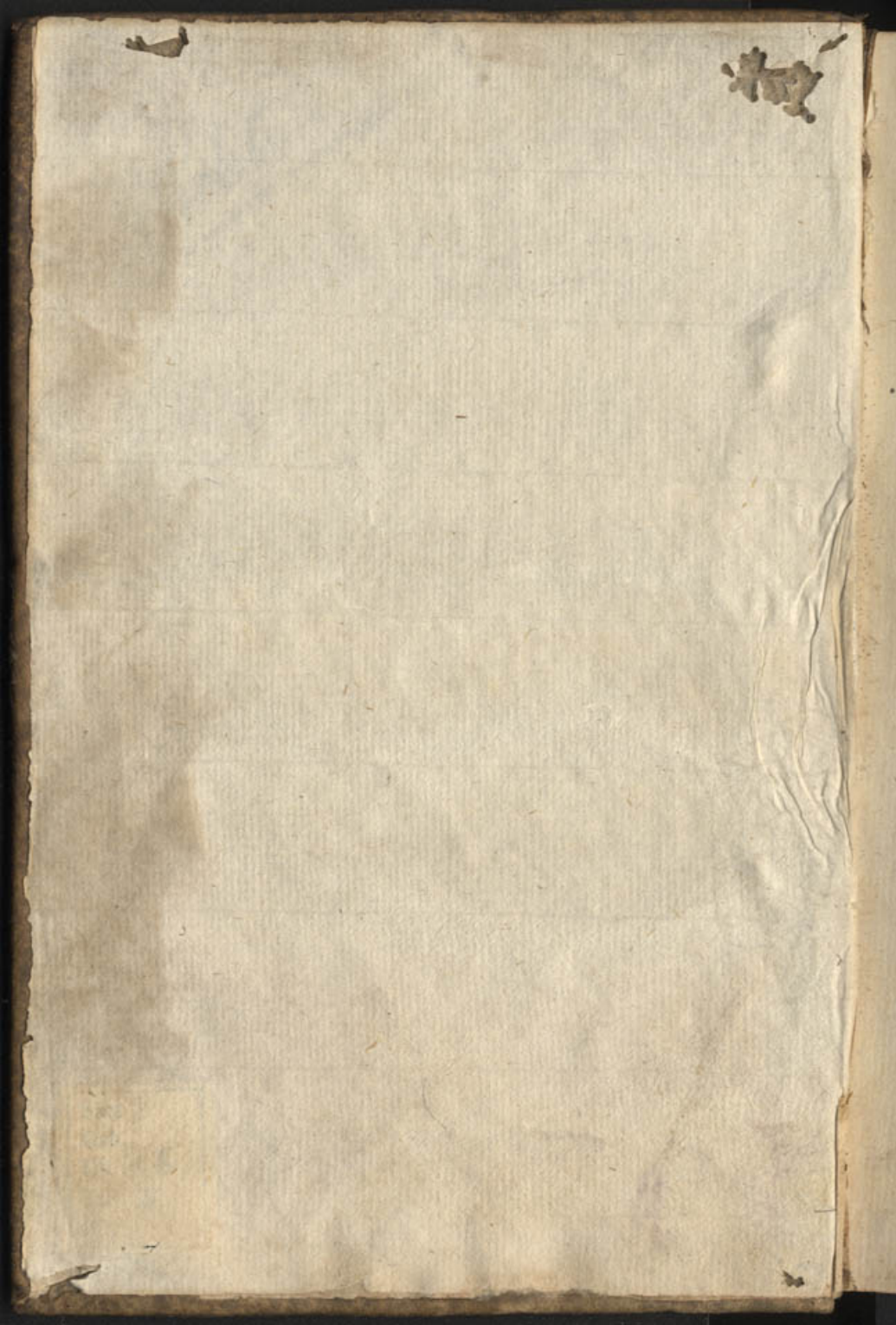
Gab.

Est. 18

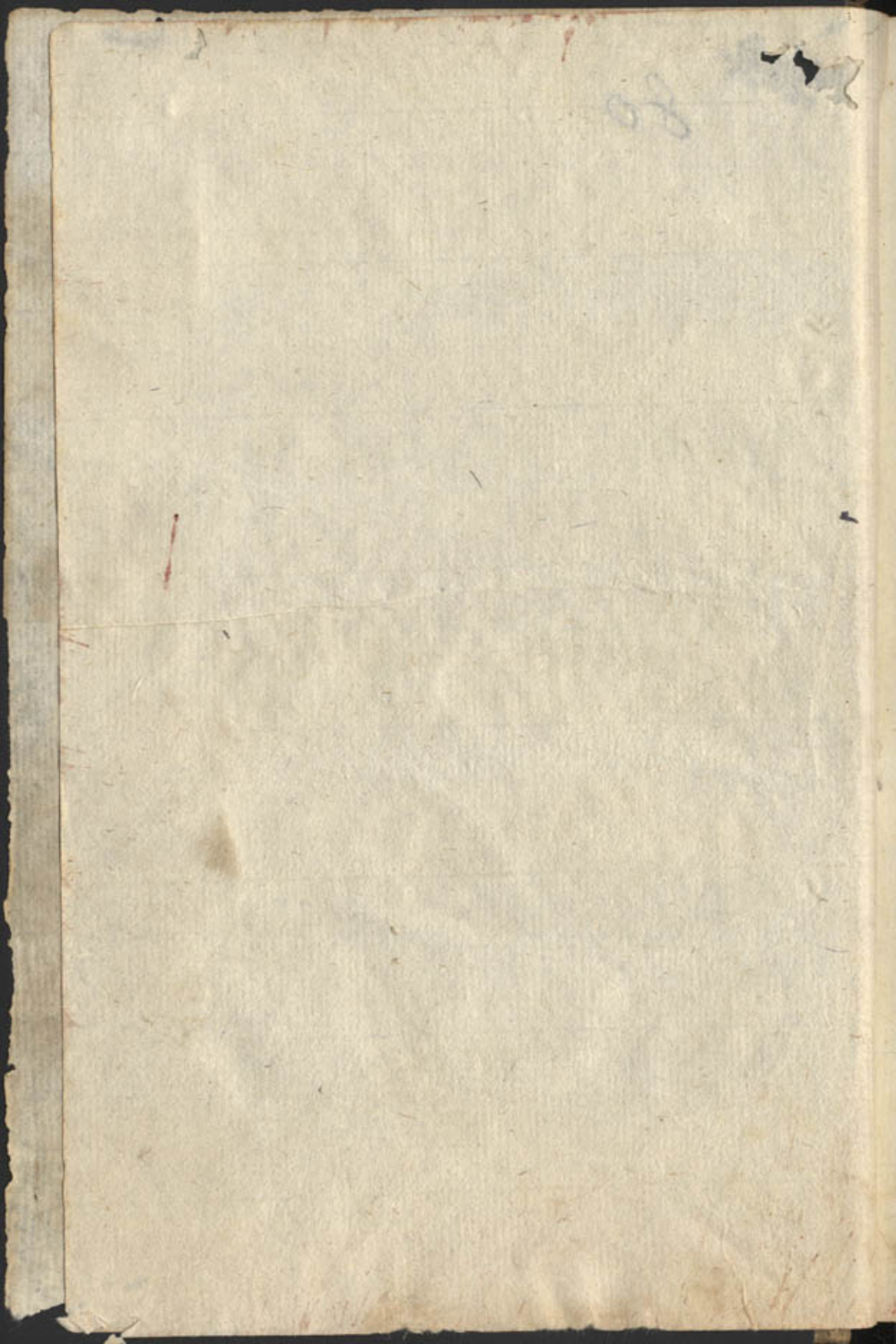
Ta<sup>a</sup> 3

N.<sup>o</sup>









# MEMORIAS POLITICAS

SOBRE

AS VERDADEIRAS BASES DA GRANDEZA

DAS NAÇÕES,

E PRINCIPALMENTE

DE PORTUGAL:

OFFERECIDAS

AO SERENISSIMO

PRINCIPE DO BRAZIL

NOSSO SENHOR

POR

JOAQUIM JOSÉ RODRIGUES DE BRITO,

*Lente da Faculdade de Leis na Universidade de Coimbra.*

---

TOMO I.

---



LISBOA. M.DCCC.III.

NA IMPRESSÃO REGIA DE DIREITO  
POR ORDEM SUPERIOR

*Santos & Jernat*

BIBLIOTECA

N.º 7521

MEMORIAS  
POLITICAS

DE PORTUGAL

*Veritas tam in Politica, quam in caeteris  
Scientiis ultro, et ubique patet universis,  
ac avide amplectitur, si ope Dialecticae  
sophismata, quibus obtegitur, depellantur.*

Tract. Polit. cap. 1.

LIBRARY OF THE  
MUSEUM OF HISTORY AND ETHNOLOGY  
OF THE  
NATIONAL INSTITUTE OF SCIENCE AND TECHNOLOGY  
OF THE  
REPUBLIC OF CHINA



## SENHOR

**O** *S* dous gloriosos titulos de Pai da Patria , e de Principe Soberano estão tão essencialmente ligados entre si , que não podem já mais separar-se , sem degenerarem , e mutuamente se destruirem . O primeiro declara aos Monarcas o sagrado , e indispensavel dever de felicitar seus Póvos , e o segundo a necessidade de imitar os exemplos

*dos Sabios Legisladores , que á som-  
bra Tutelar do Throno soberão  
acollier á todos , merecendo o nome  
de Grandes na Posteridade. Mas  
esta Arbitra Suprema , e inexora-  
vel do merecimento não julgou já  
mais dignos de Immortalidade os  
que não desempenhárão ao mesmo  
tempo estes dous sagrados , impres-  
critiveis , e inseparaveis deveres ,  
hon-*

*honrando com effeito os altares da  
Patria com huma paternal benefi-  
cencia para todos os seus subditos,  
como para outros tantos amados,  
e ternos filhos.*

*Felicitar pois o Estado, ou, o  
que he o mesmo, elevallo a este  
alto grão de riqueza, que possa con-  
duzir a abundancia ao seio das  
mais humildes familias, que possa  
pre-*

prevenir os crimes , e a imperiosa  
necessidade , que costuma tentar o  
coração mais bem intrincheirado  
na virtude ; e que possa em fim  
consolidar a Nação , e o Throno  
n'huma só pessoa moral , em que  
se respeitem , e amem seus mutuos  
interesses , e sua mutua felicidade ,  
e conservação ; tal he o objecto da  
Nautica , em que lérão os Grandes  
Prin-

*Principes para dirigirem a importante Não, que lhes foi confiada, e em que devem sempre ler os que quizerem immortalizar-se pelo fiel desempenho daquelles dous titulos, que a Lei Divina Natural com terrivel sancção gravou em caracteres indeleveis no coração dos Principes igualmente, que no de todos os homens.*

*Não*

Não he , nem já mais foi assás  
difficil aos Soberanos executar , e  
cumprir as Leis Divinas Naturaes  
para alcançar a coroa da immor-  
talidade ; porque se os desejos do  
homem , quando são constantes , e  
não transcendem a baliza marcada  
à possibilidade , costumão ser reali-  
zados , muito mais tem sido os dos  
Monarcas , cujo poder , e meios são  
tão

tão vastos, e mesmo quasi infinitos.

Ainda he mais facil conhecer os symptomas deste fogo abraçador, e desta infatigavel constancia, tendentes ao desempenho daquelles dous Deveres, e que caracterizarão sempre o principio do Reinado dos Grandes Legisladores: porque os Senhores Reis D. Affonso I., D.

*Diniz, e D. João I. , chamados os  
Grandes , forão preconizados Pais  
da Patria ainda antes de suas glo-  
riosas acções pela profunda Scien-  
cia Politica , que já dos seus pri-  
meiros annos mostrarão para a  
conquista , defesa , e felicidade  
destes Reinos ; e que augurou mui-  
to cedo sua futura gloria. He as-  
sim que Pedro Grande exclamando*



*á vista da Estatua de Rechelieu ,  
cheio de hum ardente enthusiasmo ,  
Eu te daria metade do meu Reino  
para de ti aprender a governar a  
outra , deo huma prova nada equí-  
voca de hum célebre , e famigerado  
Legislador : Bem como o Grande  
Alexandre , quando transportado  
de inveja ouvindo as bellicas acções  
de seu Pai , exclamou : Que me res-*

tará a mim a fazer? descobria já de  
ante-mão o ardor marcial, que la-  
vrava em seu peito, e que o havia  
depois tornar o Conquistador do  
Mundo.

Se pois a obrigação de ser ver-  
dadeiro Pai da Patria, e o conhe-  
cimento de quanto lhe he possi-  
vel se-lo, se manifestão tanto na  
mente, e coração de V. A. R.

pe-

pela izeção daquellas paixões, que  
embaraçárão a tantos Monarcas o  
merecer o nome de Grandes, e pela  
laboriosa vida, e infatigavel ardor,  
com que V. A. R. trabalha pelo  
bem do seu amado Povo: que sym-  
ptomas menos equívocos do glorio-  
so lugar, que a Posteridade lhe  
destina?

Não pôde igualmente deixar  
de

*de ser evidente a V. A. R. que foi sempre aos Soberanos, como unicos izentos das paixões de subditos, e como Supremos Magistrados, a quem privativamente toca o conhecimento, e a execução dos meios tendentes ao seu augusto fim; e que estes meios, cuja escolha foi sempre a mais difficil obrigação dos Monarcas, se achão descritos*  
na

*na Grande Sciencia chamada de  
Legislação , ou Politica , que en-  
cerra em Divinos caracteres os de-  
veres dos Principes , e as máximas  
dos grandes Legisladores , e que  
será tanto mais simples , e clara ,  
quanto ella for reduzida a regras  
geraes , e expurgada das immensas  
discussões , que a confundem.*

*E dirigindo-se as presentes Me-  
mo-*

*morias a simplificar muitos Principios desta Sciencia , e a reduzillos a axiomas , e regras , ainda que não desempenhem o seu objecto , eu me lisongeio que V. A. R. se dignará acolhellas , e dar-lhes o pezo , que ellas merecerem.*

*Deos guarde a V. A. R. , e lhe dilate a vida por largos annos para adiantamento das Artes , e*  
*das*

*das Sciencias , e para felicidade do  
seu Povo , como lhe deseja este ,  
que he com o mais rendido acata-  
mento*

De V. A. R.

O mais obediente, e fiel vassallo

*Joaquim José Rodrigues de Brito.*

que ha sido el mayor beneficio de  
esta obra, como lo he de ser este  
que ha sido el mayor beneficio de  
esta obra

DE V. A. R.

Omita obediencia a su señoría



---

## P R E F A C I O.

§. 1. **A** Indaque as Sciencias Mathematicas na Historia geral das Revoluções Politicas se tenham visto muitas vezes retardadas na sua carreira ; e que a cega ignorancia , e superstição dos seculos barbaros as tenham exterminado de certos districtos , ellas soberão sempre triumphar de todos os ataques ; e posto que eclipsadas , não retrogradarão já mais. Os conhecimentos huma vez adquiridos conservarão-se sim occultos nos tempos de trévas , e de calamidades ; mas derão depois tão agigantados passos , que em alguns de seus ramos theoreticos tem chegado a hum gráo de perfeição , que será mui difficil adiantar. Quão diversa tem sido a sorte das Sciencias Moraes , e Politicas?.. (a)

c ii

§. 2.

---

(a) §. 6. nota, e §. 25.

§. 2. Apenas poderão estas conservar aquellas invenções, e descobertas práticas, que a experiencia do tempo faz julgar uteis, e em que as Leis se não tem dignado exercitar o seu imperio. He assim que toda a especie de manufacturas, e todos os ramos d'industria continuão mais, ou menos nas idéas; e conhecimentos práticos, que huma vez adquirirão tendentes a aperfeiçoar, ou a facilitar a mão d'obra: a Agricultura por toda a parte conserva ainda aquellas rotinas, que nossos Maiores abraçarão, e seguirão: e abusos, costumes, e opiniões ha perpetuadas por muitos seculos, quando os Governos lhes não estorvãõ o seu curso. Mas sempre que as Leis dirigem qualquer ramo d'administração, qualquer opinião, ou costume, nós observamos constantemente em quasi todas as Nações que huma mudança de Governo, ou de Pessoa empregada traz apóz si nova direcção tendente a destruir, ou ao menos a mudar os systemas anteriores. Eis-aqui porque de annos a annos, e de seculos a seculos a Sciencia Theorica d'Agricultura, do Commercio, da Industria,

e da Propriedade se tem visto sempre n'uma contínua variedade, e alternativa.

§. 3. Destes principios deve necessariamente resultar que a maior parte do que se construe em hum espaço de annos, se destroe n'outro igual; não podendo nunca huma Nação no meio desta contínua mudança chegar á sua symetrica harmonia, nem ao gráo de prosperidade, a que podia aliás sobir. Estes desvairados Systemas de Legislação, devendo ha longo tempo chamar-se Systemas de opiniões differentes, diversamente dirigidas, e excitadas por mil diversas causas, que as occasionárão, e accendêrão, devem necessariamente tender á decadencia das Nações, ou a impedir-lhes seus novos progressos. Foi o acaso, que obrigou ao immortal Sully a proteger a Agricultura, e ao constante, e laborioso Colbert a adiantar as Artes; e foi o poder do numerario, que fez quasi sempre cantar o triumpho ao Commercio tomado mesmo indistinctamente.

§. 4. Esta inconstancia não provém senão de falta de principios evidentes, e demonstra-

tivos, capazes de convencer o espirito de todos os homens, e de forçallos a huns Systemas certos, e inalteraveis, que se conservem em todos os seculos, e que resistão a todos os aballos das paixões. Estabelecer a possibilidade, e existencia destes principios tem sido o importante objecto já muito tratado: e se todos os Politicos, que escrevêrão pequenas, ou grandes Obras, que são huns bons, ou máos resumos, ou cópias do que antes se tem escrito, se tivessem dirigido a fazer demonstrativa huma só proposição, nós teriamos dado passos muito mais rapidos, e conseguido parte daquelle objecto: mas por falta deste ajustado caminho achamos ainda as opiniões evidentes confundidas com as falsas, e sofisticas, e o mal subsiste.

§. 5. Não pareça que queremos avançar o paradoxo de que em Politica podem haver proposições tão evidentes, como as Geometricas; porque nestas o nosso espirito fica tranquillo, e determinado inteiramente a dar-lhes hum assenso intimo sem a mais leve hesitação; mas sustentamos que na Moral podem haver  
Pro-

Proposições tão evidentes, que convenção, e acquietem a nossa razão, e nos determinem decisivamente pela força da verdade, e não pela das paixões. A Proposição, de que se deve fazer prosperar a Agricultura relativa de hum Reino pelos meios, que parecer justo, he tão demonstrativa, como a de dous e dous serem quatro. A differença, que sómente ha entre huma, e outra, he que a demonstração Arithmetica convence o espirito, e o determina sem lhe restar a menor dúvida, sendo sempre a mesma em todos os tempos, e circunstancias; e que a Politica póde não ser sempre certa, como nas occasiões de huma guerra ameaçadora, em que a defesa da Patria póde ás vezes exigir momentaneamente o sacrificio d'Agricultura. Mas huma rigorosa analyse faria exceptuar estes, e outros casos da generalidade daquella demonstração. (a)

§. 6.

---

(a) Veja-se a Memoria II. §. 37. nota (b). A collisão, e urgencia á face de huma analyse faz suspender os principios mais immutaveis de Direito. Veja-se a Memoria III. §. 1. nota (a). Por isso a base da Politica, e da Justiça he a mesma.

§. 6. A experiencia dos infinitos erros , em que temos cahido nas Sciencias Moraes , nos faz desconfiar sempre de asserções as mais bem demonstradas ; e tanto mais , quanto as consequencias são importantes : porém se huma analyse , e discussão rigorosa preceder a certas Proposições , o nosso receio de precipicio será quasi panico , e destituído de fundamentos. Até hoje na maior parte da Europa em todos os ramos das Sciencias Moraes se não tem seguido , senão o methodo synthetico , que ainda se idolatra , e diviniza. Lêão-se quasi todos os Interpretes de Direito Civil , Canonico , e Patrio , e quasi todos os Politicos , principalmente os dos tempos proximos , (a) e observaremos que o methodo Mathe-

---

(a) A massa total de idéas , que tinham os nossos antigos , a erudição , e miudeza , com que tratavão as materias , excede muito á massa das nossas idéas , e conhecimentos. Nós possuímos muitos principios geraes descobertos depois ; que elles ignoravão por falta de critica , e por outras causas. He admiravel quanto a descoberta de hum principio luminoso em qualquer Sciencia a aperfeiçoa , e a habilita para novos progressos , e quantos se não tem descoberto principalmente nas Sciencias Naturaes ? O pezo pois da nossa ma-

matico se tem seguido na Moral, sem escolha, crítica, e sem exame; por ser muito facil, e agradável aos Leitores deduzir de humas proposições hum systema aparentemente completo em todas as suas partes.

§. 7. Degerando, que adiantou muito as idéas de Condillac, e outros animosamente atacarão o abuso da synthese, e os estragos, que tem feito em todas as Sciencias Moraes. Seus gritos, e clamores não forão em vão, por se achar já nos mais distinctos Escritores hum espirito de discussão, que os tem conduzido a descobertas de grandes verdades. Elles

d

fi-

---

sa de idéas gravita infinitamente na balança, aindaque o numero, das que estão no outro braço, seja muito maior. Hum principio luminoso vale bem mil idéas confusas quasi homogeneas, e pouco uteis. Nós vangloriamos-nos muito de vivermos em hum seculo de razão, e de termos passado o da orudição fastidiosa, e impertinente, e o do Quichotismo de eternas disputas em barbara latinidade sobre materias, que quasi totalmente se ignoravão; mas não nos lembramos que aquelles tempos nos devião preceder; que não devemos abandonar de repente a erudição; muito mais na Moral; e que assim como o espirito de discussão, e analyse dos antigos produziu depois principios luminosos, da mesma sorte devemos ainda seguir os seus passos, se quizermos obter novas descobertas. Veja-se a Memoria I. §. 5. nota.

fizerão ver , depois de exames , e discussões rigorosas , que a Mathematica tinha principios certos , em que a Synthese podia fundar-se , e que he mais commoda para o progresso das Sciencias : que as palavras angulo , triangulo , círculo , quadrado significavão para todos os homens huma , e a mesma cousa : o que não succedia na Moral , que exige mais longo , e profundo estudo que a Geometria ; por ser huma Sciencia de relações vagas sempre infinitamente variadas , mais difficeis a combinar , que as relações fixas , e determinadas dos numeros , e das linhas. E com effeito as palavras Direito Natural , Justo , Propriedade , Industria , Commercio , e Liberdade tem definições , e accepções differentes para os diversos Escritores ; negando ( a ) huns a mesma existencia do

---

( a ) Os modernos sectarios da Filosofia transcendental de Kant negão haver demonstração fóra das Mathematicas puras , e dos principios *a priori* puros. O transcendentalismo ensina as Leis geraes residentes em nós , independentemente do modo , porque se percebem. A idéa do ponto Geometrico , do infinito , da pura sensibilidade , do Polygono de mil lados , parte da Dialectica , da Fysica entrão nesta Filosofia ; por serem puramente intellectuaes , ou principios pu-



do objecto daquellas palavras, e outros ampliando-as, ou restringindo-as á sua vontade, e capricho.

§. 8. Por certo que se não devia admittir na Politica huma só palavra sem primeiro se explicar o seu sentido, e accepção, devendo-se notar qualquer restricção, ou ampliação, que depois se lhe fizesse; por partirem desta fonte quasi todas as questões Politicas, e Moraes, que são pela maior parte questões de palavras.

d ii

Pa-

---

ros, independentes da experiencia, e não virem dos sentidos. A grande dignidade de Sciencia não querem que compita exactamente senão ás fundadas nestes principios, que são universaes absolutos, necessarios, e immutaveis. Doutrina, ou Sciencia, segundo elles, he huma instrucção dogmatica de principios *a priori*. Critica he a instrucção de principios *a posteriori*. Toda a certeza ou he *a priori*, ou he *a posteriori*. A certeza *a priori* ou he apodictica, ou analogica. As Mathematicas são de huma certeza apodictica, ou *a priori* puro, por se não poder dellas duvidar, e terem o caracter de universalidade, de absoluto, e immutavel. A mortalidade dos homens he de huma certeza analogica, por haver quem della duvide, suppondo que ha homens, que não morrerão. Que a pedra lançada da minha mão ha de cahir pela sua gravidade he de certeza analogica, por se não saber se a sua gravidade poderá ser desmentida em algum tempo, ou em alguma parte do globo. A certeza *a posteriori*

Para se escrever sobre o Luxo , Agricultura , Commercio , Industria , e Povoação devia-se primeiro determinar sua significação precisa em todas as suas partes , examinar seu objecto , fim , interesses , e differentes hypotheses , e combinar todas as diversas faces , circumstancias , e tempos , que se podéssem considerar. Todas as Proposições falsas , que tem havido em Politica , nascêrão ou da falta de significação

he immediata , e de propria experiencia , ou mediata , e historica , como a existencia de Roma , de Alexandre , &c.

Os Empiricos ( os que seguem a experiencia , a observação , e os phenomenos ) são bastantemente austeros contra os Analystas Empiricos , que seguem o caminho da analyse , e da experiencia a fim de deduzirem os principios geraes , e que não admittem principios puros , que não tenham tido ao menos o modelo na experiencia dos sentidos.

Mas ainda que as demonstrações politicas não sejam exactas , e não tenham o caracter do purismo , ou apodicticismo , por terem muitas vezes a excepção de hum caso de urgencia , não se segue que nós devamos degradar a palavra demonstração. Veja-se a Memoria II. §. 37. nota. As mesmas Mathematicas puras ( não falto dos outros principios puros ) fundão-se em bases fysicamente falsas , como o ponto geometrico , e o infinito ; applicadas tem mais incertezas , e irregularidades que as verdades Politicas. Veja-se a Memoria I. §. 5. nota.

ção de palavras, ou de idéas, e factos, que se devião ter presentes. Esta duplicada omis-  
são faz precipitar a todos nas suas primeiras,  
e promptas decisões. A perplexidade cresce  
com a lição, e a analyse sómente faz brotar a  
verdade.

§. 9. Os zelosos do bem público tem  
avanzado muitas vezes que as Sciencias Mo-  
raes erão susceptíveis de demonstrações, como  
a Geometria; mas alguns delles, tal como Lin-  
gued, he o que cahe em maiores paradoxos,  
e hum dos que tem feito desacreditar mais  
esta opinião: outros o tem provado, e feito  
ver em algumas partes da Filosofia, e quasi  
todos tem fugido ao fastio d'analyse, e dis-  
cussão em materias Politicas, e tem por falta  
de idéas falhado nas suas decisões.

§. 10. Depois do meio do seculo dezoito  
apparecêrão os novos Economistas, que se-  
guirão quasi todos o mesmo Systema, e Prin-  
cipios, proclamando muito a evidencia, e a  
demonstração. Estes Filósofos cheios de hum  
zelo extraordinario, e de hum enthusiasmo,  
que costuma caracterizar os Inventores de Sys-  
te-

temas, descobrirão na Política muitas, e mui importantes verdades demonstradas; mas chamarão evidentes a outras, que o não crão. Foi Mably nas suas dúvidas propostas a estes Filósofos, ou a Mercier de Riviere, como a seu mais acerrimo defensor, que refutou alguns dos seus Principios, confessando ao mesmo tempo as importantes verdades, de que a humanidade lhe era devedora. A indispensavel, e absoluta propriedade de bens, a sua ordem natural, e o dispotismo legal forão humas das Proposições atacadas por Mably; algumas das quaes, como Metafysicas, com effeito não tinham o caracter da evidencia, nem sobre ellas tinha precedido aquella discussão, e analyse necessaria a formar huma demonstração; mas outras houverão tão evidentes, que forão acceitas, e adoptadas em França, Alemanha, Suecia, e Inglaterra, e derão hum novo tom á Economia Política.

§. II. Adão Smith depois de ler o Sabio, e laborioso Author da Filosofia Rural, apesar dos poderosos obstaculos, que achou na Inglaterra, escreveu logo a sua Obra sobre

a Riqueza das Nações no espirito daquelle Systema, adiantando, e discutindo profundamente muitos objectos importantes delle; mas mostrando sempre predilecção para as antigas opiniões do seu Paiz: aindaque combatteo muito o Systema Mercantil adorado em Inglaterra, e que faz hum dos principaes objectos da refutação daquelles Filósofos. Filangieri por outra parte seguia mais os Principios evidentes daquelles Filósofos sem trazer as provas, que elles derão, e sem ás vezes se poder conciliar consigo mesmo em muitos pontos essenciaes ao Systema. A sua Sciencia de Legislação, aindaque contenha infinidade de Principios evidentes, e o resumo, e resultado das descobertas de muitos Filósofos célebres, não he capaz de convencer o bom crítico apezar do estilo encantador, com que he escrita.

§. 12. A força da evidencia de alguns dos Principios daquelle Systema foi tão poderosa, que não havendo Escritor algum célebre, que se não tenha querido distinguir combattendo-o, todos tem abraçado muitas das suas Proposições, e tem sido mais concordes; e os progress-

gressos do espirito humano na Sciencia Economica forão depois muito , e mui sensiveis. (a) Young na sua Arithmetica Politica , e o Author da Theoria do Luxo são huma prova não só de que a verdade apparece depois da discussão ; mas que a força da evidencia nos obriga a seguir os sentimentos daquelles mesmos Escriitores , que combattemos. A maior parte dos ataques , que se tem feito áquelles Filozofos , não se tem dirigido ao essencial do Systema , que não foi entendido pela maior parte dos refutadores , mas a certos Principios metafysicos , expressões exaggeradas , pouco exactas , e nascidas do enthusiasmo , e excessivo zelo de seus infinitos Sectarios.

§. 13. A' vista do que temos exposto nós meditámos muitas vezes dar á luz alguns Discursos Politicos , e Juridicos sem augmentar o  
pro-

---

(a) A Taboa Economica era fundada em hum principio hypothetico. Dahi nascia a uniformidade da doutrina , e as infinitas contradicções na prática. As Sociedades Politicas não estão , nem estarão tão cedo no gráo da summa prosperidade , em que aquella hypothese se fundava. Veja-se o §. 7. , e Memoria I. §. 5. nota.

prodigioso numero de Escritos inuteis, ou de Systemas erroneos, de que se abunda tanto, e que são hum obstaculo ao progresso das Sciencias. Tinhamos lido com prazer a Epigrafe, que vem nos Ensayos d' Arithmetica Politica d' Antonio Diannyere Associado do Instituto Nacional concebida nestes termos:  *Talvez que em muitos braços da Sciencia Politica nos aproximemos ao termo, em que he esgotado tudo, que a razão póde fazer por si só, e em que a applicação do cálculo será o unico meio de fazer novos progressos.* Esta Epigrafe tocou-nos tanto mais por ser deduzida do muito acreditado Author, ou primeiro Collector da Bibliotheca do Homem Público, e por estarmos já ha longo tempo na opinião daquelles, que pensão que alguns braços das Sciencias Politicas hão de estar estacionarios, como alguns das Mathematicas. Em fim o zelo do bem público nos animou a fazer huma nova tentativa, auxiliando aquelle importante objecto com alguns Principios, que temos analysado, e discutido, que poderãõ servir depois de escala para novas demonstrações, e

conduzir-nos mais perto do feliz, e desejado termo, porque os amigos da humanidade suspirão ha tantos seculos.

§. 14. Seguimos este caminho tanto mais voluntariamente, quanto os Tratados, por mais longos que sejam, não podem conter todos os Principios certos, e as regras geraes ao lado de longas discussões necessarias para elles se provarem com evidencia. Nestas Memorias pois não seguiremos alguma ordem além da que o nosso gosto, as circumstancias públicas, ou particulares exigirem; porque seria frustrar o nosso objecto, se, querendo observar a ordem das materias, nos vissemos obrigados a dar analyses, que por falta de observações não fossem precedidas daquella discussão, e exame de razões, e de factos necessarios para se poderem qualificar de demonstrações, que possam conduzir-nos, como as Geometricas, a novas descobertas.

§. 15. Este caminho se justifica ainda por ser mais facil ler hum só discurso dirigido a certo objecto, do que huma obra inteira por pequena que seja, que de ordinario contém

ma-



materias diferentes , e variadas. Os homens públicos de todas as Nações carregados de deveres , e obrigações , e entregues todos ao estudo da Jurisprudencia confusa das rotinas , e da grande , e immensa prática de negocios , de que se achão incumbidos , não podem entrar na lição da Politica ; mas apenas poderão ser tentados a ler humas pequenas analyses , tendentes á prova de huma , ou poucas proposições , antepondo-as a Tratados , que precisão de mais tempo , e de combinações de principios.

§. 16. Nova razão insta ainda. N'huma provecta idade , em que de ordinario se sóbe a altos empregos , costumão faltar as forças para ler , e meditar , e mais ainda para discutir a immensidade de Obras , que ao público offerece ou o zelo , ou o interesse ; a não serem geralmente acreditadas , ou mui tocantes , e em breve discutidas.

§. 17. Apesar de tudo talvez que estas Memórias não sejam demonstrativas , como não forão algumas de Condillac , que sustentando com tanta força a necessidade da ana-

lyse não analysou muito bem Proposições, que avança sobre o Commercio, e outros objectos; porém o nosso erro será então involuntario, depois de termos seguido todas as regras, que a Crítica, e a Dialéctica nos recommendão, e de que somos capazes; sem que dahi se possa deduzir alguma consequencia para provar a impossibilidade de demonstraões Politicas. A evidencia do facto, a do sentimento, e a da razão podem ser tão certas, como a Mathematica, quando com crítica se examina. A existencia de París, ou de Goa he tão certa, como as Proposições Geometricas; porque estes factos nos são geralmente attestados por infinidade de testemunhas sem suspeita, e que sem violencia as affirmão em diversos tempos, seculos, e conjunturas, tendo differentes vistas, e interesses. Já não podemos chamar evidente a certa povoação, ou extensão de París, ou de Goa; porque não achamos sobre estas asserções as mesmas regras de Crítica, que nos convenção. A existencia daquellas Cidades, e de huma dor, que sofremos internamente, he evidente, como a

verdade de dous e dous serem quatro , se nós não particularizamos aquelles factos , ou aquelle sentimento , ajuntando-lhe singularidades , sobre que não temos toda a certeza. Da mesma sorte as Verdades Politicas podem ser certas , e evidentes , quando ellas são fundadas n'hum rigorosa analyse ; e nossos receios serão tanto menores , quanto na Moral podem reunir-se as evidencias do facto , da tradição , e da razão.

§. 18. Quando porém algumas destas analyses não forem demonstrativas , os amigos da humanidade , e zelosos do bem público poderão supprir-lhes , o que faltar para se poder tirar huma conclusão certa , que mostrámos ser possível , e que o seria ainda mais , se fôssemos educados desde os primeiros annos com huma boa Logica , que logo se nos ensinasse a praticar ; se tivéssemos huma boa lingua Filosofica , em que os Sabios só escrevessem , e a cujas regras fossem sujeitos ; e se os nossos cerebros não estivessem embrutecidos , e estragados com os innumeraveis prejuizos da nossa educação liberal , e com infinidade de absurdos ,

dos, e de sofismas, que nos tem tórнадó incapazes de tocar a verdade a mais simples a través das espessas nuvens, que a escondem á mais viva sagacidade. No meio deste cáos, e deste intrincado labyrintho, a que hum longo habito antidialectico nos conduzio, era indispensavel que todos os zelosos Literatos se tornassem outros tantos pequenos Descartes, e que, pizando aos pés suas antigas idéas, fizessem todos os esforços por se esquecer dellas. Eis-aqui a maior difficuldade, e que he necessario vencer para se tocar a evidencia dos principios Politicos, e Moraes, e para se conseguir a verdadeira felicidade dos Governos, e dos Póvos.

§. 19. Com huma linguagem igualmente franca, e livre nos figuravão huns as maquinações da intriga, e do ciume literario; segurando-nos outros que as verdades dictadas pelo zelo do bem público, aindaque encontrassem os obstaculos das paixões, triunfarão sempre dellas, quando são conduzidas pela prudencia, moderação, e respeitos devidos aos prejuizos acreditados. Neste conflicto não hesi-

sitamos em dar principio a publicar estas Memorias.

§. 20. Pezava muito na nossa Moral deixar vir a idade , em que o espirito de todo cansado , e entregue a huma apathica insensibilidade , se não lembra já daquelle sagrado dever , que todos tem de tributar á sua Patria o resultado de seus estudos , e de suas reflexões. Aguilhoados os homens pela mesma natureza estão ligados a esta Lei indispensavel , por não podermos verdadeiramente amar a humanidade sem concorrer do modo , que nos he possivel , a augmentar a massa dos gozos , e prazeres innocentes , que são destinados pela Alta Providencia á raça humana , e confiados ao nosso trabalho , e meditações. Qualquer que seja a profissão , em que nasçamos , e que seja susceptivel de perfeição , seria hum crime imitar , e seguir cégamente os passos de nossos pais ; nós devemos transmittir a nossos netos novos penhores da nossa amizade. Eis-aqui na Filosofia Moral huma das provas mais sensiveis da nossa immortalidade ; porque se se aspira a ter hum filho , que nos represente

sobre a terra, e que conserve nossa memoria, as uteis descobertas, que se fazem nas Artes, e Sciencias, são hum pacto muito mais importante, já pela felicidade, de que vem gozar as gerações futuras, já pela gloria, que resulta em dominar, e dirigir as acções dos homens nos seculos, que se seguem.

§. 21. Não se pense que nós pretendemos outra cousa mais do que entrar naquella ordem de Cidadãos, que trabalham por cumprir o seu dever, e por despertar alguns muito, e mui benemeritos, a quem huma prudencia pusilanime, e tímida contém no esquecimento. Elles acabarão o edificio, de que nós apenas lançamos os primeiros alicerces; elles porão em melhor luz, do que nós, as causas de muitos males, que affligem a humanidade, e de innumeraveis erros, que entrarão na nossa Legislação, e que tem paralizado a Agricultura, o Commercio, a Industria, e a Propriedade.

§. 22. Inutilmente me despreverão a força do orgulho scientifico, e seus incendiosos effeitos; porque choca a sãa Filosofia, e he  
mes-

mesmo criminoso, e reprehensivel deixar de expôr verdades, que podem influir no bem do Estado pelo vil receio de perder interesses.

Que he na para Moral a infame sede do ouro, e a sôffrega cubiça dos empregos? Que vale a mordacidade só privativa de almas acanhadas, e de charlatães, ignorantes, e incapazes de alguma producção-util? Não são os maiores detractores bem conhecidos por falsos Sabios, que tem o dom seductor da palavra, e que, fundados n'huma reputação mal merecida, querem proscrever huma Obra por hum erro de solocismo? Mas quando a impostura triunfe, e se vá augmentar o Martyriologio (a) das Sciencias, em verdade não se augmenta tambem o numero dos que soberão gloriosamente restaurallas, ou attentarão dar-lhes hum novo esplendor?

§. 23. As paixões estorvário sempre o progresso da verdade, o orgulho, e ciume Filosofico inutilizarão nossas tentativas; e tri-

f un-

(a) A historia do orgulho scientifico parece apoiar o Systema de Hobbes, que defende ser bellico o estado natural do homem.

unfárão de todos os principios demonstrativos apezar da poderosa força da evidencia , e da nossa constancia. Com effeito quando o Abade de S. Pedro escreveu a sua Obra tendente a reduzir a concordia todos os Principes , e Soberanos da Europa , se lhe disse, *que lhe tinha esquecido mandar primeira huma trópa de Missionarios para dispôr o coração, e o espirito dos Principes.* Parece que nós deviamos primeiro missionar o público , e os que tem influencia nos Governos. Mas perguntamos aos que nos oppozerem aquella frivola resposta do Cardeal Fleury : a que se devem tantas réformas , que ha annos se tem executado em todos os ramos da Administração de todos os Estados da Europa ; como a da Jurisprudencia Criminal , a das Leis da Magica , Abusos Ultramontanos , e mil outros absurdos , e extravagancias , que os nossos Maiores acreditavão com tanta cegueira , e paixão?.. A que se deve huma tão notoria , e util mudança nas opiniões , nas Leis , e nos costumes de todos os Reinos ? Comparemos os costumes dos tempos barbaros , e feudaes , os extrava-

gan-



gantes quichotismos , a ferocidade dos homens , a insociabilidade , a escravidão , a crueldade das penas , e das vinganças particulares , o despotismo destruidor , a serie de herezias mortíferas , as rebelliões , e a insubordinação , os crimes contra a natureza públicos , e principalmente occultos para se fogir á severidade daquelles tempos ; e veremos que todos estes horrores forão substituidos depois pelos vicios do luxo , e de huma sensualidade natural , e por outros sem comparação mais moderados ; e que humas luminosas Leis quasi dissiparião. O libertinismo malignamente mascarado hoje com a capa de Atheismo , e de Irreligião , maiormente porque offende interesses particulares , que se confundirão sempre com os da Religião , era obra da refórma de poucos annos supposta a moderação dos nossos actuaes costumes. Se tudo que existe começou , e se tudo he obra das Leis , tudo foi innovação , e devia n'outro tempo encontrar o obstaculo das paixões. A luz appareceo sempre depois dos erros , e das trévas. Se o temor das paixões tivesse paralizado as Typografias , a So-

cidade estaria ainda no seio da sua primeira barbaridade , e estupidez. Por certo que os progressos do espirito humano tem realizado esta metamorfose, que se não effectuaria, se o receio de ver frustrada a descoberta das verdades pela força das paixões tivesse suspendido as pennas de tantos Escriitores: mas houverão sempre homens intrepididos, zelosos, e dotados de huma Dialectica luminosa, que os fazia prever com a mesma certeza, com que hum Astronomo prevê hum eclipse, que as suas luzes havião em fim universalizar-se, e chegar aos Chefes das Nações a través dos obstaculos innumeraveis, que devião encontrar na sua carreira. Sem d'úvida a verdade he tão imperiosa, que faz callar, e mudar de côr aos mesmos réos, que a pertendem offuscar, e deneigrir, e tão amavel, e attractiva, que, como hum bem celeste, he abraçada geralmente por todos os homens, quando lhes apparece clara, e brilhante, longe das trévas, e sofismas, que a costumão suffocar. O Escriitor pois não deverá desalentar-se com os obstaculos, que as paixões costumão sempre oppôr principal-

men-

mente ao primeiro progresso das luzes. Bem como o constante, e previdente Lavrador, vindo parte da semente esterilizada pelas pedras, e troncos, roubada pelas aves, pizada pelos homens, e affogada pelas chuvas, não desanima na esperança de que aquella porção, que prender, e fructificar, pagará vantajosamente seus trabalhos; da mesma sorte o Escriitor observando que as paixões tornão os homens em pedras, em bronzes, em troncos, e em monstros vorazes, não deverá desmaiar, prevendo que, sendo ellas destramente conduzidas, e adoçadas, poderão deixar medrar por diante as verdades, que são sempre uteis. Preparada a semente, e limpa a terra com os preceitos da arte, a colheita será mais certa, e abundante. E o Systema antisocial, que suppõe no homem huma natureza de guerra, e de ferocidade, não terá defensores, quando se observar que foi a falta da educação liberal, e das luzes, ou as consequencias proprias de huma natureza corrompida, e estragada pelas Leis, que apoiarão huma opinião tão horrivel, e estranha. A Historia não tendo atégora offe-  
re-

recido pela maior parte mais que huma serie de factos, manados de huma natureza degenerada, de huma falsa Politica, ou de huma educação fêra, e antisocial, não podia deixar de abortar aquella falsa base. Mas se a semente dos bons principios tivesse preparado, e predisposto os animos dos Póvos; se as paixões, que tornão todos os homens capazes das maiores puerilidades, e de loucuras as mais extravagantes, fossem a tempo conhecidas, e dominadas por hum habito constante, firme, e bem filosofico, as nossas Sciencias terião fructificado mais. A época da Theoria dos sentimentos Moraes, que desterrou em grande parte a mania das questões ridiculas, e meramente metafysicas, e que fez depois proscrever da Politica as que versavão sobre a preferencia dos Governos, e sobre outros objectos de tão insignificante entidade, illustrou muito o Semeador Politico. Huma nova estrella o conduzio ao interior do coração do homem, para melhor lhe conhecer as molas dos seus movimentos, a qualidade do seu terreno, e os methodos mais proprios a adoçar peitos duros,

e ferrenhos formados ao prumo do pestifero exemplo, e do abandono mais cruel. Será então a semente da verdade cada vez menos arriscada a ser devorada pelo fogo das paixões.

§. 24. A verdade he tão amavel para todos os homens, e para todas as Nações, quanto ella lhes he util, e a ignorancia, sua contraria, detestavel, e prejudicial. A primeira he o synonymo da Divindade, da Sabedoria, das luzes, das demonstrações das Artes, e das Sciencias, do poder, da riqueza, da virtude, e da felicidade; e a segunda he o da estupidez, do vicio, do crime, da miseria, e de huma barbara brutalidade. Qualquer que seja a constituição dos Estados, a ignorancia, esta inimiga das luzes, e da evidencia fenomenal, foi sempre fatal a todos os Póvos, e a toda a especie de Governo, e a origem de todos os males, que tem soffrido a humanidade. Desta raiz fecunda brotarão sempre todas as desordens dos Particulares, e dos Estados; porque a pobreza do juizo, e do verdadeiro senso filosofico produzio sempre a dos bens, a das virtudes, e a de todos os meios capazes de  
con-

conduzir á felicidade. A causa dos males, que tem atormentado os Particulares, e as Nações, são problemas, que se resolvem facilmente pela Historia geral das loucuras dos homens: *Não foi*, diz hum Escritor, *na Prussia, e na Inglaterra, onde os Chefes tem soffrido; porque Carlos I., e os Reis da Escocia viverão, quando a superstição dominava o Reino, e quando os Póvos gemendo debaixo do jugo da ignorancia estavam ainda sem Artes, sem industria, e sem riqueza; e os Fredericos no meio mesmo da erecção da nova República elevada por causas singulares, filhas da ignorancia do Governo, não tiveram o mais leve abalo, ou inquietação á sombra das Sciencias, que efficazmente os protegêrão. O Governo, que propaga a ignorancia, cava o abismo, em que ao menos se abismará sua posteridade. Todo o Oriente depõe a favor do que avançamos. Todos os Despotas ignorantes, e estúpidos tem abi sido ao mesmo tempo oppressores, e opprimidos; e a estupidez não tem feito mais que expór os Imperios a todas as infelicidades de huma administração*

ção

ção má , e espalhar sobre todos os espiritos huma cegueira , que , passando logo dos Povos aos Chefes , lhes excita perturbações , e tempestades ; e , oppondo-se a toda a refôrma util , eterniza os abusos , prolonga a duração das calamidades públicas , e torna os homens públicos incapazes desta opiniatica attenção , que exige a maior parte das questões Politicas . A felicidade dos pais de familias , como a dos Chefes das Nações , está sempre unida á de seus filhos ; e só huma educação em importantes verdades he capaz de elevar huns , e outros ao summo gráo de concordia , de esplendor , e prosperidade , de que elles são capazes . A verdade , a sabedoria , e a felicidade , como quasi synonymos , são o attributo da Divindade , a que tendem todos os homens , como os corpos gravitão para o centro . Cessa a resistencia , e a reacção , serenão as paixões , e se dirigem utilmente ; a tranquillidade , e quietação se restabelecem logo , que o imperio da razão faz chegar os homens á baliza , a que a natureza os tem destinado , e em que se não póde desejar mais , do que prazeres

imaginarios. Guardem pois hum profundo silencio os Egoistas defensores da ignorancia, que pelo meio de sofismas querem continuar ainda a infelicitar os Póvos, e os seus Chefes, e saibão que as paixões com suas siladas, e embustes não poderão estorvar que as verdades cheguem cedo, ou tarde ao alto dos Thronos.

§. 25. Provado assás tem sido que o espirito humano não póde dar já mais passos retrogados; aindaque os dê em certos districtos, e em certos braços das Sciencias Moraes; porque a massa total das luzes caminha, e tem caminhado sempre em passos progressivos no todo do nosso Globo. (a) Apenas quatro seculos merecem ser contemplados na Historia do Mundo, mas a massa dos conhecimentos do decimo oitavo excede muito á dos seculos reunidos de Alexandre, e Pericles; de Cesar, e Cicero; e dos Medices. (b) Eis-aqui huma nova prova de que os Governos, por pou-

(a) §. 1. e 6. nota.

(b) Até ao Senhor D. João III.



co illuminados, que sejam, devem resistir a todos os ataques forjados pela intriga, e pelas paixões; para fazer pender a balança Literaria a favor da Nação, que lhes foi confiada. Sabio aquelle Soberano, que semear primeiro as candidas sementes das Sciencias, e das Artes, e proteger mais eficazmente o progresso da verdade; porque elle colherá primeiro os sazonados fructos da sua prudencia, e da sua sabedoria. A riqueza Nacional crescerá então a igual passo com a Agricultura, Commercio, Industria, força Militar, e com todos os ramos da Administração dirigidos por mãos habéis; a mediocridade então não poderá calcar o genio; nem a ignorancia dominará n'humã região de luzes; e a verdade em fim saberá retribuir com grandeza o zelo do Governo, que a tiver protegido: quando pelo contrario a estupidez, e o timido respeito das paixões, tornando a Nação cada vez mais paralytica, a inhabilitará para oppôr a mais leve resistencia ao primeiro golpe do inimigo domestico, ou estrangeiro; e para supprir qualquer despeza extraordinaria, que se pertender exigir n'humã

urgencia do Estado , a fará o jogo , e a victima das Nações belligerantes , e a reduzirá finalmente a hum cáos de anarchia , desordens , e attentados , que fez sempre tremer os Póvos igualmente que os Governos.

§. 26. Em verdade que o fogo das paixões , e o interesse de diversas Jerarquias ( a ) podem , e de facto tem suspendido a execução de muitos principios certos , e evidentes da Legislação ; mas quando em qualquer Nação

---

( a ) Muitos , que presumem de Sabios Politicos , proclamão sem cessar a impossibilidade de publicar , e fazer executar sábias , e justas Leis por motivo de opposição das Jerarquias interessadas. Allegão em seu abono factos , e experiencias ; e por esta linguagem querem mascarar o refinado egoismo , que exercem , e a satisfação de seus particulares interesses , e caprichos , ou a sua ignorancia. Nada os inquieta ; tirão partido de tudo , e para elles o Mundo sempre vai bem. Mas a difficuldade de promulgar hum Codigo , ou huma Lei justa sómente pôde vir de huma de duas causas ; ou da ignorancia , ou da fraqueza do Governo , fundada em temor panico : e estas duas causas , que devem uniformar-se em huma só , podem-se unicamente destruir pelo progresso do espirito humano , das luzes , e da verdade. Os obstaculos politicos invenciveis não podem aqui ser contemplados , como huma terceira causa ; porque quando existissem taes , cessava então já a justiça da Lei. Veja-se a Memoria II, §. 37.

o Soberano fosse ou condescendente com certos, e interessados partidos, ou fraco para os conter, seguir-se-hia que a execução seria mais tarde feita; que porém já de ante-mão, como temos visto em muitas Leis projectadas, se irião applanando os caminhos, e vencendo as difficuldades. Todavia nunca se poderá deduzir legitimamente que, se a luz da evidencia illuminar o entendimento da maior parte dos homens, e dos que merecem contemplação, possa subsistir por longo tempo huma fraca condescendencia dos Governos com os principios conhecidamente erroneos, falsos, e destruidores; e que possa reccar-se a força de hum partido, por muito poderoso, que seja; porque seus esforços serão os movimentos convulsidos do egoismo impostor expirando aos golpes da opinião geral, que só respeita, e quer sempre entronizar a verdade, como a Divindade tutelar dos Thronos, e dos Póvos.

§. 27. Tributemos pois á verdade os mais respeitosos incensos; immudeção diante della os monstros das paixões, e abriguemo-nos á sombra do seu alto, e tutelar imperio. Não

attentemos com tudo sondar a essencia, e principio das cousas, que sobreexcedem nossa fraqueza, e as raias transcriptas da sua dominação; mas tratemos só de que a natureza césse de ser esterilizada pelos erros grosseiros da ignorancia; e que espalhe ás mãos cheias seus copiosos bens. Para galardoar os que militão debaixo das bandeiras da verdade, a raça humana resgatada da miseria pública anciosamente os espera. A gratidão lhes erigirá hum Padrão em todos os corações, e o Patriotismo os embalsamará com a immortalidade. Taes são as recompensas dignas, a que só deve aspirar o Literato em premio das suas longas vigílias, e de seus peniveis cuidados.

# I N D I C E

Dos Capitulos da primeira , segunda , e terceira Memoria , comprehendidas neste primeiro Tomo.

## M E M O R I A I.

*Sobre a Base , e Primario Systema Fundamental da Legislação de Portugal , e sobre os Systemas geralmente,*

- C**AP. I. *Sobre os systemas geralmente,*  
pag. 3.
- CAP. II. *Regras para os Systemas Politicos , - - - - - pag. 13.*
- CAP. III. *Qual he o verdadeiro Systema Politico Primario Fundamental , pag. 23.*
- CAP. IV. *O sobredito Systema Primario Fundamental he a mais solida fonte das Finanças , - - - - - pag. 45.*
- CAP. V. *O recurso do Papel Moeda muito menos pôde supprir a mesma solida fonte de Finanças , - - - - - pag. 48.*
- CAP. VI. *Segurança do referido Primario Sys-*

I N D I C E.

- Systema Fundamental, e quaes os perigosos Systemas,* - - - - pag. 51.  
 CAP. VII. *Perfeição do Systema, e novos motivos da sua necessidade,* - pag. 58.  
 CAP. VIII. *Qual tem sido o Systema Politico de Portugal,* - - - - pag. 70.  
 CAP. IX. *Conclusão,* - - - - pag. 77.

M E M O R I A II.

*Sobre as outras tres Bases, ou Systemas Fundamentaes, Commercio, Industria, e Propriedade; ou sobre a necessidade de sua existencia simultanea, e sua respectiva preferencia.*

- C**AP. I. *Da necessidade simultanea dos quatro Systemas Fundamentaes,* pag. 3.  
 CAP. II. *Sobre a preferencia dos ultimos tres Systemas Fundamentaes da Legislação,* pag. 24.  
 CAP. III. *Vantagens; e principios geraes sobre as questões das preferencias entre*

I N D I C E.

- os quatro Systemas Fundamentaes*, pag. 50.  
CAP. IV. *Conclusão*, - - - pag. 61.

M E M O R I A III.

*Sobre o Valor Politico em geral ; e sobre a  
base do Direito Natural.*

- C**AP. I. *Definições das diversas espe-  
cies de valores*, - - - - - pag. 4.  
CAP. II. *Resposta ás apparentes objecções  
deduzidas de Smith*, - - - pag. 27.  
CAP. III. *A riqueza Nacional he a som-  
ma dos Valores Politicos , que excedem o  
consumo*, - - - - - pag. 40.  
CAP. IV. *Conclusão*, - - - - - pag. 46.

TABLE  
CAP. I. De la nature de la Justice, &c. pag. 10

MEMOIRE

TABLE  
CAP. II. De la Justice naturelle, &c. pag. 15

TABLE  
CAP. III. De la Justice civile, &c. pag. 20

TABLE  
CAP. IV. De la Justice politique, &c. pag. 25

TABLE  
CAP. V. De la Justice divine, &c. pag. 30

TABLE  
CAP. VI. De la Justice humaine, &c. pag. 35

TABLE  
CAP. VII. De la Justice sociale, &c. pag. 40

TABLE  
CAP. VIII. De la Justice individuelle, &c. pag. 45



## TABOA DAS ERRATAS.

### MEMORIA I.

	<i>Erros.</i>	<i>Emendas.</i>
Pag. 11	§. 12	§. 12 Prefac.
- - 31	d'Estado, de Robinet	d'Estado de Robinet
- - 43	sol	solo
- - 67	nos costumes	aos costumes
- - 78	a de Portugal	o de Portugal

### MEMORIA II.

- - 2	E	He
- - 25	Objecto	Objecto
- - 37	enfatuados	infatuados
- - 40	reduzido	reduzido
- - 61	duas	tres

### MEMORIA III.

- - 11	produção em quanto	produção, em quanto
- - Ibid.	appreciada não terá	appreciada, não terá
- - 12	prostergadas	postergadas
- - 13	instsucção	instrucção
- - 14	a juro; senão	a juro, senão
- - 15	do valor exprimimos	do valor, exprimimos
- - Ibid.	dos generos he im-	dos generos, he im-
	propriamente	propriamente
- - Ibid.	concorrerem	concorrer
- - Ibid.	concorencia	concorrencia
- - 19	o de troca em nada	o de troca, em nada
- - 20	conxas	conchas
- - 21	representativos se fazia	representativos, se fazia
- - 22	lhe demos	lhes demos
- - 48	consumado	consumido



---

## MEMORIA I. (a)

*Sobre a base, e primario systema fundamental da Legislação de Portugal, e sobre os systemas geralmente.*

§. I. **S**em Lei, e sua observancia tudo he Anarchia. Sem rumo, e sem regra tudo  
 A con-

---

(a) Aindaque esta Memoria, e a seguinte pareção dever ter o seu lugar depois da terceira, em que se trata do valor Politico em geral, de que estas primeiras são parte, com tudo, além de que já nos dispensámos de seguir alguma ordem na serie destas Memorias, os quatro systemas fundamentaes da Legislação merecem toda a preferencia entre as determinadas especies de valor Politico. Elles são os quatro principios fundamentaes, e determinados do Direito Natural tomado em toda a sua extensão, quando a recta razão, a utilidade pública, ou o valor Politico não são mais, que huma base geral, abstracta, e indeterminada, em que se devem fundar todas as Instituições Sociaes. Veja-se o §. 14., a Memoria III. §. 1., e a Memoria II. §. 37., onde estabelecemos o Direito Natural no valor Politico; e sendo esta, a que o tem maior determinadamente, parece dever ter o primeiro lugar.

confusão , e tudo desordem. A infinidade de talentos differentes , de habitos , e educações deve ter ateadado nas Sciencias Moraes entregues ao nosso capricho huma guerra filosofica fomentada pelo orgulho scientifico. He assim que cada hum Escritor costuma arranjar seus Principios ao systema , que adoptou ; não quer estar sugeito a regras ; refuta os outros para fazer triunfar o seu ; embellece-o com factos , e observações , sem examinar , e analysar as contrarias , foge da analyse procurando pensamentos brilhantes , que fascinem ; e , tendo-se em fim desacreditado a si , espalha a desconfiança , e o temor sobre a execução de novos planos. A recta razão , a equidade natural , e a utilidade pública forão sempre termos abstractos , e ambiguos , que se accommodarão caprichosamente para provar os maiores paradoxos. A ambiguidade , a confusão , e contradicções sem numero devião caracterizar nossos Escriitores , e nossos modos de raciocinar , abortando ao mesmo tempo o scepticismo , e a Anarchia em todas as Sciencias positivas. E a Náo do Estado não podia deixar de caminhar

nhar sempre ao capricho das ondas ; por se não ter ainda tratado de expôr com a devida extensão, e analyse as regras fixas para formar hum systema fundamental capaz de a dirigir, e de calcular igualmente os interesses, que resultão da ligação, collisão, e preferencias entre elle, e os outros systemas subalternos, ou de inferior gradação ; cuja utilidade, e importancia se verá no decurso destas Memorias.

## CAPITULO I.

*Sobre os systemas geralmente.*

§. 2. **A** Disposição das differentes partes de huma Arte, ou Sciencia, em que ligando-se humas ás outras se conservão mutuamente em ordem, e harmonia, tendendo todas ao mesmo fim, he o que se chama systema.

§. 3. A sua base fundamental vem a ser aquelle principio, ou maxima, a que todas as partes ligadas estão subordinadas, como a seu centro.

§. 4. Tem por certo os bons systemas hum só, e unico principio, ou base fundamental; porque assentando em dous, ou mais, elles serão defeituosos, e contradictorios, e seguir-se-hião caminhos oppostos, e de diversa natureza. (a)

§. 5. Se a base for verdadeira, e solida, (a) os progressos do systema serão certos, já nas.

(a) Veja-se o §. 51.

(a) O bom systema he obra do tempo, e segue os progressos da Sciencia, a que se applica. Começa-se por conjecturas vagas, e observações de factos, amontoando-se o falso, e o verdadeiro. O reino da imaginação, e o da erudição precede ao da razão. Os Romances de Descartes, diz hum Politico, sobre a Fysica Geral forão necessarios para que Newton a reduzisse a principios. Os Castellos aereos de Leibnitz, e Malebranche forão alicerces, para que Condillac, e Degerando pozessem em evidencia, e estimação o systema da analyse. Platão, Aristoteles, Grocio, Wolfio, Puffendorf, Montesquieu, os novos Economistas, Stuart, Smith, &c., erão grãos necessarios para a Moral, e a Politica se aperfeiçoarem no seu systema. Assim se poderá chegar a hum principio evidente por huma continua serie de observações, e fenomenos constantes; desterrando-se hypotheses, ficções, analogias, metaphoras, figuras, principios abstractos, e expressões eloquentes, que costumão igualmente seduzir aquelles que as têm, que os que as escrevem. A linguagem da verdade costuma ser simples, uniforme, cheia dos mesmos

nas Artes, já nas Sciencias, e tanto maiores, quanto ella for solida, forte, constante, e luminosa.

## §. 6.

termos, das mesmas idéas, e das palavras as mais claras, quando a do erro he sempre obscura, confusa, eloquente, e variavel, para cobrir as falsidades, que se pertendem provar. Fugindo de definições, que exigem huma mui exacta analyse, de methodos de raciocinar falliveis, da prevenção, antipathia, sympathia, e dos mais vicios accusados n'huma perfeita Dialectica, he que sómente se poderá descobrir hum principio certo, que sirva de base a hum bom systema.

Os Kancianistas dizem que o empirismo he huma arte propria da infancia, e incapaz de produzir genios systematicos, que só podem brotar do theoretico puro. Elles blazonão que a Filosofia transcendental he só, a que póde dar huma base firme ás theorias, e aos systemas: por isso definem a Filosofia *Sciencia dirigida a reduzir a hum todo systematico posto em principios fundamentaes, ou sciencia da ligação determinada das cousas independentemente da experiencia.* Ainda se não achou, continuão elles, huma definição para o Direito, para a Moral, ou para o bom, para o bello, ou para as Artes; porque o Mathematico definiria estes objectos differentemente do Chimico, do Jurista, &c. A boa definição, devendo representar fielmente a concepção de huma cousa, descrever-lhe os fins, e limites, e enceirar os caracteres primitivos da significação das palavras, he em parte destruida, por qualquer novo progresso, ou por qualquer nova experiencia, que depois se faça, e que desmint a sua primeira as-

§. 6. Se a base do systema for falsa , ou em parte , ou no todo , multiplicar-se-hão as theorias , que a prática desmentirá , complicar-se-

---

cepção. O mesmo na Fysica. As definições da luz , e agora são muito differentes , das que erão ha vinte annos. Formou-se muito tempo idéa do ar sem se saber do seu pezo , côr , elasticidade , e da composição do oxigenio , e do azote. Como se podia definir bem o Sol antes de se saber que era hum corpo mais opaco , e frio , do que a terra ? que as altas montanhas estavão cobertas de neves ? que os aeronantes na grande altura não podião supportar o frio ? e que aquelle Planeta esfriava tanto mais , quanto nos estava mais proximo ; sendo o calor produzido pela luz com certos gazes terrestres ?

Sómente as cousas construidas pela razão ( continuão elles ) podem ser definidas , como a Filosofia , os principios puros , e as Mathematicas puras. Então se deve começar pela definição , se quizermos demonstrar o Hexagono , o Triangulo equilateral , a Trapéze , &c. He sobre o purismo que se devem formar os systemas para serem solidos , e constantes ; e he assim que Brown pertendeo fundar parte da Medicina em principios apodicticos , e Lavoisier a Chimica ; que Verulam , Gallileu , Toricelli , Sthal fundarão nelles parte da Fysica , Kepler a Astronomia , Aristoteles a Dialectica.

Mas responde-se-lhes que já d'antes d'Aristoteles se conhecêrão estes principios chamados apodicticos , e puros , e que tem o caracter de universalidade , e de absoluto. Os Empiricos conhecêrão , e condemnarão sempre com os puristas a Filosofia transcendente , que trata da origem , e principios das cousas , que excedem as forças da nossa razão.



se-ha o systema , haverão progressos theoricos , e a verdade se obscurecerá cada vez mais.

Os falsos systemas dos Filosofos antigos ,  
e

---

Talvez que só o Empirismo , e a analyse possam descobrir principios geraes de qualquer natureza, denominação, e acceção, que sejam, e os tenham realmente descoberto.

Os homens tiverão sempre huma natural propensão para o idealismo intellectual. Passão a sua vida em não crer o que vem, e em adivinhar o que não vem. Enfastião-se da analyse, e querem penetrar em abstracções, que derão origem a tantos falsos systemas. Nelles tem gasto o precioso tempo necessario para a analyse, e observação, que só pôde conduzillos a novos progressos. Examine-se a familia das nossas idéas, e sua arvore genealogica, e observaremos crescerem rapidamente os ramos, e o seu tronco nos tempos analyticos, e diminuir, e como dessecarem-se nos de systemas heterotheticos, ou transcendentos, e mesmo nos dos autotheticos, ou transcendentaes.

O Kancjanismo tem achado na Alemanha desde Koenigsberg até Stutgard, e desde Copenhague até Saltzbourg infinitos contradictores. Aparecido ha mais de vinte annos, cheio de expressões novas, ou deduzidas da Filosofia de Aristoteles, tem soffrido mesmo injurias, que Villers chama injustas, e compara ás que soffreo Socrates, e os Santos Martyres. A grande memoria de Kant, e seu genio encyclopedico o tem feito responder ás accusações. Mas ainda que Copernico fosse injustamente combattido por Bacon, Riccioli, Bellarmín; Gallileu pela Universidade de Piza; que a circulação de sangue de Harvey fosse atacada por Gassen-

e modernos são huma prova. Fundados em principios abstractos , em hypotheses gratuitas , e em materia , que se não conhece , e em que

---

di, Hoffmann ; o systema sexual de Lineu por Haller, Buffon ; a Chimica de Lavoisier por Priest-Ley , Sage , e Lamarck , não se segue que fossem injustas as criticas , que Condillac faz a tantos falsos systemas dos antigos , e novos Filósofos , fundados no reino intellectual : nem que sejam justas , ou injustas as que se fazem á Filosofia transcendental de Kant. Nós não somos Metafysicos , nem temos lição do Kancianismo para podermos julgallo ; mas apenas dizemos que a Psychologia Empirica tem encontrado sómente aquella Polemica , que teve sempre por fim arruinar as Escolas rivaes , e estabelecer dogmaticamente suas novas doutrinas.

Os principios *a priori* puros , ou apodicticos , segundo elles , sómente são os puramente demonstrativos. Todos os mais não são apartados de toda a dúbida , como o da gravidade dos corpos , o da mortalidade do homem ; elles só podem dar certeza conjectural , hypothetica , ou condicional. Esta theoria vê-se bem que he incompativel com o nome de demonstração , que tanto no Prefacio , como nestas Memorias damos a certas proposições ; mas ella não nos faz apartar da denominação impropria , que lhe demos. Algumas dellas só poderão ser desmentidas pela experiencia depois de muitas revoluções. Aindaque sómente sejam certezas analogicas na frase do transcendentalismo , dellas se pôde tirar ainda mais interesse , que das Mathematicas puras.

O principio , em que se fundão as proposições Politi-

que não ha bastantes observações , e phenomenos , se tem a final verificado de falsos. Taes os systemas das antigas Sceitas Jonica , Pytago-

B

ri-

---

cas, he mesmo mais existente que aquelles, em que se fundão as Mathematicas. Estas estabelecem-se em principios fysicamente falsos, quaes o ponto geometrico, e o infinito. O ponto he o primeiro elemento, o ente absoluto, sem o qual não ha Geometria. Todas as figuras são formadas por linhas, e estas por pontos, que não tem extensão, largura, nem profundidade, como o ridiculo monade de Leibnitz. Se se admittisse extensão no ponto, este se poderia dividir em mil partes, e duas linhas rectas se encontrarião em outras mil. Quem vio, ou julgou possivel ver huma hyperbole, e a sua assymptota prolongadas ao infinito? . . Não temos logo dous monadas, hum infinitamente pequeno, e outro infinitamente grande? . . Não temos pois a mais real sciencia fundada em abstracções, e principios hypotheticos? . . Mas estas hypotheses fysicamente falsas forão necessarias para se formarem tantas demonstrações, de que se não pôde duvidar, e que são sempre certas.

As mesmas Mathematicas applicadas á Fysica, á Hidraulica, Tactica, Medicina, &c. estão sujeitas a mais irregularidades, e incertezas, do que os principios da Moral; as quaes he necessario descontar, se se quizer fazer hum util uso dellas. Além da base da Politica ser a observação, e a experiencia, que são mais certas que o ponto, o infinito, &c., a scemna dos obstaculos na prática he muito menor. Quando na Politica se adopta por huma boa analyse hum principio, costuma este sempre produzir o bom effeito.

rica, Eleatica, Academica, Peripatetica<sup>1</sup>, Pyrronica, Estoica, e Epicurista, e taes os de Malebranche, Leibnitz, Spinoso, &c. (a)

§. 7.

que se espera. Se huma nova experiencia o desmente, ou exceptua n'hum caso de urgencia, ou n'outra mudança, que sofra o corpo Politico, ha então huma nova Lei, que nos illumina, e que nos dirige. Hum artilheiro erra muitas mais vezes o tiro da peça, do que o Legislador luminoso errará na sua Legislação. A maior parte das theorias falsas, que tem havido na Politica, provém do imperio das paixões, ou da falta de huma exacta analyse. Suppridas estas faltas, os progressos da Sociedade serão certos. Se a verdade das Mathematicas puras he certa, he por ser conforme a principios hypotheticos, que não mudão. Se nos regulassemos pela imperfeição do compasso, e por outros instrumentos fysicos, e necessariamente inexactos, seriam falsas todas as demonstrações da mais certa sciencia. Tal he a fraqueza das forças humanas, a incerteza, a imperfeição, e os infinitos obstaculos, que se encontrão em tudo, em que entra fysico. O que supposto, nós nos devemos vangloriar, e favorecer muito de huma real, e verdadeira vantagem sobre as Mathematicas; porque temos principios immutaveis na theoria, e na prática, que só podem soffrer alguma excepção; mas então huma nova Lei nos serve de guia. Os quatro systemas fundamentaes, o seu estado simultaneo, e preferencia, e o maior valor Politico, de que tratamos nas primeiras tres Memorias, são tão certos, que apenas poderão mudar

(a) Veja-se Condillac, Tratado dos Systemas.

§. 7. Em todas as Artes , e Sciencias se devem formar systemas fundamentaes, e outros subalternos para cada ramo da mesma Arte; e o mesmo homem não pôde muitas vezes viver feliz, socegado, e em paz sem hum systema, que abraçe com constancia, firmeza, e actividade. (a)

B ii §. 8.

---

depois de muitas revoluções, e de muitos seculos; ou em hum caso raro de urgencia. Não hão-de elles poder servir de bases á Politica? Ha de conservar-se tudo n'hum caos sem systema, e sem regra? De que serve pois affirmar que as verdades moraes não são susceptiveis de demonstração, e não ser esta expressão tendente a espalhar a semente do Scepticismo? Veja-se o §. 7. nota (a), e o §. 12., que tratao do principio hypothetico da Taboa Economica.

(a) Sem hum grande estudo do coração do homem, de suas paixões, e constantes interesses, considerados geral, e particularmente, nós não podemos deixar de ser aborrecidos. Assim como em Fysica os fenomenos servem a descobrir as Leis do movimento, e do equilibrio; igualmente na Moral nós devemos observar as acções humanas, a fim de deduzirmos Leis geraes para huma harmoniosa sociabilidade. Hum célebre Politico quer inventar huma Pathologia mental para estudar a sensibilidade do homem, como ente passivo, e huma Dynamica moral dirigida a ensinar, e conhecer as forças motrizes, que existem na organização; os meios de obrar sobre as faculdades activas; o modo, porque a vontade costuma communmente determinar-se, e a força

§. 8. Todos devem ser formados na base das observações, e na experiencia dos phenomenos, e factos bem analysados, como se observa na Fysica, Quimica, e Medicina. As theorias devião nascer dos factos, e estes estudarem-se separados daquellas, para não cahirmos no erro muito commum de olharmos as méras theorias, como systemas reaes, e verdadeiros, de que nos não atrevemos a duvidar.

Es-

---

simples, e composta de todos os motivos. Deste modo, diz elle, se conhecerá a marcha ordinaria do prazer, e da dor, a sua antipathia, e sympathia para certos objectos, e a força do ascetismo dos que julgão que o homem he hum ente degenerado; e que não deve gozar mesmo de algum innocente prazer. Far-se-ha igualmente bem sensível que pôde produzir inimidades capitaes na ordem scientifica huma pequena differença no modo de pensar, a desapprovação de hum Author, ou a approvação de outro; deduzir-se-ha, que hum falso Sabio he tanto mais severo, e austero Censor, quanto mais ignorante; que os homens mesmos mais distintos nas Sciencias tem loucuras, e extravagancias, que não são senão consequencias da força de causas, que nos parecem ridiculas; e que finalmente a paixão do interesse, tomada na sua maior extensão, he a mola, que dá de ordinario o movimento á vontade da maior parte dos homens. He combinando estes Principios com o nosso interesse, e com o público que nós poderemos descobrir hum bom systema de sociabilidade.

(a) Esta omissão tem feito dar ás Sciencias passos retrogrados ha muitos seculos. Na Astronomia pois o systema he fundado nos phenomenos, e argumentos d'Analogia; e nas Bellas Letras, e Artes harmonicas os phenomenos são o effeito dos encantos, e do gosto, que resultão da geração harmonica, e que devem dar a norma, e a regra ao systema, que houver de formar-se. (b)

## C A P I T U L O II.

*Regras para os systemas Politicos.*

§. 9. **N**A Politica o systema se funda tambem em observações bem exactas, e analysadas; e assim como he mais facil fazer produzir phenomenos na Moral, que na Fysica, o he igualmente dirigir aquella, que se modifica  
de

---

(a) Entre as diferentes classes, em que se apparellão as Sciencias, ha huma divisão mais geral, que as divide em Fysica, e Metafysica, isto he, em observações, e principios.

(b) Condillac.

de mil modos mais que a Fysica. Esta segue as Leis Fysicas , e immutaveis da natureza ; quando a educação moral , e liberal do homem póde fazer-lhe nascer huma natureza toda differente , segundo tiverem sido as vistas do Legislador : e as virtudes , e vicios , que lhe tiver gravado , dominaráõ mais , ou menos na razão da diuturnidade do habito.

§. 10. O Legislador tem pois huma grandiosa vantagem sobre os Fysicos ; porque estes fundão os seus systemas nas observações , para fazer nascer novas ; e aquelle , aindaque funde em observações os seus , tem a liberdade de fazer produzir novos fenomenos , como lhe aprazer : fazendo mudar , ou modificar a seu arbitrio as Instituições Sociaes para fazer nascer novos effeitos , que parecem ás vezes prodigiosos , como fizerão Licurgo , Solon , Romulo , e Pedro o Grande.

§. 11. Apezar com tudo desta vantagem , que tem o Legislador , os systemas Politicos costumão ser de todos os mais defeituosos , e imperfeitos ; porque poucas vezes se fórma completo systema , já pela prevenção , que tem



os Legisladores contra projectos novos em razão dos perigos, que correm, e já pelo obstaculo dos prejuizos dos Povos: e tanto mais barbara he a Nação, mais difficeis são elles de executar-se. (a) São por certo mesmo os

sys-

---

(a) Todos os males da Sociedade provém dos vícios das Leis. A falta de huma boa Logica de Legislação he que ordinariamente a adultera, e a vicia; e sómente huma analyse exacta pôde escolher huns bons principios, que sejam as bases, e os alicerces das Leis. O orgulho scientifico, a rivalidade, e as paixões dos que influem no Governo; a differença da justiça, e da Politica, e o receio de innovações, além dos erros geraes, que huma boa Dialectica condemna, são as causas, que produzem, ou conservão ainda aquelles vícios.

Os verdadeiros Sabios não são caracterizados por huma grande massa de idéas, mas por principios justos, e pelo bem da humanidade, a que sacrificuem suas paixões. O que tem a grande alma de ver de hum golpe de vista o Mundo, ou aquella parte da Historia Geral, que lhe coube em sorte na sua respectiva profissão; que faz apparecer a luz do meio das trévas; que conhece os meios, e o fim ultimado das causas; e que prevê, e calcula seus effeitos, reconhece que o bem público he o unico alvo de nossas acções, e o que dá huma gloria solida, e immortal. Aristides, Socrates, Pedro Grande, os Senhores D. João I., e D. Diniz, e outros verdadeiramente Sabios terão seus nomes eternamente gravados nos Annaes da posteridade. Os que se inflamarão sempre no

systemas Politicos de mais consequencia , que os Fysicos, ou Metafysicos; porque destes sómente pôde resultar retardarem-se os progres-

SOS

---

amor da humanidade , forão sempre allistados na soberana ordem da Sabedoria , e todos os que conservão o orgulho, fomentão as rivalidades, os partidos, as intrigas, a intolerancia, e se entregão ao fogo abrazador de suas infames paixões, entrão no prodigioso numero dos falsos Sabios, e de charlatães, de que abunda o seculo, e que são outros tantos objectos de horror, e de esquecimento.

A Justiça, diz hum Escritor, se tem olhado sem motivo contraria á utilidade. Mas a felicidade não he objecto da Justiça, como o da Politica? Longe de nós as falsas applicações de utilidade de Machiavel. Aristides, Platão, Aristoteles, Plutarco, Cicero, e todos os Filósofos antigos, ainda que differencassem o util do justo, e honesto, não considerarão nunca a Justiça separada da utilidade. Esta muitas vezes mal applicada pareceo contraria á Justiça eterna, e foi degradada por ter contrahido huma reputação mercenaria.

Temer toda a innovação he temer todo o progresso. Em que estado estariamos nós, se não tivesse havido alguma refórma? Tudo, que existe, começou, e tudo, que he estabelecimento, foi innovação. Osque approvão huma Lei, como antiga, a terião criticado, como nova.

As falsas definições, e principios ficícios, e imaginarios, vicios geraes da Dialectica, corrompêrão igualmente a Legislação, e os costumes, que são sempre seus filhos legitimos. O célebre Montesquieu definindo o Direito Natural lhe chamou relações, definição por certo mais obscura

sos do espirito humano, quando são falsos, e estudar-se por hum, ou mais seculos huma doutrina theorica, e futil; e daquelles póde

C

re-

---

que o definido. Neste mesmo erro se deixou entranhar o mesmo Sabio Bacariz. Rosseau define aquelle Direito (o que annuncia como huma grande descoberta) a vontade geral; como se fosse possível verificar-se essa vontade. De que modo definições tão mysteriosas podião concorrer para o progresso da Legislação, ou para formar-se hum razoado systema? Blackstone, grande defensor da Monarquia, diz que quando a Lei Civil for contra as Leis Naturaes, se he obrigado a transgredilla; que he o mesmo que estabelecer a insubordinação, a inobediencia, e a anarchia: o que seria menos mal, se estas Leis Naturaes fossem precisamente determinadas, e se se não tivesse fugido até aqui para principios metafysicos, cognoscitivos, obscuros, enigmaticos, falsos, e inintelligiveis, que devião produzir definições da mesma natureza.

As palavras metafonicas, *Balança do Commercio*, *Patria Mãe* forão palavras mágicas, que fizerão correr na Europa rios de sangue por interesses mercantis, e que obrigarão a tratar as Colonias, como o erão os filhos debaixo do patrio, e barbaro poder dos antigos Romanos. Cocceu no Codigo de Frederico II. deduz a authoridade de testar da ficção de que o herdeiro, e o defunto são huma, e a mesma pessoa; devendo aquelle continuar a gozar da propriedade, que já tinha. O patrio poder tambem he deduzido pelo mesmo Jurisconsulto da triplificada fonte, geração, sustentação, e nascimento na casa, de que o pai he chefe: elle quer por isso que o filho não possa

resultar ou a decadencia do estado civil, ou a sua quédá total.

§. 12. A causa dos máos Systemas Politicos

---

casar até aos quarenta annos sem consentimento do pai. Mas segundo estes principios o pai perderia o patrio poder, quando o filho nascesse n'outra casa, ou fosse n'outra sustentado: porque não teria a mãe o mesmo patrio poder? Em fim os Inglezes para justificarem a confiscação imaginão huma corrupção do sangue, que suspende a successão legitima.

Estas falsas definições, estes principios imaginarios, estas ficções mesmo ridiculas, e mil outros absurdos, a que se tem recortido, se terião evitado, se se tivesse estabelecido o Direito Natural no maior *valor politico*, ou na utilidade pública, e (visto ser este termo abstracto) se se tivesse determinado com huma analyse luminosa. Memoria II. §. 37.

O tempo, que se tem consumido em tantas questões metafysicas sobre esta materia, seria melhor aproveitado em determinar o termo *utilidade*. Nós teriamos assim principios luminosos para muitos bons systemas, e a Sociedade Civil feito rapidos progressos.

Para determinarmos o termo *utilidade*, diz o mesmo Escritor, devem-se seguir os passos, que as Sciencias Naturaes derão para os seus progressos; e deduzirem-se as regras para a marcha das Moraes. Crie-se na Politica huma Historia Natural, huma Anatomia, Fysiologia, Nosologia, Materia Medica, e huma Fysica. O pezo da authority, e dos debates Metafisicos nos tem desviado muito do caminho da verdade, e do bem público. Estabeleção-se humas Taboas Synopticas dos bens, e dos males, novos methodos,

cos tem por certo sido a falta de analyse , e exame das observações , em que elles se fundão ; porque huma circumstancia imprevista basta muitas vezes para fazer naufragar hum plano legislativo. Devem-se conservar certos abusos , e dissiparem-se pouco a pouco , estudarem-se as Constituições Politicas dos Estados da Europa , considerada como huma só Répu-

c ii

bli-

---

novas definições, instrumentos, classificações, e nomenclaturas novas. Hum livro de Logica de Legislação apresaria rapidamente seus progressos por meio de huma Arithmetica Politica dotada de cifras, e algarismos novos, sobre cujos numeros se calculasse a Legislação. Socrates tinha hum methodo proprio, que era huma especie de analyse, com que comparava, e aproximava as idéas. Aristoteles tinha o instrumento das classificações, e inventou o mecanismo do syllogismo para o espirito; como he o compasso para as mãos, e o microscopio para os olhos.

O telescopio apressou os progressos da Astronomia, e a necessidade de hum instrumento para os da Moral foi sempre tão reconhecida, que Bacon deo á sua Obra o nome de Orgão Filosofico, como máquina Dialectica. Deste modo, e limpando a Moral dos adornos do estilo, do concerto, e harmonia das palavras, da pompa, e apparatus das figuras, e da seductora Arte da Eloquencia, os progressos das Sciencias dos Costumes não só irão a par das Naturaes; mas as sobre-excederão mui grandemente. e o Scepticismo expirará aos golpes successivos da razão, e dos systemas luminosos.

blica composta de diferentes partes ; incorporadas em hum só todo ; respeitar-se á uniformidade dos systemas subalternos ao fundamental , á constituição , costumes , leis , opinião pública , clima , posição local , relações Politicas , grandeza do Reino , ás luzes , ou estupidez do povo , ao poder da Religião , e ao equilibrio entre as diferentes ordens do Estado. Estudem-se os systemas abraçados , que nos transmite a Historia , o de Pedro Grande , de Henrique IV. , de Luiz XIV. , do Grande Frederico , de Gustavo , de Alberto Rei de Suecia , de Carlos XII. , de Tiro , Carthago , Grecia , Roma , Veneza , Hollanda , e Inglaterra ; e não se attribuão os defeitos dos executores aos do systema. Estes desarranjo muitas vezes todo o mecanismo do projecto maravilhoso ; porque só quem estudou o systema , o póde pôr em execução , lhe conhece as molas , e prevê os inconvenientes , e resultados. Eis-aqui as causas dos falsos systemas , que sobremaneira tem abortado huma prevenção contra qualquer novo plano , por mais solido , e nervoso que elle seja.

§. 13. Entre os mil principios , ou bases dos diversos Systemas Politicos , que devem ser abraçados em huma Nação , ha hum , que deve ser considerado como primario , e fundamental , cuja nota característica he o ser mais vasto , poderoso , infallivel , constante , util , e o mais capaz de satisfazer o fim do Legislador.

§. 14. Os fins do Legislador podem ser diferentes ; mas no Estado actual da Europa , que cada hum dos Soberanos não póde reformar por si só , devem reduzir-se a hum , que he a riqueza , como objecto de toda a República Europea. Seria hoje fantastico , e ridiculo o fim de Licurgo , que era a pobreza , e a simples virtude civil ; (a) quando todas as

Na-

---

(a) Gorani nas suas *Recherches* sobre a Sciencia do Governo quer estabelecer a base de todo o Governo , mesmo Monarquico , e Dispotico , contra Montesquieu , na virtude Civil , ou na habitual afeição para acções uteis , ou na recta razão , como diz Cicero . Mas esta virtude se deve sempre sobentender na riqueza ; e aindaque o seu valor de utilidade seja infinito , o Politico he muito mais graduado para o Legislador . Veja-se a Memoria II. §. 37. e 39. , e Memoria III. §. 30. A virtude he a guia , a estrella fixa , e a com-

Nações tendem a enriquecer-se , e quando da riqueza vem quasi toda a sua força , conservação , e prosperidade. Suppostas as rivalidades , e caprichos , que ha , e tem havido na Europa ha muitos seculos , seria temerario o Principe , que não quizesse enriquecer o seu Estado , e tornallo poderoso , e respeitavel ; o que se acha já bem demonstrado por muitos , e mui Sabios Escritores , que nos dispensarão de fazer agora este exame. A riqueza pois he o indubitavel fim , a que tendem , e devem tender todos os Legisladores.

§. 15. Aquelle principio pois , que com mais vastidão , infallibilidade , força , e constancia concorrer para enriquecer a Nação , será a base primaria , e fundamental do systema de todos os Estados da Europa , e de Portugal , e o principio universal , e immutavel (a) de

Di-

---

panheira inseparavel , que deve conduzir sempre os Directores dos quatro systemas fundamentais , ou o da propriedade , que em todos se supõe sobentendido. Assim M. Fox tem sustentado que a base de toda a Politica he a justiça.

(a) Veja-se a Memoria II. §. 37. , e §. 1. sempre que chamamos universaes a certos principios de Direito,



Direito Natural, que não soffrerá mudança em quanto subsistir a actual ordem das sociedades civis. (b)

## CAPITULO III.

*Qual he o verdadeiro systema Politico primario fundamental.*

§. 16. **A**indaque os mais célebres Escritores, que tem tratado esta materia, se uniformem quasi ao que temos avançado, pelo termos deduzido de suas Maximas Politicas, e das regras dos mais Sabios Dialecticos dos nossos dias; differem com tudo no principio primario fundamental productivo da riqueza, que he o grande, e mais attendivel objecto dos Soberanos nas suas Legislações.

§. 17.

---

excluimos hum caso de urgencia. Veja-se o Prefacio §. 5. A immutabilidade vem a ser synonymo de universalidade.

(b) A differença, que ha entre a riqueza, e o valor Politico, se verá na III. Memoria.

§. 17. Tem seguido alguns mui abalizados Politicos que o principio , e base primaria fundamental da Legislação deve ser o militar , e de conquistas , outros o da industria , e manufacturas , outros o mercantil , e outros finalmente o agrario : por deixarmos de referir outras opiniões menos acreditadas hoje , e que são olhadas como metafysicas , e imaginarias , ou como filhas do ciume , e capricho literario.

§. 18. O systema , ou principio militar hoje geralmente refutado , não póde considerar-se , como a primeira base Politica fundamental de alguma Nação. Os systemas de Carlos XII. , e dos Reis da Prussia , aindaque forão em outro tempo desta natureza , são hoje de hum character differente , e mesmo contrario ; porque a força militar , que a Prussia conserva actualmente , vem já da sua posição local , já da rivalidade da Austria : e algumas conquistas , que tem adquirido nestes ultimos tempos , além de não terem concorrido mui grandemente para a sua riqueza , e prosperidade , forão para se pagar das enormes despezas  
fe-

feitas com hum formidavel Exercito , que se vê obrigado a manter. (a)

A experiencia tem feito ver que as Nações ha seculos estão em armas humas com as outras ; que apenas se adquirem algumas possessões na paz á custa do sangue dos Póvos, do estrago das Monarquias, da ruina da Agricultura, Commercio, e Industria da Europa, e da riqueza das Potencias belligerantes. Aindaque o capricho de alguns Principes prevaleça, os sensatos concordão uniformemente hoje que he este principio o mais ruinoso, cruel, e incapaz mesmo no estado actual da Europa de poder já mais ser huma fonte de riquezas para alguma Nação.

§. 19. O systema das manufacturas, e industria seguido em França por Colbert, e o

D

mer-

---

(a) Todos os que tem tratado das causas, decadencia, e destruição do Imperio de Alexandre, dos Romanos, e de Carlos XII., nos subministrão superabundantes provas para huma inteira, e segura convicção nesta materia; e a Historia geral das Nações bellicosas da Europa nos demonstra, quanto o systema militar he destructivo da prosperidade dos Thronos, e dos Póvos.

mercantil seguido antigamente por Tyro , e Carthago , e hoje pela Hollanda , e Inglaterra , he bem refutado por Adão Smith nas suas *Recherches* sobre a natureza , e as causas da riqueza das Nações , e melhor ainda pelo Author dos dous Dialogos sobre as Artes , e sobre o Commercio publicados em 1768. , e por todos os novos Economistas , que escreverão antes do Doutor Smith.

Mas devem estes Authores ser lidos com crítica , e reflexão , para que o entusiasmo , com que fallão os ultimos , não faça parecer que elles affirmão ser o Commercio , e Artes totalmente estéreis , quando elles só querem demonstrar que suas riquezas são precarias , e dependentes de mil circumstancias , e acasos ; que Tyro , e Carthago forão ricas pela ignorancia das Nações , com quem commerciavão ; que Inglaterra tem o monopolio , que tirou a Portugal já por falta de cálculo , e já por outras contingentes causas , que lhe succederão ; que Portugal affracou do seu monopolio , como Veneza ; que a Hollanda está decahida ; e que Inglaterra deve recear a sorte das outras Nações

ções mercantes ; que as riquezas , que nascem destas duas fontes , não são solidas , e permanentes ; e que não são tantas , como parecem , descontando a mão d'obra , o preço das materias primeiras , e os riscos incalculaveis do commercio , e dos generos manufacturados. Esta opinião , aindaque estivesse muito em voga até depois de 1760. , está hoje tão combattida , que nos dispensamos de a refutar analyticamente , contentando-nos de remetter para os referidos Authores , os que estiverem ainda preoccupados deste prejuizo , que tem sido tão fatal aos progressos da felicidade dos Póvos , e dos Principes.

§. 20. Ficou só em campo o verdadeiro systema , que he o Agrario. Era elle huma verdade simples , e obvia ; (a) mas obscurecida pelos sofismas Politicos , como muitas outras de diversa natureza. Todos , os que tem tratado da historia dos progressos do espirito humano , attestão que a maior parte das grandes descobertas na Fysica , Quimica , Astronomia ,

D ii

Ma-

---

(a) Esta verdade de primeira intuição pelos nossos er-  
ros tomou-se theorema demonstravel.

Mathematicas , e Artes mecanicas se devêrão muitas vezes a hum acaso ; porque os homens amando tudo , que he maravilhoso , e difficil , vão procurar as descobertas por caminhos complicados , e escabrosos , e mendigar principios abstractos , donde fação sahir edificios imaginarios , formados no ar , enfeitando-os com pompa para excitar a admiração , e o espanto ; deixando no entanto a estrada larga , e patente , que os podia facilmente conduzir á verdade. Assim o Systema Agrario era sem dúvida o natural , e obvio a todos os Legisladores , principalmente quando o seu fim he a riqueza , e a povoação ; por ser a agricultura , a que produz todos os generos , que servem a alimentar , e vestir os homens ; e que vendidos pela facilidade do commercio produzem as mais solidas riquezas das Nações pelo seu solido consumo , e grande valor ; e sustentão ao mesmo tempo o Exercito , a Marinha , e o Estado. Apezar com tudo desta evidencia o systema das Artes , e do Commercio tem prevalecido por muito tempo , como principio fundamental ; porque enthusiasma a hum Soberano, e a hum

Ministro a vista de huma fabrica , em que trabalhão trezentas , ou seiscentas pessoas , a de hum porto de mar com duzentos , ou quatrocentos navios , e a de huma Corte transformada em armazem da Europa.

§. 21. Ha mais de quarenta annos que todos os Escritores Politicos sensatos tem quasi uniformemente escrito os seus Planos de Legislação no espirito deste Systema , aindaque divididos em dous ramos differentes. Seguem ambos que o primeiro objecto do governo deve ser o Systema Agrario ; mas hum chamado o dos novos Economistas abraça hum certo catecismo Politico , e certas regras geraes , em que infinidade de Authores , que o tem tratado , differem muito pouco . e o outro ( *a* ) segue prin-

---

( *a* ) Todos os Systemas Agrarios se podem reduzir a quatro generos , absoluto , relativo a certos objectos , relativo ás manufacturas , e relativo á riqueza , e prosperidade Nacional. Julgo necessario advertir ( para de hum golpe de vista se formar idéa dos diversos objectos , que tratamos nesta , e na seguinte Memoria ) que nós refutamos a opinião dos que querem estabelecer a primeira base da Legislação no Systema Militar , no do Commercio , no de Manufacturas , no dos Costumes , e no da Virtude Civil , e Utilidade Pública. Esta

principios diversos segundo os meios, que cada Author tem excogitado para adiantar, e proteger a agricultura com preferencia aos mais ob-

---

como temo abstracção, e indeterminado não pôde servir de primeira base; mas deve estar inherente a todas as Leis, e a todos os Institutos, que se fizerem, relativos ás quatro bases fundamentaes, e a todas as subalternas, que se possão constituir. Nós refutamos tambem o Systema Agrario absoluto (o que parece mesmo desnecessario advertir) porque este seria destructivo da riqueza Nacional: visto que se o solo de huma Nação fosse todo dividido (segundo este systema) em curtos terrenos, que apenas dêsem para a estricta sustentação dos pequenos Proprietarios, do que se observa hum aproximado exemplo nos antigos Romanos no principio da República, ella seria hoje a mais miseravel Nação da Europa, e victima do primeiro inimigo, que a quizesse subjugar. Sem Artes, sem Commercio, e sem superfluo, em que pedesse assentar a renda, e os impostos, este Reino não poderia sustentar a guerra no estado actual da Europa, e constituiria hum povo de estupidos, e de animaes nascidos para comer, e vegetar. Ainda que difficil, não era impossivel que a sua agricultura, e povoação chegassem á maior perfeição, e augmento; mas cada homem seria independente, e por consequencia insociavel; e, como sabiamente adverte Stuart, a existencia, ou extincção dos agricultores absolutos seria indifferente, e nada prejudicaria ao todo da Nação.

He por este motivo que deve justamente condemnar-se Filangieri, e outros em pertenderem a divisão dos grandes prédios, contra a opinião de Young, Stuart, Smith, Her-



objectos da administração Política das Nações.

§. 22. O Systema dos novos Economistas,

---

renschwand, de todos os novos Economistas, Grivel, Peravi, Loiseau, Rouxelin, Butré, de la Tovane, Treillard, Vauvilliers, o Author do grande Confucio, &c.: porque he evidente que a grande divisão dos prédios entre pequenos Proprietarios he prejudicial ao Estado; e que a agricultura, mesmo a maior possível, n'huma Nação aproximada a este systema absoluto não póde ser a regra da prosperidade Nacional: aiadaque elevado o Reino a este gráo, seria facil reduzilla ao do esplendor; vistoque a ambição, e a avareza dos homens, e o direito de propriedade farião multiplicar logo os grandes prédios productivos, depois dos pequenos annexos estarem cultivados. He a razão de ser a Italia muito cultivada, e rica; por ter sido dividida desde os principios da República Romana em pequenas propriedades. Mas he de notar que nem o Dictionario Universal, ou Bibliotheca do Homem d'Estado, de Robinet, nem a antiga Encyclopedia, nem a Methodica, nem a Economica, nem o Dictionario Economico, Rozier, e infinidade de Memorias das Sociedades agronomicas de Berne, &c., dando á agricultura tanta preferencia sobre os mais braços da administração, tem distinguido a especie de agricultura, que deve proteger-se; e tem como confundido a absoluta com a relativa, por falta de rigor de analyse.

Nós não approvamos tambem o Systema Agrario relativo figurado no segundo genero, como era o dos antigos Lacedemonios: o que se faz bem sensivel na descripção, que

tas , o mais célebre de todos , os que vem a uniformar-se ao Agrario , foi fundado por Quesnay (a) seguido por Mersier , Dupon , Boudeau ,

---

fazemos do Governo de hum novo Licurgo na segunda Memoria. Tambem não approvamos inteiramente o Systema d'Agricultura relativo ás manufacturas; porque podem estas chegar a hum estado brilhante , e estar o Reino n'hum condição precaria , e vacillante. A Hollanda antes da ultima guerra existia n'hum Systema d'Agricultura relativo ás manufacturas , e ao commercio de transporte ; mas a fraqueza da sua força militar proporcionada á sua riqueza , e a falta de premios para conservar huma trópa bem aguerrida , a fizeram cahir de hum golpe sem a resistencia , que era muito compativel mesmo com a pequenez daquella República. A China , que enserra duzentos milhões de almas , insultada hoje pelo mais fraco Corsario , se estivesse na Europa , seria a victima da primeira Nação belligerante no meio do mais bello systema Agrario relativo ás manufacturas. A anarchia he capaz tambem de arruinar hum Estado , que possua huma grande agricultura , e grandes fabricas. Estas podem mesmo figu-

---

(a) Admira-se que hum Medico , como era Quesnay , fundase hum Systema Politico , que deo hum novo tom , e huma nova face ao Governo Civil : o que prova que os homens de lei tendo os cerebros embrutecidos com o jugo da enorme massa de authoridades , a que estão habituados , desconhecem muitas vezes a verdade a mais simples. Veja-se o §. 2o.

deau , Roubaud , Throsne , Abeille , Mira-  
beau , Gournai , Moratori , Walpole , e infini-  
tos outros , que o publicarão , e desenvolvê-  
rão .

---

rar muito por tempo sem serem as próprias , e accommoda-  
das ao solo , e ao progresso da riqueza , e prosperidade Na-  
cional ; e aindaque sejam de ordinario a prova caracteristica  
da povoação , e da grandeza , são outras vezes hum titulo equi-  
voco , e incerto . Assim como se póde figurar , e existe huma  
Provincia , ou Estado mais , ou menos aproximado a hum  
Systema de Agricultura absoluto , assim se póde considerat  
huma hypothese aproximada de hum Povo de lavradores , e  
de manufacturarios independentes , sem canaes , sem estrada-  
das , sem commercio interior , e exterior , sem força arma-  
da , outras especies de industria , e sem segurança de pro-  
priedade . Não basta que a agricultura seja dirigida a dar hum  
superfluo para prosperarem as manufacturas , he necessario que  
o dê para outros objectos da industria , para o commercio  
privilegiado nas tres hypotheses , e para a propriedade : o  
que figuramos na segunda Memoria .

O Estado não se compõe só de agricultura , e de ma-  
nufacturas , mas de infinitos ramos , que se ligão , e auxilião ,  
e que concorrem , e podem concorrer em alguns casos para  
huma riqueza maior , e prosperidade . Assim como o Systema  
de huma Agricultura absoluta faria huma Nação pobre , e es-  
tupida , e o objecto do jogo , e da mófa das Nações da Eu-  
ropa , tambem o faria o relativo ás manufacturas , porque au-  
gmentaria muito as producções manufacturadas , e os Artistas ,  
que consumirião todo o superfluo das producções agrarias ,  
como os lavradores absolutos , consumirião todos os generos

rão em muitos centos de volumes. O Marquez de Mirabeau, talvez o mais profundo Politico do seculo 18., na sua immortal obra da Filosofia Rural desenvolveo o grande principio da natureza das despezas productivas, e escreveu outras Obras, depois de fazer huma pública retractação de seus principios adoptados no seu Amigo dos homens, que tinha escrito antes.

§. 23. Não sendo do nosso objecto a apolo-  
gia de hum, ou de outro partido; pois ain-  
da-

---

agricultados. Não he de crer que os que approvão a agricultura relativa ás manufacturas, queirão comprehender nella todos os objectos das tres bases fundamentaes da Legislação em toda a sua extensão; porque seria huma tal subintelligencia contrária ao sentido proprio, e natural das palavras, quando o uso he a soberana Lei, que nos deve regular nesta materia.

Donde deduzimos que o Systema Agrario, a que damos preferencia, e estabelecemos como primeira base fundamental, he o relativo á riqueza, e prosperidade Nacional, ou, o que he a mesma cousa, tendente a augmentar huma somma de superfluos, que excedão o consumo, para com elles se animar o commercio, as manufacturas, os diversos ramos da Industria, das Artes, e Sciencias, a Tactica, Marinha, e a Propriedade; e tudo do modo, que for mais conforme ao maior Valor Politico; como expomos na segunda Memoria. A agricultura não poderá nunca prosperar sem estar ligada a algum systema Politico. Rozier.

daque todos quasi concordão no principio , discordão nas circumstancias , e consequencias , (a) sómente em sacrificio da verdade vamos a combatter as invectivas , que alguns Escritores tem injustamente avançado contra os novos Economistas. Adão Smith , hum , dos que os criticão , seguindo em toda a sua Obra o espirito do Systema Agrario o combatte em hum Capitulo separado. Verdade he que este ataque directamente sê encaminha contra os novos Economistas : nem , segundo os principios publicados na sua Obra , se podia entender contra o Systema Agrario tomado na accepção geral. Pela recopilação , que elle faz da sua doutrina , se observa que não penetrou bem o systema destes Filozofos ; pois seguindo na sua Obra a maior parte dos seus principios , elle os não atacaria , se possuisse todo o seu espirito. Smith parece mesmo Plagiario ; porque , fazendo deduzir o Governo Politico do trabalho , vem a seguir os novos Economistas , que o fazem deduzir das despezas ; (b) vistoque estas se

E. ii b economias não

(a) Veja-se o §. 20.

(b) As despezas feitas na agricultura são a principal ba-

não fazem sem aquelle : e se não são muitas vezes verdadeiras , e productivas despezas , tambem o trabalho de Smith he immensas vezes metafysico. (c) Talvez que Smith , seguindo em quasi toda a sua Obra os novos Economistas , se não quizesse declarar por elles expressamente por medo do Corpo dos Artistas , e Negociantes Inglezes , que são tão poderosos , que o Governo Inglez , segundo o mesmo Smith confessa , treme , quando pretende abolir algum dos seus immensos privilegios ; e pôde ser que por isso queira falsamente attribuir áquelles Filozofos a supersticiosa , e estúpida aversão , que tinham para o commercio a China , o Indostan , o Egypto , a Grecia , e a antiga Roma.

## §. 24.

se , donde os novos Economistas fazem nascer as riquezas das Nações: no que vem a seguir o Systema Agrario , e Fysiocratico. Smith parece não distinguir especie alguma de trabalho , e despezas , aindaque dá grande preferencia ao applicado á agricultura. Da mesma sorte , aindaque as despezas , de que tratão aquelles Filozofos , pareção sómente agrarias , ellas são realmente de toda a especie , postoque daquellas tratem com especialidade.

(c) Veja-se o que dizemos na Memoria III. sobre o valor real.

§. 24. Mably nas suas dúvidas aos Filósofos Economistas refuta o Systema Agrario, para fazer prevalecer o seu dos Costumes, e da Communhão de bens, (a) a que se inclina não só nesta Obra, mas nas outras, em que se divisa o mesmo espirito. Devia em consequencia attacar aquelles Politicos, que sustentão com muito enthusiasmo a propriedade individual dos bens: e aindaque se confesse Economista, e admire as grandes verdades, e descobertas, com que elles illuminárão a ordem Politica sobre a natureza do Commercio, da Industria, dos Impostos, e da riqueza das Nações, e não ataque todo o dito Systema, refuta com tudo a ordem natural, e essencial das Sociedades Politicas de Mersier na parte, em que falla com grande ardor, e em que entra em muitas questões meramente metafysicas.

§. 25. Estes Filósofos sobremaneira estabelecem a ordem fysica da reproducção, não excluindo as Instituições Sociaes, como Mably  
fal-

(a) Veja-se a Memoria II. §. 6. e seg., 37. e 39., e Memoria III. §. 30.

falsamente parece imputar-lhes ; o que faria aquelle Systema absurdo , ridiculo , e destructivo das Sociedades. Por certo que Mersier trata com excesso da evidencia , do seu systema ; (a) fa-lo quasi só privativo da Monarquia , favorece o despotismo legal , e outros principios ; mas este enthusiasmo , e erro não deve attribuir-se ao plano daquella Escola , mas ao grande zelo , e imaginação daquelle Escritor.

§. 26. Young na sua Arithmetica Politica , e outros , arrastados pelos prejuizos , ou pela authoridade dos primeiros refutadores , tratão de dar-lhes iguaes , ou superiores ataques , aindaque pela maior parte seu alvo seja o zeloso Mersier , cujo systema tem sido em muitos de seus principios , apezar de seus poderosos inimigos , abraçado na Suecia , Dinamarca , Alemanha , Italia , França , e Inglaterra. Nesta ultima , em que o poder colossal dos Artistas , e Negociantes embarça sua

---

(a) A maior parte dos Naturalistas , e Politicos , quando tratãõ das Leis Naturaes , e dos seus Systemas , julgãõ com alguns dos novos Economistas ver a evidencia , onde a não havia. Veja-se a Memoria II. §. 37.



sua execução , por vir a privallos de muitos dos seus privilegios , Pit adoptou ultimamente parte delle sobre os Impostos , o que tem feito cessar o augmento da divida pública. Tinha elle em fim que defeitos tiver , he certo que foi huma das descobertas mais felices do seculo 18.º ; não havendo Author sensato ha quarenta annos , que o não tenha seguido mais , ou menos ; aindaque ; como Plagiarios , não citem , e approvem expressamente seus principios.

§. 27. Foi huma maxima reconhecida , talvez desde o estabelecimento das Sociedades civis em todo o globo , por todos os Legisladores , e por alguns Fundadores de Religiões (a) que se devia adiantar , e proteger a agricultura

---

(a) A agricultura era honrada no antigo Egypto , e na antiga Persia , como hum dever da Religião. Cyro o moço tinha plantado muitas arvores pela sua propria mão , e os Reis da Persia jantavão hum dia com os layradores. Os Guebres , povo da Persia , tem estabelecido como deveres essenciaes da Religião produzir hum filho , cultivar huma terra , plantar huma arvore. Não comem carne de boi , como de animal necessario á cultura , e olhão o commercio , como occupação perigosa para as consciencias ; e seus costumes são tão doces , e puros , que nos parecem hyperbolicos por pere-

cultura; mas esta se contempla huma das verdades estêreis, que poucas vezes costuma passar da theoria. He precisamente o mesmo, que se verificou em todas as Artes, e Sciencias; porque as descobertas de Lock, Condillac, Degerando, que tanto tem concorrido para os progressos do espirito humano, e felicidade dos Póvos, não forão mais que os principios mais obvios, e simples, (b) que es-

---

grinos ao nosso clima. A China em muitos ramos de Politica tem dado, e dará ainda no seculo 19. diçames aos Sabios Legisladores da Europa. Todos sabem os progressos d'agricultura deste Paiz, que não podem deixar de ser proporcionaes á sua immensa povoação, que dizem ser de duzentos milhões, que he a quinta parte daquella, que se dá ao todo do nosso globo. Mr. Dumont.

(b) Nada ha novo sobre a terra, dizem os orgulhosos desprezadores de todo o novo systema, ou invenção nova. Elles não achão novidade no systema de Copernic, de Descartes, Lock, Condillac, na Navegação aerea, no Telegrafo, Tachigrafia, Stenografia, e na nova organização da artilheria de Bona-Parte, e não a acharão por certo no novo Systema Politico, que se adoptou nestas Memorias; mas as idéas simples só depois de desenvolvidas he que formárão sempre os systemas novos, e que forão verdadeiramente uteis, e interessantes á Sociedade. Veja-se sobre a nova organização da artilheria o General Lespinnasse, Membro do Senado Con-

tavão debaixo dos olhos de todos os homens, aindaque não desenvolvidos, nem analysados; mas, como disse no §. 20. , nós fugimos do que he simples para procurar systemas abstractos, e complicados, em que se possa mostrar toda a força dos talentos, e da elocução. Da mesma sorte se conheceo sempre que a agricultura era a primeira, e a mais solida fonte de riquezas de huma Nação; mas acháráo sempre facil lavrar huma terra, (c) fazer huma arrancada, avaladar, ou estrumar hum terreno, e a Sciencia Agraria pouco capaz de acreditar hum homem de talentos. Tem-se visto acreditados os Inventores dos Poemas Epicos, de Systemas Metafysicos, Fysicos, de Historia Natural, de Medicina, e de Politica; mas poucos Agronomicos cêlébra a Historia Literaria.

§. 28. Olhou-se para a agricultura, como para huma Sciencia facil, e para os lavradores,

---

servador no seu Ensaio sobre a organização da artilheria. O methodo analytico hé muito antigo; mas Condillac teve a gloria de o desenvolver de modo, que o fez verdadeiramente apreciar, e abraçar.

(c) Rozier.

res, como para automatos, e brutos serrados, quando elles, segundo Smith, são muito superiores aos Artistas mais habéis na vastidão das suas luzes, e de suas idéas. Seus conhecimentos, e experiencia exigem que os Governos os fação desenvolver, carecem do cálculo mercantil, e da protecção suprema, que abrigue os lavradores das vexações, roubos, e violencias, que se commettêrão em todos os tempos contra elles; mas o luxo das Cortes faz que os Governos, os Nobres, os Ecclesiasticos, e os Proprietarios se allucinem pelo brilhante, e pomposo; e por huma utilidade presente, cortando a arvore para lhe colherem facilmente o fructo; e desprezando, não sei porque fado, os gritos da humanidade, e a soberana voz da razão, que por toda a parte sóa.

§. 29. Bastava lançar a vista para hum terreno cultivado ha vinte, cem, ou duzentos annos para se conhecer, e verificar com evidencia que he elle huma perenne fonte de riquezas, quando antes era totalmente esteril, e inutil á humanidade, não produzindo senão  
ani-

animaes, e fructos silvestres; e que nesta cultura interessou o Lavrador, o Proprietario, o Soberano, a Povoação, e a Humanidade: mas a força do prejuizo he tal, e de tal sorte ligada, que custa tanto destruilla, como o fanatismo supersticioso.

§. 30. O Systema Agrario pois, prescindindo das analyses dos novos Economistas, e dos outros, he por certo a primeira, e a mais solida base da Legislação, a que todos os outros devem estar subordinados; o primeiro objecto dos Governos, e hum dos principios immutaveis do Direito Natural; qualquer que seja a sua Constituição, Estado Politico, Sol, ou Clima. A mesma Hollanda, mercantil como he, e contendo hum limitadissimo, e allagado terreno, deve necessariamente seguillo, favorecendo primeiro que tudo sua agricultura, ou fazendo-a só subsistir, quando as terras tiverem chegado ao estado de melhoração possible; e proteger menos efficaçmente os outros tres Systemas Fundamentaes, o Mercantil, o da Industria, o da Propriedade, e os outros subalternos segundo a ordem, que lhes prescrever

sua Constituição Política , e as mais circumstancias , que os Governos devem ter em vista , quando se determinão a preferir huns sistemas secundarios aos outros. Seria aliás huma temeridade imprudente , e absurda deixar huma fonte de riquezas , a mais solida , que tem huma Nação , para preferir outra incerta , ou precaria , aindaque em certos tempos possa ser muito mais abundante , e fructifera.

§. 31. Era portanto do primeiro interesse mesmo da Hollanda , Inglaterra , das Nações ex-Veneziana , e ex-Genoveza , da antiga Tyro , e Cartago estabelecerem pela primeira base da Legislação a agricultura , relativa á riqueza Nacional ; porque os grandes interesses do commercio , e da industria , fundados no odioso monopolio , podião cessar , como de facto cessarão , já pelas luzes , que as Nações adquirirão , e podem ainda adquirir , sahindo da sua inercia , e lethargo , já por mil causas , que podem disputar aquelle monopolio : e pôr em consequencia as Nações quasi a nivel , obstruindo-lhes aquellas fontes de riquezas : o que tudo melhor se verá desenvolvido no decurso desta , e de outras Memorias. CA-

## C A P I T U L O I V .

*O sobredito Systema Primario Fundamental  
he a mais solida fonte das Finanças.*

§. 32. **Q**Uando em circumstancias perigosas o Governo se vê obrigado a impôr grandes tributos, não he sobre a classe dos Artistas, e Negociantes que elles devem recahir; porque se estas classes de Cidadãos se vissem muito oneradas, sahirião fóra do Reino, como cosmopolitas, que são, esconderião seus fundos, estagnarião o commercio, e a industria, e se irião estabelecer n'outra parte. O Estado, como se tem muitas vezes observado, soffreria convulsões dolorosas. (a) A fonte pois

---

(a) Os grandes fundos, que Inglaterra tem tirado do Corpo do Commercio para sustentar as longas, e profusas guerras, tem sido dados voluntariamente, e não fazem argumento contra o que avançamos. O credito do Governo, a abundancia do ouro amoedado, e mil outras circumstancias são sua causa, mas o patriotismo dirigido sabiamente pelos

8  
 pois mais solida de imposições he por certo a dos prédios productivos, ou rusticos; porque he aos Proprietarios das terras ligados ao terreno, e expostos ás invasões, e estragos dos inimigos nas circumstancias críticas, e n'uma guerra devoradora, a quem o Governo só póde obrigar effectivamente a soffrer com mais, ou menos vontade os Impostos necessarios, e proporcionados á necessidade, com tanto que se lhes deixe a sua precisa, e indispensavel subsistencia. (b)

§. 33. A Nação no tempo de huma guerra vê diminuir os Direitos das Alfandegas, estagnar os generos da industria, e suspender o commercio exterior; e, se quer, como Inglaterra para evitar esta mudança, estender sua Marinha, já formidavel, e já assás dispendiosa,

---

systemas subalternos á terceira base fundamental da industria, e por huma illuminada Jurisprudencia tem produzido maiores maravilhas.

(b) Por pequeno que seja o augmento do Imposto territorial, elle excede incomparavelmente a qualquer outro indirecto. Quasi todos em regra por ultima, e rigorosa analyse se vem reduzir a este, a favor do qual está a justiça, e a facillima percepção.



sa, e augmentar o monopolio ; assim mesmo perde durante a guerra, como a Gram Bretanha vinte, e trinta vasos mercantes por mez. Que perdas para o commercio, e que despesas para o Erario ! Se se fórma huma Liga contra a Nação monopolista, que he o objecto do odio geral, he impossivel então sustentar com a espada o monopolio contra as Potencias ligadas, aindaque até hoje se não tenha realizado esta Liga geral. Do que temos avançado, e do que em outros lugares desenvolvemos com extensão, podêmos deduzir que Portugal, e todas as Nações não tem hum fundo mais solido de suas Finanças, que o dos Prédios, os quaes podem duplicar, ou triplicar de valor, se aprazer aos Governos; podem sustentar por mais tempo as despesas de huma guerra destruidora, e não são objecto da rivalidade das Nações, e origem de discordias.

## C A P I T U L O V.

*O recurso do Papel Moeda muito menos pôde  
supprir a mesma solida fonte de Finanças.*

§. 34. **P**rocurar-se-ha em vão nas circumstancias urgentes do Estado este plausivel meio; porque depende elle muito, e mui grandemente do credito do Governo, e dos Banqueiros, e deve precisamente substituir o dinheiro metal necessario á circulação, o qual está na razão directa das trocas; pois que o dinheiro metal, e papel, que gyra n'hum Nação, he quasi exactamente o necessario para a permutação dos generos, que circulão.

§. 35. A massa do dinheiro metal, papel, ou bilhetes, e creditos de Banco não tem a qualidade productiva (fallando em regra) como erradamente inculcavão os Authores Politicos, que escrevêrão até ao meio do seculo 18. : ella só faz representar os generos : não podendo ter o representativo, e imaginario qua-

qualidade alguma productiva ; mas servindo sómente de animar os differentes ramos da administração pública por meio da facilidade das trocas. Se a dita massa exceder a necessidade das permutações , algum metal superabundante sahirá do Reino , ou para commercio de transporte , ou para ganhar juros , e outro será enthesourado. Estes thesouros crescerão na proporção do dispotismo do Governo , ou dos Magistrados subalternos : e algum dinheiro a juro , que gyrar no Reino , entrará no necessario para a circulação interior.

§. 36. Tanto os ganhos do commercio de transporte , como os do dinheiro dado a juro ao Estrangeiro , ou dentro do Reino , podem reputar-se antes ganhos dos Negociantes , do que interesses da Nação , e he certo que com elles não deve contar hum Erario principalmente pouco acreditado , que se usar de ameaças , poderá facilmente affugentar aquelles cosmopolitas , e paralizar mais , ou menos a força , e actividade da Nação.

§. 37. Os Bancos de Inglaterra , de Escocia , de Amsterdão , &c. derão por certo hu-

ma notavel actividade , e energia ao Commercio , ás Artes , e á Agricultura ; porque havia urgente necessidade de metal para a circulação , e algum , que depois se tornou superfluo pela abundancia do papel , sahio para fóra daquellas Nações , e lhes trouxe novos interesses. A experiencia fez ver então que o thermometro , que regula a quantidade de Bilhetes necessarios á circulação , era a prompta reentrada delles.

§. 38. Se pois a massa do dinheiro metal , e papel necessaria á circulação fosse de vinte e quatro milhões , poderião gyrar em papel oito , doze , ou dezeseis , segundo o credito do Governo ; mas este recurso costuma ser muito , e mui fraco nas Monarquias , por costumar ser mui limitado o seu credito por causas , que não toca a esta Memoria o referillas.

§. 39. Logo o unico Systema capaz de restabelecer as Finanças de hum Reino de hum modo respeitavel , seguro , e permanente he o Agrario ; porque augmentando-se as produções dos Prédios rusticos , deve necessariamente

te augmentar a massa do dinheiro necessario á circulação, e póde augmentar o papel proporcionadamente ; os Impostos podem duplicar, ou triplicar na razão directa das bemfeitorias dos Prédios, progressos d'agricultura, e augmento do valor das terras. Nos casos de urgencia pública he do dever do Proprietario coarctar seu luxo, seus vicios, e prodigalidades sem prejuizo do Commercio, da Industria, da Milicia Togada, ou Armada, e dos mais ramos, que constituem a felicidade Nacional ; e o recurso do papel apenas póde ser hum dos systemas secundarios, que abraçado com precaução póde dar alguma energia ao movimento da Máquina Politica do Estado.

## C A P I T U L O VI.

*Segurança do referido Primario Systema Fundamental, e quaes os perigosos systemas.*

§. 40. **F**Oi promptamente adoptado em França o Systema perigoso, e fantastico de

Law; mas hum grande Monarca da Europa, quando se lhe propoz o Plano do grande, e immortal Sully, melhorado com as descobertas, que depois d'elle se fizerão, disse: Que tinha ouvido o homem mais imaginario do seu Reino. Quem dissesse a este Soberano que o Systema, que elle chamou imaginario, era o verdadeiro, e que havia ser geralmente abraçado por todos os Sabios, e Legisladores apesar dos obstaculos, que os prejuizos habituaes oppõe á sua execução; que o Systema dos Colbertistas, (a) que tanto o lisongeava, havia ser combattido, e destruido depois de ter retardado os progressos das riquezas, e do poder da sua Monarquia, aquelle Principe não julgaria ouvir senão outros tantos paradoxos.

§. 41. Os systemas de monopolio mercantil, e da industria, e de muitos Bancos, e Companhias abraçados, como primarios fundamentaes, ou com preferencia notavel, ou acabráo logo que se formárão, ou raras vezes tiverão muita duração. O de Carlos XII. acaba

---

(a) Colbert foi hum genio do seu seculo, mas arrastado pelo do seu tempo, e pelo gosto faustoso de Luiz XIV.

bou antes da sua morte ; o de Alexandre acabou com este furioso Conquistador. Todos tem sido mais , ou menos injustos , temerarios , e pouco analysados , e como taes mais , ou menos perigosos ; são os mais delles fundados em privilegios odiosos , em violencias , usurpações , e ataques á propriedade. Se se examinarem todos os systemas , achar-se-ha que , á excepção do Agrario , quasi todos trazem consigo enormes despezas , ao mesmo tempo que compromettem o credito público , arruinão os Cidadãos , e paralizão muitos ramos da Administração.

§. 42. O Systema Agrario relativo á riqueza , e prosperidade Nacional he pelo contrario o mais solido , e constante meio de enriquecer a Nação , como o mais util alimento do Commercio , da Industria , da Povoação , dos costumes , e virtudes sociaes , que melhorão na abundancia , e se estragão no meio da miseria pública ; como a solida fonte das Finanças , como thermometro mais seguro do poder militar de huma Nação , e o mais solido apoio de todos os braços do Governo Civil ; e por

es-

estar demonstrado enfim que he o mais justo, e innocente de todos os meios, que ha de enriquecer o Estado.

§. 43. Nenhum dos outros systemas abraçados, como primarios fundamentaes, tem por certo o caracter indelevel da evidencia, a qual só possui a imperiosa força de convencer o espirito á face de huma ampla, e rigorosa analyse. Já disse, e o repetirei mil vezes: sem muitas idéas não se póde já mais formar hum juizo certo sobre qualquer questão, nem sem huma analyse exactamente feita. Nós não temos huma lingua filosofica, mas huma analyse a póde supprir em casos da maior ponderação, qual o de que tratamos; e esta foi feita por muitos Escriitores, que ha quarenta annos tem escrito sobre esta materia importante, e seu resultado tem sido o de observações, e exames feitos á vista da historia dos nossos prejuizos, dos males, e vantagens, que se tem offerecido em todos os seculos, e climas, da prática da Sciencia Politica, dos sofismas, e argumentos, com que os homens a tem querido obscurecer, e confundir.

§. 44.



§. 44. Não ha quem duvide que o Systema Agrario não foi já mais perigoso , e que o não póde já mais ser por abraçar hum principio essencialmente luminoso , certo , e evidente ; que da terra nascem annualmente novas producções , que não existiáo antes ; e que estas não cessão nunca , quando a mão do homem as auxilia , e , se este Systema he certo , e productivo constantemente , os principios subalternos hão-de legitimamente ajudar sua producção. Mas os falsos , e perigosos systemas não tiverão nunca a prova de huma analyse exacta ; erão fundados em principios productivos apparentemente , ou por tempo , e em hypotheses gratuitamente concedidas , e seus resultados devião participar da incerteza , da falsidade dos principios , e da falta de observações , que devião fazer-se antes.

§. 45. Nas materias Moraes , e Politicas ha com effeito principios tão certos , e evidentes , como na Mathematica , e na Fysica , como já vimos terem annuciado alguns Filosofos ; porque se as Leis Fysicas são constantes para os corpos postos em iguaes circumstancias ,

cias , as moraes o são tambem para os homens. Se bem examinarmos a natureza do homem , e a historia geral , ver-se-ha que elles em iguaes casos cahirão sempre nos mesmos erros , tiverão as mesmas paixões , os mesmos vicios , as mesmas virtudes , e forão capazes do mesmo heroismo , por obrarem as mesmas Leis Moraes. O estado da Grecia constituiu a Alexandre Senhor do Mundo , o de Roma collocou a Cesar no Imperio , e o de Inglaterra deo o Protectorato a Cromwel , o de França o Consulado a Bona-Parte. (a) O geral effeito desta revolução espantosa de nossos dias foi prevista , aindaque não circumstanciada , e em determinado tempo , por muitos Sabios , quasi como se prevê hum eclipse , ou o resultado de huma demonstração Geometrica. Apezar de huma guerra depender muitas vezes de

---

(a) As circumstancias da República Romana fazião necessario hum Cesar , que foi inutilmente morto : pois devia ser substituido por hum Augusto. As de França antes do Consulado , segundo os que têm os effeitos na sua origem , exigião hum homem , que resgatasse a Nação da Anarchia , e depois que Bona-Parte veio do Egypto , elles não duvidarão que este devia ser aquelle homem.

de hum acaso , o que tiver feito melhor analyse , e souber maior número de factos , preverá , de que parte penderá a victoria , e o que tivesse todas as observações necessarias ajuizaria sempre ao certo o resultado das operações Politicas. Foi assim que o genio de Socrates , com que previa o futuro , e as declamações de Demosthenes á sua patria expirante , não erão mais que o resultado de observações passadas , que lhes fazia prever o que havia succeder ; e he assim que o Sabio Negociante , o Sabio Artista , ou Lavrador , e o Politico calculará melhor suas futuras vantagens , e até poderá prever os menores resultados. ( *b* )

§. 46. A grande maxima : Que o Mundo Moral na sua marcha ordinaria segue as Leis do interesse , bem como o Fysico está sujeito ás do movimento ; o Livro do homem , a Historia do Coração humano , a das Artes , e Sciencias , a do Commercio , e d'Agricultura são por certo analysadas , e combinadas com o Systema Agrario , e constituem com huma prova de evidencia a segurança , e solidez del-  
le ;

---

( *b* ) Veja-se o Prefacio destas Memorias.

le ; e , como o Geometra , por huma serie de proposições bem deduzidas , e claras podêmos chegar até á demonstração de hum principio certo , seguro , e nada perigoso ; e prever os resultados Moraes , que devem ser suas consequencias necessarias.

### C A P I T U L O VII.

*Perfeição do Systema , e novos motivos da sua necessidade.*

§. 47. **N**ão havendo hum Systema Fundamental fixo , qualquer que elle seja , a Nação estará sempre ou estacionaria , ou em decadencia ; huns Ministerios desfarão o que os outros tiverem feito , não tendo elles hum alvo fixo , a que olhem , e para que se dirijão. Então a Náó do Estado vai , como sem agulha de marear , e sem rumo , levada ao capricho dos ventos , dando mil gyros inuteis , que a retardão de chegar ao lugar , a que se dirigia. Dominará em toda a parte huma sombra de

Anar-

Anarchia, huma Legislação confusa, e contradictoria, e os Magistrados se tornarão outros tantos Legisladores, como temos de ver n'huma particular Memoria; humas Leis desfarão as outras, humas vantagens serão contrabalancadas por outras tantas desvantagens, e as forças moraes em lugar de se unirem para encaminharem a Máquina do Estado ao fim proposto, se combatterão mutuamente.

§. 48. Pelo contrario reinará a harmonia no Codigo, e nas Leis, sendo estas reguladas pelos principios luminosos, como por outras tantas bases do Systema Fundamental, e subalternos; e como por outros tantos resultados de huma rigorosa analyse, e demonstração legitimamente deduzida: e todas as providencias, e regulamentos tenderão ao mesmo fóco, e centro commum, a que devem uniformar-se.

§. 49. Esta falta de harmonia simetrica de ligação, de uniformidade, e de rumo junta á necessaria Anarchia erão por si muito, e mui capazes de ferirem os olhos de todo aquelle, que possuisse o senso commum; mas ha factos, e consequencias, que acaso convencem,

e determinão mais o nosso espirito á necessidade de hum Primario Systema Fundamental, e do Agrario. Se, durante a descoberta das minas d'America, os Governos d'Hespanha, e Portugal apreciasssem em todas as suas partes o todo do mecanismo do Systema Agrario com todas as brilhantes vantagens da sua construcção, e tivessem applicado esta prodigiosa abundancia de metaes (a) a rotear os immensos desertos, e terras incultas, e a tornallas adubadas, e fructiferas, o valor destas duas Nações seria hoje mil vezes maior, e seu poder collossal as constituiria tão formidaveis, que ellas darião presentemente a Lei ao Systema Politico de todo o Globo. Sua Marinha, força Militar, Conquistas, Commercio, Industria, e Povoação, consequencias necessarias daquelle Systema, as farião respeitaveis, e temidas. Nenhum outro Systema seria tão poderoso para produzir huma vantagem, que na solidez, e constancia lhe fosse preferivel, ou mesmo comparavel.

§. 50.

---

(a) Veja-se a Memoria-IV.

§. 50. Que brilhante , aindaque inferior , perspectiva não seria hoje a das mesmas Nações , se , prescindindo da copiosa colheita das suas minas , aquelle Systema fosse ha longo tempo meditado , e seguido ! As despezas feitas em soberbos , e sumptuosos edificios , em guerras ruinosas , e nascidas de meros caprichos , e em mil outros objectos de mera ostentação , e etiqueta , centuplicarião então sabiamente a agricultura ; e estes Reinos serião hoje muitas vezes mais ricos , e poderosos. E quando a fraqueza humana , ou do Governo nos fizesse cahir em erros , que nos desviassem do verdadeiro caminho conducente á feliz execução do Systema , este mesmo extravio tenderia , aindaque mais tarde , e com menos fructo , ao nosso objecto. A constancia , esta heroica virtude do General , que o faz por largos annos dominar a victoria , he a mesma , que em todas as Artes , e Sciencias , e na Politica fez sempre estrondosos prodigios.

§. 51. Não ficão ainda aqui as razões , que constituem a necessidade de huma regra central ; porque os muitos , e mui repetidos

casos de collisão ou apparente , ou verdadeira , em que a Agricultura , o Commercio , a Industria , e a Propriedade se combattem mutuamente , e parecem estar em huma linha guerreira , demonstrão a mesma necessidade. O Juiz sabio , e abalizado em Politica , ou em Direito , que quizer julgar huma contenda entre Partes , estará muitas vezes perplexo , e confuso sem se atrever a determinar-se a favor de huma dellas , quando todas tem poderosos motivos , e textos sobejos , em que pertendem apoiar seus pertendidos direitos. Nestes conflictos , que occorrem frequentemente ao Legislador , e o assombrão entre queixas , e representações dos partidos interessados , he quando se vê mais a carencia de hum ponto superior , e sobranceiro , a cujo favor se decidão as procellosas questões ; por quanto , aindaque se não verifique hum caso de verdadeira collisão nas Leis naturaes , ou positivas , observado o rigor da analyse , o ha de facto pela nossa falta de idéas , e observações , que faz muitas vezes entortar a balança para a parte , em que as apparencias pézão mais que as realidades ; e he



he quando a base fundamental deve prevalecer sobre a de qualquer outro systema menos graduado. Eis-aqui quando Sully fazia muitas vezes ver o seu systema Fundamental Agrario, e Colbert o seu da Industria. (a)

§. 52. Se o Soberano quizer empregar hum fundo metalico de modo, que mais vantagem o Estado, e hesitar sobre o ramo do emprego, sabendo que o Reino carece de fabricas necessarias, e proprias do solo por falta de fundos indispensaveis ao seu estabelecimento, ou que o commercio interior está suspenso por falta de huma somma de numerario necessaria a entretello, ou de estradas, e canaes, que o facilitem, ou que o Povo se conserva estúpido, e inerte por precisar de Artes, e Sciencias, que o illuminem, nestas diversas hypotheses, as differentes necessidades deveráo ser satisfeitas, sem alguma questáo de preferencia com o Primario Fundamental, não constituido em precisáo. Mas se nós figurarmos a Nação sufficientemente civilizada, em que

---

(a) Memoria II. §. 39. e seguintes.

que o Commercio, as Artes, e os mais ramos da Administração estejam correspondentes ao todo da Máquina; então o Governo, vendo-se affogado n'hum pelago sem fundo de questões, e enredado n'hum cégo labyrintho de representações oppostas, será necessitado a preferir o Primario Systema Fundamental; e os engenhos florentes, e affiados em Polemica, desesperados de poderein amolgar a firme base do Governo, o desassombraráõ dos longos, e trabalhados requerimentos.

§. 53. As questões de preferencia semelhantes ás dos crédores, que disputão no Foro o penhor, a que tem jús, occorrem tão amiudadas vezes na Legislação mesmo Civil, e Criminal, que decidindo-se elles a favor do Systema Agrario, a Agricultura ha-de necessariamente no fim de annos experimentar hum muito sensivel adiantamento, e progresso: aindaque o Governo não empregue nella grandes fundos, nem lhe conceda mesmo os Privilegios, e Isenções, de que ella goza em alguns Paizes; o que não exemplificamos, por não avançarmos proposições, que seriam problema-

ricas, sem virem ao lado de huma rigorosa analyse. Certo que o Pai de familias, de que o Soberano he huma propriissima imagem, que nunca se deve perder de vista, quando por assenso deliberado, e constante se propõe a certo fim, não deixa de ordinario de chegar á baliza desejada: e a Lei mental, ou promulgada, que estabelecesse o Systema Agrario por primario fundamental, sendo constantemente seguida, não podia deixar em poucos annos de fazer prosperar a Nação, supprimindo os partidos das paixões, que a suffocão.

§. 51. O systema fundamental primario, como os outros, deve ter huma só base, como dissemos no §. 4. ; porque se o Legislador quizesse seguir duas, como as da educação, e do commercio, em infinitos casos de collisão seguiria já o commercio, já a educação, e a final a Nação não seria mercantil, nem bem educada, e humas vezes os costumes cederião ao commercio, outras vezes estes á educação: se seguisse as duas bases da Agricultura, e da Industria, em muitos casos se sacrificarião estas mutuamente, e os pro-

gressos da Sociedade serão pouco rapidos. Diz hum Filosofo muito sensato que o Legislador , que quizesse estabelecer na Sociedade os dous principios fundamentaes da educação social , e da educação do homem , não formaria homens , nem Cidadãos ; porque o que na ordem civil quer conservar os sentimentos da natureza na mesma extensão , que os conservaria fóra da Sociedade , não sabe o que quer : taes Cidadãos não serão bons para si , nem para outrem : serão huns dos homens dos nossos dias sem amor á patria , e ao bem geral , e já seguirião os seus proprios interesses , já contradictoriamente os do Estado. Qualquer pois que seja a base unica necessaria , que se adoptar , todos os outros systemas tenderão ao mesmo centro , e farão caminhar a Náó do Estado ao destino , que se lhe prescreveo : haverá uniformidade no edificio social , e a Nação será distincta por hum seu proprio caracter.

§. 55. Na Memoria segunda sobre a necessidade , e preferencias dos outros tres Systemas Fundamentaes , Commercio , Industria , e Propriedade fazemos ver a summa utilidade

da.

da sua ligação com o primario, por dependerem muito da sua hârmunia os progressos mais, ou menos rapidos do corpo social. Cumpre-nos sómente agora notar que os systemas secundarios, como o das Finanças, Costumes, o Militar, o da Marinha, o das Leis Civis, Orfanologicas, e Criminaes, e infinitos outros subalternos a estes, e aos quatro fundamentaes, e que fazem parte dos mesmos, exigem as maiores analyses, e observações, que prescrevão as differentes Leis do equilibrio Politico. Então as forças reunidas para o mesmo objecto farão caminhar o Estado com passos gigantescos ao fim, a que o Legislador se pro-  
pozer.

§. 56. Quanto o Systema Agrario for mais, ou menos luminoso, mais, ou menos meditado, fundado em mais, ou menos observações, ou em analyses mais exactas, e rigorosas, e os outros mais, ou menos filosoficos, mais, ou menos conformes á natureza do homem, á Constituição do Estado nos costumes, clima, posição do solo, ás relações Politicas com as outras Potencias, e em huma palavra

mais

mais analysados ; tanto mais , ou menos rapidos serão os progressos de qualquer Nação , como os de Portugal.

§. 57. Todas as Leis serão então outros tantos resultados , e consequencias necessarias de principios deduzidos , e demonstrados , como as Proposições Geometricas ; serão mesmo cegamente observadas por trazerem consigo huma intima convicção ; serão perpétuas , e immutaveis , em quanto a evidencia pública não fizer mudar suas bases : e aindaque os prejuizos , e a nossa educação liberal nos faça muitas vezes extraviar da verdade arrastandonos a analyses erradas , os erros , em que cahiriamos , estarião para os actuaes na razão de hum para mil , e elles serião facilmente conhecidos , e emendados. (a)

§. 58. Quão facil era a conservação das bases , e dos outros principios demonstrados ! e que sensiveis não serião os estragos , que

---

(a) Veja-se o §. 48. e 50. Seria então difficil fazer huma Lei , que devja dimanar de huma rigorosa discussão , para que nem sempre haverião materiaes necessarios ; mas as Leis aindaque raras produzirião effeitos maravilhosos.

resultarão da sua ruina, e destruição! Quando dominou na Europa a opinião de Montesquieu sobre os principios distinctos dos tres Governos Republicano, Monarquico, e Dispotico, disse-se que a corrupção dos principios da virtude, da honra, e do temor abortaria a Anarchia, e a desordem. Esta opinião verdadeira no seu todo, e hoje em parte combatida, e que designa hum dos principios conservativos do caracter das differentes especies de Governo, (a) prova que deve ser muito prejudicial aos progressos vantajosos dos systemas qualquer alteração do seu principio fundamental, ou de qualquer outro seu subalterno, e secundario.

CA-

(a) A virtude, a honra, e o temor são necessarios á subsistencia de toda, e qualquer especie de Governo; porque sem virtude, amor da gloria, e temor das Leis não pôde subsistir Sociedade alguma Civil, qualquer que ella seja: he porém certo que a falta daquelles tres principios destroem mais facilmente cada hum dos Governos, a que o Author os applica. Veja-se a Memoria II. §. 37.

## CAPITULO VIII.

*Qual tem sido o Systema Politico de Portugal.*

§. 59. Não adoptou nunca este Reino o Systema Agrario, nem outro algum differente, que fosse abraçado com constancia. Ao principio da nossa Monarquia prevaleceo mais, ou menos hum Systema Militar; e depois o de Conquistas, e descobrimentos. No seculo 16. dominou o Systema Mercantil, que começou a restabelecer-se no Reinado do Senhor D. José. Aindaque apparecêrão algumas Leis do Senhor Rei D. Fernando, e de outros Principes (a) tendentes á protecção d'agricultura, esta nunca foi olhada, como objecto principal do governo.

§. 60. O Senhor D. Affonso Henriques,  
D.

(a) Nas differentes Memorias relativas a diversos objectos de agricultura iremos dando a historia das nossas Leis Agrarias.



D. Sancho I., D. Affonso III. fundarão muitas Villas, e Cidades, e o Senhor D. Diniz, segundo os nossos Historiadores, fundou quasi meio Portugal: com tudo não se prova que adoptassem o Systema Agrario; antes erão estes os passos, que a natureza dictava, com o fim de augmentar a Povoação, o Exercito, e as producções das terras. Nunca se teve em vista a agricultura, não houve Codigo de Leis Agrarias, e algumas Leis de bemfeitorias não erão ligadas a systema algum regular, que tendesse ao augmento da reproducção, e com a mira nas vantagens, e ligações dos differentes ramos do corpo social.

§. 61. He certo que no meio de conquistas, e descobrimentos não se pôde facilmente seguir algum Systema Politico razoado, principalmente em seculos de ignorancia, e barbaridade, em que estranhas pertenções mascaradas com o especioso titulo de Religião não deixavão tranquillizar os nossos Soberanos, que, apezar de suas grandes luzes, se vião obrigados a succumbir debaixo do seu pezado jugo em seculos, em que hum direito peregrin-

grino, depois de espalhar muitas luzes no meio das espessas trévas, occupava inteiramente os nossos Sabios, e os da Europa, apartando-os excessivamente da lição do Direito Natural, e Politico, e de huma verdadeira Dialectica, e Critica, que só podião guiallos á Sciencia dos Systemas em materia de Legislação.

§. 62. O Senhor Rei D. José foi necessitado a crear como de novo Portugal, e fazer vivificar os restos expirantes do Exercito, e da Marinha, do Commercio, e da Industria, das Artes, e das Sciencias; a conter hum partido fanatico, ameaçador do socego do Reino, e da Europa; a reunir metade dos Cidadãos á outra, que a accusava de Judaismo, e a ameaçava da infamia, e confiscação; a instruir a Nobreza, e o Clero; a fazer renascer a Capital de hum monte de ruinas, a que o terremoto a tinha reduzido, e a espalhar os primeiros elementos de Direito, e de Politica. Em momentos tão tristes não he facil formar Systema algum Politico; porque he assás reformar os abusos mais perigosos; dissipar as trévas as mais espessas; modificar a força dos parti-

tidos, e fundar os primeiros ramos da Administração Política. Que mais poderia fazer em circumstancias iguaes Pedro Grande nos gellidos, e barbaros climas da antiga Scytia?

§. 63. Com tudo o Ministerio do Senhor D. José na sua complicada Legislação se inclinou muito ao Systema Mercantil, e Maritimo, seguindo o gosto da Inglaterra, e das mais Nações, que tinham Colonias. Já em 1770. havião Escritores célebres, que se tinham posto em campo a favor do Systema Agrario combattendo o Mercantil; mas o Senhor Rei D. José falleceu em 1777., e em tão poucos annos o Ministerio não podia meditar, nem estudar hum Systema novo contrario ao geralmente abraçado naquelle tempo, e ao d' Inglaterra: cujas ligações, Colonias, e prosperidades no-la fazião olhar, como nossa Mestra, e Directora. Hoje em fim he bem sabido que as novas descobertas scientificas chegam a Portugal muito depois, que são feitas; que a réforma dos Systemas abraçados fora geralmente muito difficil; e que naquelle tempo vogavão muito Bielfeld, Montes-

quieu, de Real, Grocio, Puffendorffio, e Wolfio.

§. 64. Aparecem ainda algumas Leis, como a de 1774., a favor dos Lavradores d'Além-Téjo, que foi muito mais util, e interessante a elles que á agricultura, e em que os Direitos da Propriedade não forão contemplados, quanto o poderião ser; o que prova que a razão he tão poderosa, que vence os obstaculos, e prejuizos; mas que dá passos violentos, quando não está de ante-mão preparada.

§. 65. Não havendo pois já mais em Portugal algum Systema Politico Fundamental fixo, e permanente, algum mixto, que appareceo razoado, não poude subsistir hum seculo: o que tem succedido a muitas outras Nações, onde cada novo Soberano, e cada mudança de Ministerio por falta de bases certas, e evidentes muda quasi sempre os Systemas abraçados, segúndo seu genio mercantil, guerreiro, ambicioso, ou falsamente devoto. Se Esparta, e Roma forão rapidas nas suas conquistas, e fecundas de Generaes famosos, e de fenomenos da virtude

civil , foi por causa de suas firmes Constituições , e de seus Systemas abraçados. Athenas devia ser o berço das Sciencias ; Carthago , Veneza , e Inglaterra o seio do Commercio.

§. 66. Se entre nós se tivesse seguido hum Systema fixo , e constante , qualquer que elle fosse , Portugal seria hoje de muita , e mui maior consideração , como foi até ao Senhor D. João III. , em que os Systemas mixtos , que até então se tinham adoptado , erãõ alguma cousa connexos entre si , e não tendião tanto á nossa decadencia , como os que depois se seguirão , e abraçarão : se tivéssemos approvado o Systema Mercantil , seriamos ao menos huma Nação mercante ; se o da Industria , seriamos huma Nação manufacturaria ; se o Militar , huma Nação guerreira ; se o Agrario , huma Nação agricola ; se o dos Costumes , huma Nação morigerada : e se tivéssemos seguido o nosso Systema ligado com os outros Fundamentaes , e secundarios , fundados em bases bem luminosas , filosoficas , e analysadas , nós formaríamos hoje huma das Nações mais poderosas da terra.

§. 67. França foi Agraria no tempo de Henrique IV., e do Grande Duque de Sully, que augmentou maravilhosamente o valor do solo, e restabeleceo as Finanças de hum modo extraordinario; foi Artista, e sábia no Reinado de Luiz XIV., e sempre dominou nella o espirito militar. Devia pois estar alguma cousa agricultada, ter industria, e participar dos Systemas adoptados, segundo dominarão nella huns mais que os outros, e as circumstancias, e o tempo, porque dominarão. He, e foi sempre mais fecunda de Generaes que Inglaterra, que lhe excede em Sabios profundos, e eloquentes; porque na França dominavão as honras, e interesses dos Generaes, e em Londres os dos Parlamentarios. Tal seria o Estado Politico de qualquer outra Nação, se seguisse os mesmòs passos.

## CAPITULO IX.

*Conclusão.*

§. 68. **D**O que temos exposto nesta Memoria, e do que referimos na seguinte sobre a necessidade, e preferencias dos outros tres Systemas Fundamentaes, julgamos ter direito a deduzir as seguintes Proposições, que se podem ter por demonstradas, (a) e determinadas.

*Primeira Proposição.*

Todas as Instituições Sociaes devem estar ligadas a hum só Principio, ou Systema, que seja o Fundamental. Cap. I. II. VIII. &c.

*Se-*

---

(a) Veja-se o Prefacio §. 7., Memoria I. §. 21., Memoria II. §. 37.

*Segunda Proposição.*

O Systema Agrario relativo á riqueza, e prosperidade Nacional he o Primario Fundamental, a que devem dirigir-se todos os Governos da Europa, e a de Portugal, e hum Principio determinado, e universal de Direito Natural Politico, que exige a primeira protecção. Cap. III. IV. V. VI. &c.

*Terceira Proposição.*

Esta primeira protecção, que se deve dar ao Systema Agrario relativo á prosperidade Nacional, só poderá suspender-se momentaneamente nos casos, em que hum maior Valor Politico verificado á prova de rigorosa analyse o determinar. Cap. VII. &c.



## MEMORIA II.

*Sobre as Leis da Terra, do Sistema Fundamental, da Agricultura, do Commercio, da Industria, e da Propriedade; e sobre a natureza, e os limites da sua extensão, e os seus respectivos preferencias.*

§. 1. **T**udo tratado na precedente Memoria do Sistema Fundamental, sobre a Terra, e de todas as Necessidades civis, e de todas as Leis da Terra, Natural, Política, e de Comercio, e de todos os seus respectivos preferencias, era tratado.

(1.) A terra como um objecto de direito, e de propriedade, e de todas as Leis, e de todas as Necessidades civis, e de todas as Leis da Terra, Natural, Política, e de Comercio, e de todos os seus respectivos preferencias, era tratado.

### *Segunda Proposição*

O Sistema Agrário relativo á propriedade  
proprietária Nacional he o Primeiro Funda-  
mento, e que deve ser dirigido pelos Co-  
mhos da Europa, e a de Portugal, e de  
França deprehendido, e o Nacional de Direito  
Nacional Político, ou seja a primeira parte  
do Cap. III. IV. V. VI. do

### *Tercera Proposição*

Esta primeira proposição, que se deve dar  
ao Sistema Agrário relativo á propriedade  
Nacional, se poderá suspender-se momenta-  
neamente em casos, em que não tenha Valor  
Político suficiente, e deve se regerem sempre  
a ditos: Cap. VII. III.

---

## MEMORIA II.

*Sobre as outras tres bases, ou Systemas Fundamentaes, Commercio, Industria, e Propriedade; (a) ou sobre a necessidade de sua existencia simultanea, e sua respectiva preferencia.*

§. I. **T**endo tratado na precedente Memoria do Primario Systema Fundamental deste Reino, e de todas as Nações civilizadas, como hum principio de Direito Natural Politico, e universal, que não soffre a mudança dos climas, do solo, e constituições; era con-

A se-

---

(a) Assim como nós subentendemos a vitude civil nas quatro bases, deviamos tambem escusar a quarta subentendendo-a nas primeiras três. Com tudo a Propriedade (posto que podia entrar na Industria, tomada na sua mais extensa acceção, mereceo sempre hum particular lugar pela sua importancia, e perigo de anarchia, que dissolveria a Sociedade pelos fundamentos.

sequente tratarmos dos outros tres Systemas Fundamentaes , que são tambem applicados universalmente a todos os Póvos com a mesma immutabilidade : (b) aindaque soffrão muitas variações os outros, que lhes ficão immediatos, e subalternos.

§. 2. Póde ser que sejamos taxados de querer provar a mesma evidencia, (a) como o teremos sido na primeira Memoria ; mas antes nos imputem este delicto , do que nos digão que avançamos proposições duvidosas, ou controversas. E sem dúvida que entre todas as Nações polidas , e meio barbaras , de que faz menção a Historia Geral , não houve huma só , que não tivesse mais , ou menos Commercio, Industria, e Propriedade ; assim como mais, ou menos Agricultura ; devendo-se legitimamente deduzir a absoluta necessidade destas quatro bases , ou Systemas em toda a

So-

---

(b) §. 37., e Memoria I. §. 15.

(a) Tambem se tem criticado os Mathematicos por demonstrarem proposições frivolas , e claras. O objecto desta Memoria contém as consequencias necessarias da primeira, que he quasi inutil expôr.

Sociedade Civil, de qualquer natureza que ella seja. Mas esta verdade pôr muito evidente que pareça, admittindo-se sempre como tal, sem a mais leve discussão, ficou sujeita a ser baralhada por sofismas, que chegarão a pôr em dúvida a necessidade da sua existencia simultanea, e fizerão que se não disputasse seriamente a sua preferencia.

## C A P I T U L O I.

*Da necessidade simultanea dos quatro-  
Systemas Fundamentaes. (a)*

§. 3. **N**Ós não podêmos considerar huma só Nação por pequena que seja, em que aquellas quatro bases se não verifiquem; por-

A ii

que

---

(a) Esta denominação de Fundamentaes não destroe a harmonia, e ligação a hum só principio tão necessario á maior perfeição do Systema Legislativo, Cap. I. §. 4.; mas somente mostra que os ultimos tres são tambem principios geraes, e determinados, a que tendem todas as Instituições: bastando só a graduação das preferencias para os fazer ligar á primeira base fundamental.

que huma Feitoria de Mercadores em hum porto de mar, ou colonia sem Agricultura, e sem Artes, não deve contemplar-se na ordem das Nações. A respeito da absoluta necessidade d'Agricultura dissemos quanto bastava na primeira Memoria; e pelo que respeita aos outros tres ramos nós devemos acrescentar algumas idéas, que os constituão evidentemente necessarios, sem nos poder restar a mais leve dúvida, e sem sermos notados de fastidiosos.

*Commercio.*

§. 4. O Commercio mais, ou menos franco existio sempre em todas as Nações. Aquellas mesmas, que olhãõ como Leis Fundamentaes as que prohibiãõ todo o Commercio, e toda a communicacão Estrangeira, como forãõ o antigo Egypto, a Russia antes de Pedro Grande, e a China, onde apenas os Portuguezes erãõ ao principio escassamente privilegiados, conhecêrãõ sempre em todos os seculos hum Commercio interno por não haver Provincia, ou districto, que produza todos os

generos sufficientes á necessidade , gozo , e prazer de todos os homêns. O superfluo de muitos productos em huns Paizes constituiu sempre a absoluta necessidade de permutação pelos necessarios: aliás o nullo valor das producções inuteis tenderia á ruina d' Agricultura , ou ao menos á sua decadencia , e estado estacionario , segundo os principios demonstrados na primeira , e na terceira Memoria.

*Industria.*

§. 5. Igualmente nós não podêmos nunca figurar huma Nação , mesmo meia barbara , que não tenha tido mais , ou menos Industria ; porque todas tem officios , e profissões , em que os homens se occupão , já na Agricultura , e no Commercio ; já na estructura de casas , e vestuario dos habitantes , cura de enfermos , e progressos de huma Tactica mais , ou menos perfeita.

*Propriedade.*

§. 6. A necessidade d'Agricultura, Commercio, e Industria he assás geralmente conhecida; a dúvida versa sobre a quarta base da Propriedade. (a) Alguns Filósofos modernos ou lhe declararáõ abertamente guerra, ou attentaráõ indirectamente contra ella, por temerem os poderosos, e justissimos obstaculos, que deviãõ encontrar na sua Missão. Debaixo da brilhante capa da regeneração dos costumes, e escudados do grande projecto da extirpação de quasi todos os vicios, e crimes quizerão estabelecer a communhão de bens, como base da Legislação; destruindo a Propriedade, e accrescentando que podia huma Nação subsistir sem ella. Este objecto que já se tocou na primeira Memoria para o fim de defendermos o Systema Fundamental Agrario, nós passamos a analysallo pela face, que respeita á necessidade simultanea da sua existencia.

## §. 7.

---

(a) Veja-se o §. 37.



§. 7. O meu, e o teu ou se considere relativo aos nossos bens, ou á nossa pessoa, ou aos direitos, de que devemos gozar, em quanto membros da Sociedade, em que nascemos, ou em que nos naturalizamos, são hoje huma base necessaria, sem a qual não póde subsistir solidamente alguma especie de Governo, ou Nação. A segunda, e terceira especie de Propriedade, que os nossos modernos Filósofos justamente sustentão, não fará o objecto de discussão, e exame, por ser certo, e elles o confessarem, que os homens não entrarião na Sociedade, ou depois de entrarem nella serião huns monstros ferozes, se elles não gozassem ahi com segurança da Propriedade da sua pessoa, e daquelles direitos, e vantagens, de que devem gozar, como Socios, em recompensa das que perdêrão no estado natural. A necessidade destas duas especies de Propriedade se observa melhor naquelles Governos despoticos, e Póvos menos polidos, em que as opiniões arbitrarías, os crimes falsamente imputados, os roubos continuos por falta de Policia, e de Leis vigorosas, a mendicidade necessa-

ria,

ria, as mortes succedidas por pura miseria; e desamparo, põe em desesperação os Cidadãos, paralizão todos os ramos da Industria, e da Administração, e fazem caminhar o Estado á sua decadencia. He então quando acaba o patriotismo dos Cidadãos; que apparece, e se desmascára o mais refinado Egoismo; e que os homens se olhão mutuamente, como outros tantos monstros vorazes, conservando-se no estado de guerra, de que Hobbes, e outros fallarão com tanto calor, e enthusiasmo. Ao contrario á proporção que são respeitadas, e seguras estas duas Propriedades nós vemos a Nação, que as protege, receber hum valor extraordinario, que faz realçar, e multiplicar, mesmo prodigiosamente, a massa dos valores de todos os productos, e de todas as Artes, e Sciencias da Monarquia. O que faz huma prova evidente de que a exactissima Justiça he huma das importantissimas molas do Governo, que o engrandece; tanto mais, quanto he menor o sacrificio, que se obriga a fazer aos homens dos direitos, de que gozavão fóra da Sociedade, ou no estado Natural. Os Socios

no estado da Sociedade não podem fazer justiça a si mesmos, senão no caso de huma repentina defensão contra o injusto aggressor, e sugerirão-se em fim á observancia das Leis: mas a troco da sua liberdade elles querem fundados no vasto Imperio do Direito da Natureza conservar, quanto for possível, a inteira Propriedade de suas pessoas, e dos Direitos Sociaes; e daqui fez pendente o Direito Divino Natural tanto a felicidade dos Socios, como a prosperidade da Monarquia, ou Governo, que os dirige.

§. 8. A Propriedade dos bens, que aquelles Filozofos attacão, e que fazem não só desnecessaria, mas prejudicial, não he outra além da individual; porque a Propriedade em commum, possnida pelo todo da Nação, foi reconhecida em Esparta, e não podia de alguma sorte ser disputada. Mas como podia hoje subsistir huma Monarquia, ou República sem o dominio individual dos bens? Quanto a mim não achando Nação alguma, em que esta Propriedade não esteja estabelecida com mais, ou menos limitações, eu con-

fesso não poder formar huma justa idéa d'hum Reino , que possa ter hum Governo solido , e permanente sem Propriedade individual.

§. 9. Eu passo a figurar a hypothese a mais favoravel aos sentimentos destes Filósofos. Hum Governo systematico , forte , e nervoso , consegue depois de mais , ou menos tempo apoderar-se de todas as Propriedades móveis , e de raiz , existentes dentro das raias do seu Imperio ; elle estabelece Feitorias , e Assalariados em todas as Cidades , Villas , Lugares , Montes , e Casaes para sustentarem a Agricultura , o Commercio , e a Industria ; e por toda a parte guardas , e vigias armadas da espada da Lei , para obrigar a cumprir a cada hum dos individuos os respectivos deveres , de que são encarregados. Todos os Cidadãos repartidos pelas differentes profissões estarão sempre occupados no bem do Estado ; a educação será toda pública , unisona , e conforme ás vistas da Lei ; a força armada nutrida com continuos , e bellicos exercicios igualará á dos antigos Lacedemonios , e as virtudes do valor ,

é do patrotismo reluziráo por toda a parte, e farão portentosos prôdigios. O Governo, como Pai commum, sustentando, e vestindo a todos, e satisfazendo ás necessidades, a que os tem habituado, faz desaparecer o furto, o roubo, as falsidades, e mil outros crimes, que tem sua origem na Propriedade: n'uma guerra todos os Vassallos capazes, e de que ha necessidade, como outros tantos domesticos, obedecem á primeira voz do Chefe, e vão defender a Patria: e os grandes fundos de reserva servem em fim a sustentar a guerra. Tal he a hypothese, que eu posso conceber, que mais combine com as vistas daquelles Filozofos.

§. 10. Não podendo negar a possibilidade desta hypothese, eu tenho a oppôr contra ella não só a prática opposta de toda a Europa, e de todo o globo; mas as razões, que passamos a ponderar. O doce, e estimado Direito da Propriedade individual dos bens tem encantos tão consoladores, que difficultosissimamente os homens os poderáo renunciar. Se huma Nação de novos Lacedemonios se levanta-

tasse hoje na Europa, além do eminente perigo, que corria o Governo, que a estabelecesse, ella privaria os homens dos mais bellos, e preciosos gozos; por não haver hum prazer mais solido, e permanente do que a faculdade de dispôr livremente do que possuímos; de limitar, ou extender nossos desejos á medida da nossa vontade, e dos nossos fundos: e não havendo Cidadão, que não possua mais, ou menos bens, sua voz, e sua liga opporia não sómente obstaculos invenciveis, mas tambem faria vacillante o Throno. Os Lacedemonios, livres como erão, tinham pela exclusão da Propriedade huma qualidade privativa de escravos, que não possuíão nada proprio, mais que o vestido, e alimento, que se lhes entregava para sua quotidiana sustentação, como se observa hoje em os nossos Religiosos; e sobre que talvez se permittisse, e exercitasse o furto astucioso. (a), Esparta, huma República nascente entregue a todas as desordens, sujeitou-se em

---

(a) Na necessidade permittia-se aos de menor idade o furto astucioso.

em fim ás Leis de Licurgo por meio da superstição , e mil estratagemas deste Sabio , e memoravel Legislador , que soube destramente seduzir hum punhado de homens barbaros , e meios salvagens. Hum rigido , e austero systema , fundado em Leis sanguinarias , em oráculos , e em mil precauções de futuro , foi só capaz de conservar huma tal Constituição no meio de homens de ferro , privados da maior parte dos prazeres , de que gozava quasi toda a Grecia. Foi necessario desterrar o ouro , e prata , e todos os objectos de luxo , e de ambição , que poderião transtornar algum dia os severos , e singulares costumes daquelle Povo , que a troco dos crimes , e vícios , que nascião da Propriedade , erão manchados dos que nascião de huma feroz austeridade , da inveja , e ciume diplomatico : que fazião reduzir a huma cruel escravidão tantos milhares de homens , e sacrificar tantos heróes virtuosos , que tinham fielmente derramado o sangue pela Patria. Mas na Europa habituados hoje os homens á docura , e suavidade das Leis , e da Propriedade , ao numero excessivo de variados prazeres , no

-161

meio

meio das luzes , que fazem incríveis os embustes da superstição em huma Nação mesmo mediocrementemente illuminada , seria cousa difficilissima sugeriallos a huma refórma tão dura , e austéra.

§. II. A estas difficuldades accrescem , as que oppugnão huma boa Administração. Desde o principio das Sociedades Civis se notou constantemente huma falta de zelo , inteireza , e fidelidade em todos os Feitores , e Administradores , e muitas vezes roubos , e dissipações. Lancemos os olhos para as Administrações de quasi todos os Corpos de mão morta , Misericordias , Cameras , e Bens de todas as Coroas da Europa , e para a doutrina conteste de todos os Politicos , que escreverão sobre este objecto importante , e observaremos que estes Bens são mais , ou menos mal administrados ; que a Agricultura se acha ahi geralmente em maior decadencia ; que os Arrendamentos , e Afforamentos destes Bens são ordinariamente dolosos ; e que os roubos , e dissipações são contínuas , apezar das Leis as mais providentes. Em vão procurão igualmente os

Par-



Particulares entregar seus Bens a habeis, e zelosos Administradores; porque a experiencia constante nos mostra que a sua presença faz emendar immensidade de faltas, e omissões commettidas na Administração; as quaes são sempre tanto maiores, quanto o Senhor dos Bens está mais longe de as poder notar. Quanto mais separado está o Monarca, e quanto mais remotas suas Colonias, e Possessões, mais difficilmente lhe chegão as queixas dos crimes perpetrados nos lugares mais apartados da sua residencia, e mais tyrannicos, e dispoticos se tornão seus subalternos, e representantes. E naquella Nação, em que a Agricultura de todas as terras, a direcção de todas as Fabricas, Commercio, e obras públicas estivessem debaixo das mãos de Administradores, quanto seria incrível que estes ramos importantes prosperassem? se prescindirmos de meras theorias, e nos dirigirmos pela grande mestra a experiencia constante de todos os seculos, podemos convencer-nos que a nova Nação, que figuramos, não podia nunca possuir a massa de riquezas, que aliás obteria, nem

al-

alcançar nunca este importante objecto, a que devem tender hoje todos os Governos, como observamos na primeira, e terceira Memoria.

§. 12. Não ficão ainda aqui as razões, que apoião a Propriedade. Naquelle resuscitada Nação, apezar das Leis as mais duras, e sanguinarias, as emigrações devião ser contínuas para aquelles Paizes, em que a Propriedade estivesse estabelecida. O attractivo do gozo deste Direito attrahiria não só os Proprietarios despojados de seus bens, como succedeo na Revolução Franceza, mas conduziria lá os Administradores com os bens do público roubados para o fim de gozarem delles tranquillamente, e fugirem ás penas, a que se exporião pelas suas faltas, e omissões: o que faria empobrecer cada vez mais a Nação. Inutilmente esta se esforçaria por animallos com as idéas da gloria, da pobreza, do patriotismo, das distincções, louros, e triunfos; porque os prazeres, que resultão da Propriedade, huma vez experimentados são mais suaves, tranquillos, e solidos, e adquiridos sem tantas fadigas, e sem tantos incommodos, e trabalhos. Ainda  
que

que as paixões da pobreza , da gloria , do patriotismo , e de commandar aos outros homens se quizessem pôr a nivel da suavidade das Leis oppostas , e da Propriedade , seria necessario hum longissimo espaço de annos para fazer gostar as novas virtudes , que aliás se podem fomentar n'outro systema.

§. 13. Licurgo conheceo a necessidade de concentrar , e limitar as Artes , e Sciencias em Esparta para prevenir a destruição de suas Leis. As idéas de luxo lhe parecêrão muito poderosas para seduzir seus Cidadãos , e as Sciencias muito proprias para fazer sentir a doçura das Leis suaves , e dos prazeres multiplicados , de que se gozava nas Républicas polidas , e menos austeras. Com effeito a transgressão desta maxima trouxe após si depois de seculos a ruina deste Estado , que sobiria sempre esta sorte , se mesmo o Grande Alexandre , e os Romanos poderosos o não subjugassem. Quando a Nação metamorfoseada , que figuramos , tivesse artes de luxo para distinguir os Cidadãos benemeritos , e aquellas Sciencias conducentes sómente á sua Constituição , sempre fe-

ria limitada sua Agricultura, seu Commercio, sua Industria, sua Sciencia, e seu luxo razoado: o que tudo a faria pôr muito abaixo dos Póvos vizinhos na grandeza, poder, e prosperidade; por ser da maior elevação possível destes diferentes ramos que depende a maior força das Nações.

§. 14. Destes Principios devia resultar huma consequencia necessaria, que era huma decadencia notavel na força militar, e nos meios da defesa do Estado. Se o novo Licurgo meditasse extinguir o ouro, e prata do seu Reino, este succumbiria ao primeiro golpe da Nação, que o quizesse subjugar: porque depois da invenção da polvora, e da nova Tactica he a força corporal dos homens, que menos faz decidir a sorte das batalhas. A necessidade de conservar hoje huma trópa paga numerosa, e ás vezes huma marinha formidavel, as grandes despezas de munições, artilheria, e seus transportes, e a grande massa de ouro, com que se manejaõ as negociações, e que he reconhecida como base indefectivel da guerra, e da defensão; taes são as poderosas

sas causas, que fazem hoje respeitaveis as Nações, e as põem em estado de defesa. Toda a força, e robustez dos antigos Lacedemonios seria hoje o jogo, e o objecto de riso para a Tactica moderna.

§. 15. Mas eu quero suppôr que o moderno Licurgo prevendo bem estas consequencias não desterrasse o ouro, e que amontocasse thesouros sobre thesouros para os casos de urgencia pública. Este passo lhe seria tanto mais facil, quanto elle era o unico Proprietario da Nação, que podia distribuir as subsistencias com economia; poupar as despezas de obras públicas, sumptuosas, e de mero luxo; e diminuir em proveito do Erario a multidão de gozos, e superfluidades, que hoje tem os Proprietarios: mas nesta hypothese, gratuitamente concedida, e que não podia facilmente verificar-se, o poder da Nação seria muito diminuto, e apoucado relativamente ao governo dos Coopropriarios. Os thesouros poupados, que hoje tem commumente as Nações, e que devem ter, são os bens, que possuem todos os Socios, sujeitos ao seu imperio, que

nas urgencias do Estado devem ser sacrificados ao bem público ; e esta massa de riquezas, quando não devesse ser maior , como temos exposto , não poderia ser menor. Hoje , como nos bellos dias da antiga Roma , são os Proprietarios , que devem na guerra defender a patria , igualmente que seus bens ; e seus esforços serão mais poderosos do que se defendessem sómente sua Patria, aindaque esta lhes fosse mais cara. A guerra do Senhor D. João I., e D. João IV. nos offerece phenomenos de patriotismo iguaes aos da antiga Esparta.

§. 16. Mas nós já expozemos que esta nova Nação, devendo ter as Artes, o luxo, e o commercio limitado, não podia chegar ao grão de prosperidade, e de riqueza, e adquirir huma tão grande massa de valores, que aliás obteria. Os thesouros amontoados não farião mais que diminuir os lucros, que se podião deduzir do gyro do ouro, e prata, que tanto facilitão o Commercio, e todas as Artes. O Commercio exterior, e de transporte, as Letras de credito, e as Fabricas de luxo, que tanto tem sustentado as longas guerras da Gran-

Bre-

Bretanha, da Hollanda, e da França, e que só erão capazes de supprir a grande, e prodigiosa somma de numerario necessario a tão enormes, e desmesuradas despezas, devião, segundo o que temos avançado, faltar muito na nova Esparta, reformada debaixo das sábias vistas do moderno Licurgo. Este, aindaque superior ao antigo, a Augusto, ao Grande Friderico, e a Pedro Grande, não só no seu principio, como no espaço de seculos, não poderia conseguir pelo attractivo de suas virtudes sociaes que os Cidadãos das outras Nações viessem ahi estabelecer-se sacrificando suas riquezas, e privando-se de seus innumeraveis gozos, e prazeres a troco de huma escassa sustentação, de austeras, e sanguinarias Leis, de huma dura, e céga obediencia, da cruel condição de escravo, e de intrigas perigosas. O Commercio de generos naturaes, e da industria indispensavelmente necessario para se poderem conseguir aquelles figurados thesouros, apezar de dever ser limitado, abriria huma communicação com os Póvos vizinhos, fazendo sentir á metamorfoseada Nação a suavidade das

das Leis, e a multidão de prazeres, que aquellas Nações possuem; e que introduzidos nella virião cedo, ou tarde a destruir pelos fundamentos a nova Constituição, e a base mais solida da sua perpetuidade.

§. 17. Finalmente sendo a felicidade temporal dos homens o objecto do Governo Civil de qualquer natureza que elle seja, não podemos justificar o Systema da Communhão de Bens, que sómente pôde estabelecer-se pela privação de huma grande parte dos nossos prazeres innocentes. A natureza parece destinar ao homem todos os Bens, que ella espontaneamente lhe offerece, e de que a industria humana he capaz; com tanto que seu gozo não seja contrario ás Leis naturaes, e áquellas Leis positivas, que são fundadas no interesse geral; ou este seja considerado estritamente tal, ou seja interesse de prazeres innocentes, cuja satisfação não he offensiva. O jugo de ferro, que Licurgo impoz a Esparta, equivalia bem ao da escravidão, e do despotismo, tão contrario ás vistas da natureza, como ás da humanidade. As feias pinturas, que os Sabios,



e amigos dos homens tem feito de hum escravo, como de hum animal de carga, e de hum automato, sem propria vontade, sem energia d'alma, e sem talentos; taes serião as que modificadas se podem applicar á maior parte dos homens da nova, e renascida Lacedemonia.

§. 18. Seria mais louvavel que aquelles Filósofos se esmerassem todos em estabelecerem os justos limites da Propriedade, que por toda a parte se acha mais, ou menos limitada: o que faremos, quanto nos for possível, n'hum Memória, que esperamos dar sobre este objecto. Parece pois já tempo de desterrar de nossos livros questões meramente metafysicas, e principios impraticaveis no estado actual da Europa, os quaes só servem de baralhar a verdade, e atalhar os progressos do bem público das Nações.

§. 19. Julgamos pois ter analysado, quanto he sufficiente, a necessidade da existencia simultanea das quatro bases fundamentaes da Legislação, Agricultura, Commercio, Industria, e Propriedade.

## C A P I T U L O II.

*Sobre a preferencia dos ultimos tres Systemas Fundamentaes da Legislação.*

§. 20. **P** Assemos ao segundo objecto desta Memoria, qual he o da preferencia. Estabelecida já a da Agricultura relativa á riqueza Nacional, cuja prosperidade se demonstrou assás dever ser o primario fim dos Governos, e o de Portugal, parece consequencia necessaria o analysar a preferencia entre os outros tres Systemas, ou bases Fundamentaes; a fim de que nos casos de collisão, e em outros, que occorrem ao Legislador no exame, e promulgação de suas Leis, elle possa ter huma regra, senão certa, e infallivel, ao menos aproximada á verdade para determinar-se em vantagem do Estado.

*Commercio.*

§. 21. Por Commercio no sentido mais amplo entendemos a permutação de productos da natureza, ou da industria.

§. 22. Compreendemos debaixo da proposição *Favorecer o Commercio* todos aquelles meios dirigidos a facilitarlo, a fim de darem aos productos aquelle bom, natural, e mais aproximado preço, que elles podem ter segundo o seu regular valor da Europa. Esta proposição he commum, e geral a todos os cosmopolitas, que manejão este emprego, ou elles dirijão o Commercio interior, ou exterior, ou o de transporte; porque todos tendem a dar o sobredito valor ás producções, e a felicitar o todo do genero humano. Ao ramo da Legislação Mercantil pertencem logo, como seu objecto immediato, as obras públicas de estradas, pontes, canaes, e rios navegaveis; por serem as que mais favorecem o Commercio, e que tendem notoriamente ao augmento da Agricultura, e do valor dos productos, e das

terras. A' vista do que nós não hesitamos em dar ao Commercio interior, e de exportação o primeiro lugar depois d'Agricultura, por ser o que mais fomenta a massa dos valores da Nação; porque se temos provado na primeira Memoria que a Agricultura dá ao Estado riquezas mais solidas, constantes, e mesmo perpétuas, nós não podiamos agora deixar de dar ao Commercio a preferencia depois do Systema Agrario: por ser a este secundario que ella he devedora da sua prosperidade. Em vão se diria que as manufacturas estabelecidas no centro das Provincias dão huma consideravel extracção aos generos meramente naturaes pelo consumo proximo feito sem os gastos de transporte; porque este interesse não póde entrar em linha de comparação com a massa de valores, que o Commercio traz á Agricultura. Sem este importante ramo as terras não obterião muitas vezes a decima, e vigesima parte de seu valor, e as manufacturas não consomem as mais das vezes a trigesima, ou quinquagesima parte das producções, que a terra ali offerece; e que sem o Commercio serião

superfluas, e inuteis, tornando-se de nenhum valor.

§. 23. O valor, e vantagem do Commercio póde considerar-se em sinco hypotheses differentes, para o fim de analysarmos melhor esta materia. Primeira, em beneficio dos Lavradores, e Proprietarios, e das producções Agrarias na primeira mão; dando-lhes hum valor, que não terião sem a facilidade de transportes, e sem a concurrencia dos compradores, que ahi vão procurallas. Segunda, em beneficio das obras da Industria pela mesma razão. Terceira, em beneficio dos Nacionaes á custa das outras Nações pela exportação dos nossos generos para fóra do Reino. Quarta, em beneficio dos mesmos feito sobre o Corpo da Nação no commercio interior. Quinta, em beneficio dos que negoceão no Commercio de transporte. Nas primeiras tres he que sómente póde ter lugar a preferencia do Commercio sobre as ultimas duas bases; devendo-se fomentar estas tres especies de permutação; por ser a primeira a mais util ao Corpo da Nação, e que mais concorre a dar-lhe as riquezas soli-

das, e conservar-lhas; por ser a segunda a que favorece a Agricultura fomentando o immediato, e proximo consumo de seus generos, e de companhia a Industria dos Cidadãos; e por ser a terceira a que reúne as qualidades da primeira, e segunda. Peloque toca á quarta hypothese a respeito dos lucros dos Commerciantes feitos sobre a Nação, não exige esta a mesma preferencia, ou favor; porque seria prejudicar aos Lavradores, aos Proprietarios de bens de raiz, e aos Artistas, a quem legitimamente devia pertencer todo o excessivo ganho feito pelos Negociantes neste ramo mercantil. O mesmo juizo fazemos a respeito da quinta, principalmente quando dentro da Nação faltão os fundos necessarios á Agricultura, ao seu Commercio immediato, e ás Fabricas uteis: o que se deve applicar a Portugal (como todo o objecto desta Memoria) aindaque a sua posição, e de suas Colonias pareça exigir singularmente a protecção deste braço do Commercio. Na quarta base Fundamental da Legislação collocamos pois o Commercio figurado na quarta, e quinta hypothese.

§. 24. He quanto por ora julgamos sufficiente para aclarar esta materia. Estes Principios serão mais desenvolvidos no decurso desta Memoria, e de outras, seguindo-se passar á Industria, que julgamos dever ter o lugar immediato ao Commercio considerado nas primeiras tres hypotheses.

*Industria.*

§. 25. Nós definimos a Industria: *O trabalho, e exercicio dos talentos do homem.* Todos os Officios, Profissões, Manufacturas, Artes, Sciencias, Educação Religiosa, Moral, Civil, Liberal, e Fysica entram na sua alçada. A mesma Agricultura, e Commercio não podem exercitar-se sem Industria, que he huma palavra geral, que na accepção mais extensa comprehende todas as acções do homem. Todavia como pelos progressos das Artes, e Sciencias se começarão ellas a classificar em diferentes ramos, entrou a annexar-se á Agricultura, e ao Commercio aquella parte da Industria, que lhes diz respeito; e nós incorpo-

ramos na base da Propriedade toda a Jurisprudencia Civil , e Criminal , por versar sobre contratos , e quasi contratos , delictos , e quasi delictos , segundo a expressão dos Jurisconsultos. Tanto os contratos , como os quasi contratos , que são aquellas convenções presumidas pela Lei em razão dos homens interessarem nellas ; e tanto os delictos , como os quasi delictos , que são os factos illicitos commettidos por omissão , culpa , ou negligencia , versão todos sobre a Propriedade , e suas consequencias. O Direito público da Religião , aquella parte da Jurisprudencia , que chamamos Politica , ou Sciencia da Legislação , e de Governo , e que sem justa razão se ensina separada da Jurisprudencia propriamente dita , (a) pertencem em parte já á Propriedade , já á Agricultura , já ao Commercio , e já á Industria , estriçtamente tomada ; porque seria im-

---

(a) Os princípios geraes da Sciencia Politica pertencem incontestavelmente á Jurisprudencia , ou á quarta base Fundamental da Legislação ; aindaque pelo mutuo auxilio das Sciencias , e Artes elles sejam o resultado da Theoria , e da Prática das outras bases. Veja-se o §. 37.



imprudente o Governo, que querendo fomentar, e proteger estes quatro differentes Systemas, não mandasse ensinar, e adiantar a parte da Sciencia Politica, que fosse relativa a cada hum delles: o mesmo affirmâmos das outras Artes, e Sciencias.

§. 26. Se a Legislação tem estas quatro bases, ou Systemas, a que devem tender todas as Instituições Sociaes, não póde deixar de ser legitimo, e natural serem justos os meios para satisfazer os necessarios fins; e sendo a Agricultura necessaria no Estado, e merecendo huma tão devida protecção, tocão á sua alçada, e respeito aquellas Artes, e Sciencias, que lhe são annexas, e pertencentes, taes como a parte da Politica, que lhe diz relação, da Sciencia vasta da Historia Natural, Botanica, e Mineralogia, da Sciencia Pratico-Agraria, e de todos os Officios, que ou servem, e ajudão o Systema Fundamental Agrario, ou lhe são privativos. Igualmente a Sciencia Politica, Theorica, e Prática do Commercio, aquella parte da Fysica, da Mathematica, das Artes, e Officios, que servem privativamente,

ou ajudão muito a factura de canaes, navegação, marinha, e transportes, a Sciencia Cambial, e o cunho da moeda, devem considerar-se separadas da Industria propriamente dita para as annexarmos á segunda base Fundamental da Legislação. Pertence em fim ao Systema da Propriedade a Sciencia Politica, que a deve dirigir, a Jurisprudencia Civil, Criminal, e Canonica, as Finanças, que lhe são subalternas, e immediatas, a Policia Geral da Nação, a dos Magistrados, e da Officialidade da Lei, e todas as Artes, e Officios, ou a parte delles, que lhe são immediatos, ou a favorecem grandemente.

§. 27. Desmembrada pois da Industria, tomada no sentido amplo, huma tão consideravel porção de trabalho, e acções do homem, de Artes, e Sciencias, ainda lhe fica pertencendo hum vastissimo campo, sendo tomada na estriçta accepção, em que a recebemos; e que he necessario para explicarmos a materia das preferencias. Todas as Manufacturas, Sciencias, e Officios, que não toçao particularmente ás outras tres bases da Legislação, ou  
que

que lhes não estão sujeitas tão directa, e immediatamente, como a educação Religiosa, Pública, Moral, Civil, e Fysica, a Tactica, a Medicina, a direcção do luxo, da povoação, (a) e outros objectos da administração pública do Estado, taes são os importantes objectos da Industria estrictamente tal, conforme a tomamos nesta Memoria.

§. 28. Apezar com tudo de hum tão vasto imperio, que se confia a este terceiro Systema Fundamental do Governo Civil, eu não posso dar-lhe hum lugar superior á Agricultura, e ao seu immediato Commercio. Porque por mais importantes que sejam as funcções da Industria, e por maiores, e mais assiduos cuidados, que o Monarca lhe applique para a fomentar, e proteger, ou para lhe dar huma plena liberdade ( que he segundo muitos a verdadeira protecção, (a) que qualquer Governo póde dar á Industria, ao Commercio, e á

E

Agri-

---

(a) Na Memoria sobre a povoação daremos a razão porque annexamos esta materia á Industria antes que á Agricultura.

(a) Veja-se o §. 39.

Agricultura , depois de estabelecido hum systematico corpo de Leis) ella se conservará sempre n'hum estado de abattimento , e de miseria , se não prosperar a Agricultura , e o seu Commercio immediato ; que he a segunda base figurada nas referidas tres hypotheses , e huma consequencia necessaria da primeira. Se o Systema Fundamental Agrario ligado ao seu mercantil proximo não offerecer á Nação huma massa de riquezas , e valores solidos , em vão o Governo pertenderá adiantar a Industria , a qual , assim como a guerra , e huma vigorosa defensão do Estado , não póde sustentar-se , nem fazer progressos no meio da pobreza geral. Como podia o Soberano impôr os tributos , que fossem sufficientes ás despesas necessarias , e para animar , e consolidar a Industria , se não houvessem riquezas disponiveis , sobre que elles recahissem ? Como póde a Nação ser pobre , e o Erario rico ? A Sciencia da Tactica como poderá fazer progressos , e poderá subsistir hum Exercito , e huma Marinha capaz de proteger a Navegação no meio da pobreza geral do Erario , e do Estado ?

do ? As manufacturas , que exigem máquinas , e dispendiosos estabelecimentos , como poderião fundar-se , ou prosperar ? A povoação como augmentaria sem ser em proporção da massá das subsistencias ; ou as Sciencias sem fundos para premiar os Sabios , e fomentar as viagens , e emigrações dos homens literatos ? As Misericordias , e Hospitales , estes sagrados depositos da piedade , e a sustentação dos filhos expostos , e miseraveis , victimas sempre da fome , da miseria , e de todos os vicios , e crimes , que devorão as entranhas do Estado , como poderião ser sufficientemente abastadas ? Os Recolhimentos do bello sexo , estes sacra-rios , em que as Orfaãs , e desamparadas costumão conservar a estimavel flor , que faz hum dos maiores attractivos do Matrimonio , e o importantissimo ramo da educação de toda a especie , como poderião prosperar , e fundar-se em huma base solida sem os grandes fundos necessarios a estabelecimentos tão uteis ?

§. 29. Por muito importante que seja a Industria estrictamente tal , ella não merece ter lugar na ordem das protecções senão de-

pois da Agricultura, e do seu Commercio immediato : aliás seria fundar hum edificio sem alicerces, e paredes mestras; o que o tornaria logo vacillante, até abrir mil fendas, e precipitar-se de todo por terra, apezar da sua belleza, e symetrica harmonia. O Artista, que formasse huma estatua com a cabeça, e corpo de bronze, e os pés de argilla, seria objecto de desprezo, e de mófa; assim como o Legislador, que quizesse augmentar, e proteger excessivamente a Industria da Nação sem lhe dar huma base solida, em que podésse conservar-se. Quanto maior se quizer formar, e fazer sobir o edificio, ou a estatua, tanto mais se deve profundar, ou consolidar sua base. Na Moral, assim como na Fysica, seria imprudente, e illusorio querer produzir hum effeito sem causa sufficiente: e como podia justamente pertender-se augmentar a Industria sem proporção com a Agricultura, e seu Commercio immediato, que são as suas causas, e elemento, e as fontes mais solidas de valores, e de riquezas, que só podem alimentalla solidamente?

§. 30. Os Colbertistas , que blasonão das grandes riquezas , que as manufacturas de França trouxerão a esta Nação , não se lembrão que a Agricultura , e os ramos do Commercio , que lhe são proximamente ligados , crão já muito consideraveis naquelle Reino desde antes de Henrique IV. ; e que as materias primeiras , e a mão d'obra formavão o principal valor daquelles generos manufacturados , que diminuirão depois pela concurrencia das Fabricas Estrangeiras. E por mais que aquelles enfatuados Apologistas do brilhantesco das Fabricas queirão dar-lhes toda a preferencia , elles não poderão nunca provar por huma analyse , não digo exacta , mas aproximada que as Nações , que mais florecêrão nas manufacturas , não terião huma riqueza muito maior , e mais solida , se ellas tivessem applicado seus cuidados , e preferencia á Agricultura , e á segunda base da Legislação. Hum pai de familias não pôde provar que administrou sabiamente a massa de seus fundos pela ter augmentado muito em hum certo espaço de annos , se elle aproveitando-se das luzes , e da experi-  
en-

encia constante , e demonstrada , podésse augmentalla n'outros empregos muito mais consideravelmente , e com mais solidez. Não basta da mesma sorte provar que as manufacturas são productivas de riquezas , ou de valores ; he necessario fazer ver de mais que seu emprego he o mais util , quando a Agricultura , e o Commercio , que lhe he proximamente ligado , tem falta de fundos empregados ; o que por certo será difficil demonstrar : porque a França teria hoje ao menos hum duplicado valor , se os cuidados , e preferencia de Colbert se applicassem a aperfeiçoar o Systema Agrario do grande Ministro Sully : e os progressos das Fabricas Inglezas , e Hollandezas devem-se em grande parte aos da Agricultura , e do seu Commercio.

§. 31. Sendo em todas as Nações carregada de tributos a exportação das materias primeiras das Fabricas , quando o solo Nacional não he natural para certas producções brutas , espera em vão o Governo tirar proveito das manufacturas principalmente grosseiras , pezadas , e volumosas , que são do maior consumo ,



e em consequência mais necessarias ao Estado. As despesas do transporte juntas ás dos Impostos referidos as fazem de ordinario onerosas em lugar de uteis ; não podendo sustentar a concorrência das Estrangeiras , senão á força de grandes tributos , com que estas são carregadas. A mão d'obra , que podia applicar-se utilmente a outros empregos , constitue huma grande parte do valor destes generos manufacturados á custa do interesse geral da Nação , ou do augmento da massa de seus valores ; do que resulta necessariamente a decadência das Fabricas , e sua total ruina , o abattimento dos obreiros , que se conservão nesse emprego ; por huma sensível apathia , e pelas difficuldades de aprenderem em huma crescida idade outra especie de profissão.

§. 32. Quando mesmo as manufacturas são mui proprias , e muito accommodadas ao solo , sua prosperidade principalmente na parte , que excede ao consumo interior , he muito vacillante , e variavel ; porque as Leis sumptuarias das outras Nações , os tributos na sua importação , e as novas Fabricas estabelecidas nos

Pai-

Paizes , onde os generos manufacturados costumavão ter seu consumo , as faz muitas vezes decahir ; ficando obstruido este canal de riquezas , e sem occupação , e subsistencia milhares de obreiros.

§. 33. Pelo contrario nós veremos logo florescer a Industria sem mesmo o Governo a fomentar , quando a Agricultura , e o seu Commercio immediato fizerem progressos. Huma grande somma de valores , e de numerario , que deverá então circular no Estado , fará por si só fundar Fabricas de toda a especie ; ver-se-ha crescer rapidamente a Povoação ; todas as differentes qualidades de educação , a Tactica , a Medicina , todos os estabelecimentos pios farão progressos cada vez mais rapidos ; e apreciar-se-hão os Sabios , as Sciencias , e as Artes , sua ligação , mutua influencia , proporção , e equilibrio. O Povo sahirá daquella apathia , e inercia , a que o tinha reduzido a pobreza , e miseria pública , desenvolvendo huma Industria , talentos , e vivacidade , que antes se não julgarião mesmo possiveis. Os meios da execução de novas tentativas , e projectos se mul-

multiplicarão com os progressos da Industria ; e será então sómente que se saberá conhecer o verdadeiro valor de hum invento de Artista , ou de hum livro de hum Escriitor sabio , que descubirão verdades uteis ao Estado. (a)

*Propriedade.*

§. 34. Em quanto á Propriedade da pessoa , dos Direitos sociaes , e dos Bens , não podendo ella deixar de ser huma base simultanea de toda a Sociedade , he a quarta , e a ultima na ordem das preferencias ; porque por mais

F

im-

---

(a) De que servem aos brutos , e salvagens as perolas , os diamantes , e o ouro ? Quanto menos civilizada he a Nação , menos estimados , e aperfeiçoados são os uteis inventos. Hum Sabio he o objecto da intriga , da inveja , do desprezo , e muitas vezes da desconfiança , e do terror. Suas mais justas theorias entrão na ordem dos projectos fantasticos ; e quando chegão a ser executadas , estupidos executores as acabão de desacreditar. A' proporção que cresce a civilização , crescem os Sabios , os Inventos , as Artes , e Sciencias , se apoião entre si , e se aperfeiçoão ; e começão a ser os benemeritos plantas menos estranhas ao clima. Os falsos Sabios são aos progressos da Industria muito mais fataes , que os salvagens , e ignorantes.

importante que seja este Systema , elle não pôde tender mais , que a affirmosear , e envernizar o todo do edificio , e cada huma das suas partes ; e a preservallo da ruina , e injúrias do tempo.

§. 35. Toda a especie de Jurisprudencia como a Civil , Criminal , Policial , e de Finanças , assim como a parte da Sciencia Politica , que se dirige a regular a Propriedade , tomada na sua maior extensão , se limita em prescrever as regras fixas , e invariaveis do meu , e do teu. Se se fomenta a massa dos valores , e de riquezas da Nação , he só indirectamente ; fazendo que os Cidadãos seguros , e bem affiançados nos Direitos , de que devem gozar á sombra das Leis Sábias , desenvolvão todos os seus talentos para o fim de augmentar a somma dos gozos , que possuem , e desfructa a Sociedade em geral. Este Systema he como hum sagrado asylo , a que recorrem os offendidos nas suas Pessoas , nos seus Bens , e nos seus Direitos para receberem sua devida reparação ; e como huma vigia cuidadosa , guarda , e protectora d'Agricultura , do Com-

mer-

mercio, da Industria de todos os Bens, e de todos os Direitos estabelecidos; e creada para estorvar que se transmittão as raías huma vez prescriptas a cada hum destes ramos, e fazer que elles se conservem, e consolidem. Sem Jurisprudencia o edificio social seria tosco, bruto, e destructivel por falta daquelles reparos necessarios, e proprios á sua conservação; ou preservativos de huma proxima ruina; e o fatal monstro d'Anarquia abortando todos os crimes, de que elle he capaz, faria destruir todas as partes do edificio, desmembrando huma depois de outra. A Sociedade Civil se tornaria hum cáos de desordem, se não houvesse quem contivesse os homens nos limites, que huma vez lhes forão prescriptos; destruir-se-hia n'hum dia o que n'outro se tivesse feito; a vida do homem sempre andaria arriscada; a Propriedade de Bens, e de Direitos seria huma quiméra; e a Sociedade se dissolveria pelos fundamentos: o que melhor faremos ver n'huma Memoria particular sobre a Anarquia. Com tudo apezar da importancia desta base da Legislação, seu valor não entra em linha

de comparação com o das outras tres bases, ou Systemas; mas exige sómente do Governo maior circumspecção, e vigilancia, para que os Agentes da Lei sejam huns exactos executores da Justiça, e não degenerem em despotas. Os progressos da Jurisprudencia Prática dependem da sua inteira execução, e os da Theorica dos de todas as Artes, e Sciencias; principalmente dos da Sciencia Politica, com que deve estar intimamente ligada. Depois de estabelecido hum Codigo de Leis, a maior protecção, que o público exige do Governo a favor deste Systema, ou da Jurisprudencia, he huma espada de dous gumes sempre pendente sobre a cabeça dos Executores, que os puna á primeira transgressão: por ser bem sabido que tanta piedade devem respirar as Leis, quanto rigor, e exactidão o Poder Executivo.

§. 36. A vaidade, e ambição do homem fazem multiplicar sempre prodigiosamente o numero dos concorrentes aos empregos públicos; por serem estes onde ellas mais se sacião, e satisfazem. Huma vez estabelecido hum fundo sufficiente para as despezas, sustentação, e pre-

premios, justamente devidos ao Poder Executivo, e aos encarregados da Legislação, além da referida vigilancia, mui poucos cuidados exige do Governo a Propriedade.

§. 37. Seria imprudencia applicar despesas extraordinarias á perfeição deste Systema; quando a Agricultura, o Commercio immediato, e a Industria, ou cada huma dellas estivessem faltas de fundos sufficientes para poderem prosperar. O vasto campo da Industria, tomada mesmo na accepção mais estricta, tem os vastos objectos da educação das Fabricas, Tactica, Medicina, todas as Artes, e Sciencias, que não só são mais difficeis de aperfeiçoar, e augmentar; mas mais importantes que o Systema da Propriedade recebido na sua maior extensão: sendo este constituido naquelle gráo de simplicidade, e apurado das baralhadas questões, com que os Jurisconsultos o tem enredado, e confundido. E os ramos dos primeiros dous Systemas Agrario, e Mercantil são susceptiveis de toda a melhoração, e offerecem maiores vantagens que a mesma Industria, como temos visto; quando ao contra-

rio

rio só a vaidade de possuir distinctos Jurisconsultos podia obrigar a huma excessiva protecção da Jurisprudencia. As vantagens, que o Estado podia obter, florecendo muito os ramos da Politica Agraria, Mercantil, e da Industria, não podião ser attribuidos á Jurisprudencia, mas aos primeiros tres Systemas; porque a Propriedade apenas tende a assegurar o gozo dos Direitos adquiridos, a conter os homens nos seus respectivos deveres, e a consolidar a ordem social da Monarquia. Em fim o valor da Propriedade, aindaque seja immenso, não he pela maior parte senão de utilidade; e não de troca, ou politico, (a) de que tra-

---

(a) Memoria I. §. 14. e 24. A virtude civil, a recta razão, a utilidade pública, e o maior valor politico, quasi como synonymos, são por certo a grande Mestra, que deve dirigir a Propriedade inherente mesmo aos objectos das tres primeiras bases Fundamentaes; ou, o que he o mesmo, dirigir os bens, pessoas, e acções de todos os Socios. Aquella recta razão, ou a Lei Natural he huma expressão muito ambigua. Sem recorrer nem á doutrina de Manoel Kant, que tem sido hoje na Alemanha o objecto das maiores críticas, e das maiores apologias, nem á infinidade de Escriitores, que, como elle, aindaque por diverso methodo, tem sustentado a existencia de huma Lei Natural immutavel, e abso-



tratamos particularmente na terceira Memoria; assim como a agoa, que bebemos, e o ar, que respiramos, sendo de hum immenso valor de

---

luta, que tem sido tão fortemente combattida no seculo 18., nem ao Author da Filosofia da felicidade, que he o Supplemento á Filosofia da Natureza; nem adoptar a generalidade, com que Quesnay quer que entre as infinitas definições, dadas ao Direito Natural, ou a este principio primordial da Moral, não haja huma só que não seja verdadeira, tomada n'huma certa accepção; os meus principios subsistem, e a minha doutrina corre sem tropeço. Se se tivesse seguido huma exactissima analyse, ter-se-hia dado huma só definição sem differença, nem contrariedade. Então a Virtude Civil, a recta razão, ou a utilidade pública não seriam diversas para cada homem.

O maior valor politico he huma definição muito menos equívoca, muito mais clara, e sensível para todos os homens; por trazer consigo o caracter do cálculo, e da demonstração. Aquella acção, que se apartar mais do valor politico, será mais imputavel; e a que concorrer mais para lho dar, será mais util, mais virtuosa, e mais digna de premio na Sociedade Civil. As quatro bases Fundamentais, de que tratamos, e que graduamos differentemente, serão justas (assim como suas bases subalternas, segundo sua graduação) e forão, são, e serão sempre immutaveis. Alguns dos principios secundarios serão tambem perpetuos, e immutaveis nas circumstancias, em que elles são preceitos. Não ha tambem principios mais, ou menos justos; porque huma acção depois de ser justa, como conforme á Lei, não pôde

de utilidade, não tem o de troca; pois aindaque seja difficil fundar, e dirigir o quarto Systema, quando o consideramos estabelecido geral-

ser mais justa; aindaque humas acções pela sua utilidade, e difficil execução sejam mais dignas de premio. Igualmente a immutabilidade das Leis Naturaes não soffre a excepção de hum caso de urgencia; cessa sim o seu imperio, e imputação, bem como o furto deixa de ser imputavel nesse caso, e o homicidio no caso da moderada defeza. Neste sentido póde-se dizer que os mesmos principios secundarios são sempre immutaveis; porque as circumstancias particulares não fazem mudar o Direito; mas este he que cessa por cessarem os motivos de necessidade, em que elle se funda. Veja-se a Memoria I. §. 15. 56. 57. 58., e o §. 1. desta.

Deixemos, seguindo os ideologos modernos, de entrar na origem, e natureza das cousas; e saibamos sómente que todas as idéas vem dos sentidos, e que estes, e as sensações nos testificão evidentemente que ha principios primordiales na Moral, certos, constantes, e immutaveis, que só a synthese, em que tem escrito tantos Escritores, podia ter confundido, e baralhado.

Não basta para huma acção ser justa que ella tenha valor politico, mas he necessario que ella tenha o maior valor no estado de collisão, e na prova das preferencias. O Systema da Propriedade tem immenso valor de utilidade; mas não tem hum tão grande valor politico, como as outras tres bases: que he o mais attendivel na Legislação.

Nas Leis positivas a Justiça he a execução dellas, e a prompta obediencia; ficando sómente aos subditos o direito

ralmente mais , ou menos mal em todas as Nações , e comparamos a facilidade do seu estabelecimento com as difficuldades das funda-

G ções

de representar a sua incompatibilidade com a Justiça , e Leis Naturaes. Mas as Leis Naturaes são aquellas regras prescriptas pelo maior valor politico.

As definições são summarios de analyses , e estas abrem caminho a novas verdades : não se devem proscrever , como alguns pelo perigo , que nellas ha , parecem desterrar da Moral.

Os preceitos negativos , que prohibem o furto , o homicídio , o falso testemunho , e os mais crimes , são Leis Naturaes ; porque a sua transgressão destroe o valor politico da Sociedade Civil : os quatro Systemas Fundamentaes graduados , e obrar o que não nos prejudica , e aproveita aos outros , são tambem Preceitos Naturaes ; porque a sua observancia concorrê para o maior valor politico. A analyse he a unica prova , e a que menos vezes nos pôde enganar. Veja-se a Memoria I. §. 25. , e Memoria III. §. 1. , e o Prefacio §. 5. Mas a analyse exactissimamente feita he infallivel. O criterio da verdade , da certeza , e da evidencia he a repetição de observações bem feitas , ou huma Historia Critica. A certeza em pontos de Historia he obra da razão , como nas outras materias.

*Não ha na natureza , diz hum Ideologo moderno , outro fundamento da verdade além da constante experiencia de todos os que poderão , e tiverão necessidade de observar o facto ; porque a palavra verdade serve a designar que o signal empregado para notar a cousa he o mesmo , que o uso lhe tem*

ções das outras tres bases , concluímos que o seu valor politico he de muito menor consideração nas Sociedades Civis.

### C A P I T U L O III.

*Vantagens, e Principios geraes sobre as questões das preferencias entre os quatro Systemas Fundamentaes.*

§. 38. **N**O decurso desta Memoria , e da precedente se tem feito já bem sensível a im-

---

*assignado. A certeza he a identidade dos objectos, e a causa dos nossos erros he o que nos aparta de examinar o objecto por inteiro; nem ha certezas maiores, e menores. Quanto he possivel marchar de verdade em verdade, e fundar a Moral, a Politica, e a Jurisprudencia em demonstrações, de que não seja licito duvidar? Quanto a regra da utilidade he inseparavel da Justiça? E quanto os nossos Jurisconsultos devião estar apartados da razão, separando o justo do util, annexando este á Politica? A consequencia necessaria devia ser a infinidade de absurdos, que desfigurarão todo o Direito, e que tem deseccado os cerebros de quasi todos os Jurisconsultos, e Naturalistas. Veja-se o §. 25. e 41., e Memoria I. §. 5. 7. 11. e 20.*

importancia da doutrina dos Systemas Politicos, não nos resta mais que desenvolver algumas idéas relativas a este interessantissimo objecto, que tende a augmentar o mais possivel, e pelos meios mais faceis a massa dos valores, das riquezas, e do poder Nacional.

§. 39. Provada a necessidade simultanea das quatro bases, demonstra-se tambem a da protecção. (a) Esta não he senão a applicação das riquezas, ou de valores; porque se qualquer Governo quer proteger os quatro Systemas, deve applicar, ou fazer applicar valores, fundos, e riquezas á Agricultura, ao seu immediato Commercio, á Industria, e á Propriedade. Mas esta protecção, ou applicação de fundos deve ser maior, ou menor segundo o valor Politico, importancia, e necessidade das bases. Eis-aqui o que he muito difficil calcular. Quando o clima, ou a agoa são malignas, aindaque pareção não ter de ordinario

G ii

mais

---

(a) Nós tomamos aqui a palavra *protecção* na accepção mais ampla; porque na estriçta ella não he mais que a conservação da Propriedade, e dos Direitos estabelecidos. Veja-se o §. 28.

mais que o valor de utilidade , devem merecer a primeira protecção com preferencia ao primeiro , e ao segundo Systema ; porque seria huma quiméra pertender que florea a Agricultura , e o Commercio sem a subsistencia dos braços , que sustentem estes importantes ramos da administração ; assim como seria quimérico pertender proteger alguma das outras bases no meio do cáos de huma perfeita Anarquia. Em outras differentes hypotheses , quando os quatro Systemas se achão sufficientemente fundados , e estabelecidos , o valor politico deve prevalecer ao da utilidade ; por ser o fim , e o objecto , a que se conduzem todos os Governos actuaes da Europa , augmentar os valores de troca , e de riquezas Nacionaes. Donde se conclue que os valores de utilidade não só influem nos Politicos , ou de troca ; mas que em alguns casos podem formar a base do seu valor. Consequentemente o Legislador devendo pezar n'huma balança exacta cada hum dos valores de troca , e a influencia , que tem nelles os de utilidade , protegerá os que tiverem maior pezo , e concorrerem mais para

o progresso da riqueza Nacional , já segundo a ordem dos quatro Systemas , já segundo a urgencia das necessidades. ( *b* ) Os fructos da terra , os metaes , o peixe , e productos do mar , os do Commercio , Industria , e Propriedade ; o preço dos Artistas , dos Sabios , dos costumes , das opiniões , habitos , e acções dos Cidadãos são valores politicos differentemente graduados ; e que podem calcular-se a preço de moeda metalica ; assim como a influencia dos valores de utilidade. ( *c* )

§. 40. N'hum Estado , em que domina huma perfeita Anarquia , quando huma guerra civil devoradora vai arruinar a Nação pelos fundamentos , faz-se logo bem sensivel ao Legislador a absoluta necessidade de proteger o Systema da Propriedade com preferencia mesmo ao Fundamental Agrario ; sem haver questão de collisão ; assim como a não póde haver , quando a falta excessiva de estradas , canaes , e animaes de transporte faz inutilizar os

pro-

---

( *b* ) Sempre a salvação pública foi a primeira Lei.

( *c* ) Memoria I. §. 51. e seg., e Memoria III.

productos da Agricultura, e os torna de hum diminuto, ou nenhum valor; ou quando a estupidéz da Nação he tal, que até carece dos primeiros elementos da Industria. Nestas diferentes hypotheses extraordinarias he de immenso valor o quarto Systema Fundamental, o Mercantil, e o da Industria pela urgencia das circunstancias.

§. 41. Sendo o maior Valor Politico o thermometro seguro, que nos deve dirigir nas decisões desta natureza para conduzirmos a Nação ao mais alto gráo de riqueza, poder, e prosperidade, póde excitar-se dúvida sobre a preferencia entre o Valor Moral, e o Fysico; o que julgamos dever determinar. Ainda que os Direitos, e meios Moraes augmentem muito consideravelmente a massa de riquezas Nacionaes; os Fysicos são comtudo só capazes de as produzirem, não só em huma abundancia sensível; mas com solidez, e perpetuidade. Por este motivo o Governo Fysiocratico foi olhado por muitos modernos Politicos, como o unico capaz de satisfazer cabalmente aos fins da Sociedade Civil; visto que sem sub-



sistencias , e producções Fysicas não podião considerar a possibilidade de chegar huma Nação ao seu mais alto , e possivel gráo de poder. O espirito dos homens de hum Reino , por mais bello que seja , e por mais que concorra para o bem do Estado , desfallece , se o corpo humano não he alimentado ; e os costumes mais austeros , e as virtudes as mais raras , e de mais sobidos quilates degenerarãõ nos mais disformes vicios , se faltarem as assistencias , que conduzem essencialmente á sua conservação ; seu valor será reduzido a nada em aquelle Reino , onde a massa dos valores Fysicos for successivamente retrogradando. Por mais que os Metafysicos tenham em vão querido explicar a harmonia do Moral com o Fysico , e sua preferencia , nunca deixarãõ de confessar a essencial necessidade das producções Fysicas , como principal causa , que concorre para a conservação do homem , e da Sociedade. Critique muito embora Mably esta preferencia , que damos ao valor Fysico , quando queremos conduzir a Nação á sua maior grandeza ; que eu clamarei sempre aos Chefes  
das

das Sociedades que por mais precioso , respeitavel , e util que seja o valor Moral da Monarquia , que faz parte do valor Politico, sómente o Fysico he capaz de o conservar , e de lhe dar todo o realce , de que he susceptivel : o que o prudente , e sabio Legislador não deverá nunca perder de vista. ( a )

§. 42. Devendo consequentemente o Soberano no plano da sua Legislação proteger mais o valor Fysico , ou applicar-lhe mais riquezas para fazer brotar novos valores , em quanto for possivel , e natural o conseguillo ; deverá seguir a ordem , e graduação , que temos prescripto em os quatro Systemas. A Sociedade Civil , bem como o corpo humano , compõe-se de mil partes constitutivas , e essenciaes á sua conservação , belleza , e crescimento ; mas a agoa , o ar , o alimento são os canaes vivificativos tão indispensavelmente necessarios ao  
ho-

---

( a Os talentos , actividade , e espirito dos Francezes , Alemães , Inglezes , e de outros Póvos augmentão de huma somma de muitos milhões o valor politico daquellas Nações ; mas elles são filhos da Legislação , que seria infructifera sem a grande massa de subsistencias , e producções , de que ellas abundarão sempre. §. 37.

homem , como a Agricultura , e seu immediato Commercio o são para a Sociedade , e a educação , e os gozos conservão , augmentão , e aperfeiçoão as potencias d'alma , a robustez , e belleza do corpo humano , como a Industria , e a Propriedade embellecem o Corpo Social. Que ridiculo não seria aperfeiçoar , e embellecer o pequeno infante , que havia depois perecer por falta de ar , agoa , e alimento indispensaveis á sua subsistencia , e duração ?

§. 43. Por outra parte sendo cousa menos difficil proteger os dous ultimos Systemas , e fazellos effectivamente adiantar , quando ha hum fundo sufficiente para assalariar , e premiar os empregados no estudo , e na execução da Lei , na Tactica , educação , manufacturas , Artes , e Sciencias ; he muito mais custoso adiantar a Agricultura , e o seu Commercio immediato. O objecto dos dous ultimos está mais , ou menos desempenhado em algumas Nações da Europa ; e suas descobertas podem ser acolhidas , e abraçadas facilmente nos outros Reinos , onde se ignorão ainda ; mas a Agricultura acha-se geralmente ignorada , e

n'hum abattimento bem sensivel; exigindo dos Governos hum assiduo cuidado, e huma efficaç proteccão, sem a qual ella prosperará difficilmente. O estudo da Historia Natural, Mineralogia, e Agricultura he muito vasto, e difficil; e as enormes despezas, que he necessario applicar-lhes, assim como ás estradas, rios navegaveis, e canaes, devem ser extraordinarias, e mui capazes de fazer desanimar o Legislador, que naturalmente deseja empregos menos custosos, mais brilhantes, e faustuosos, e que produzão em hum curto espaço de tempo o seu effeito, e todas as suas vantagens. O homem, que naturalmente foge ao trabalho, e a interesses, que lhe são remotos, e que não póde obter senão depois de muitos annos, exige o auxilio do Governo para entrar em arduas, e trabalhosas emprezas, a que aliás só hum rasgo de heroismo o podia excitar. Tal he a razão da prodigiosa multidão de officios faceis, e a falta ordinaria dos peniveis, e custosos; e tal he a nova prova da graduação prescripta a respeito das quatro bases.

§. 44. Huma analyse exactamente feita, e  
fun-

fundada em bastantes factos, e observações, e em as vantagens, e desvantagens, que ha por huma, e outra parte, sómente nos póde conduzir a abraçarmos o thermometro do maior Valor Politico; e debaixo desta regra, fixa, e invariavel, nós poderemos obter o fim, a que nos propomos. A harmonia dos Systemas, as decisões em casos de collisão farão conduzir o Estado com passos rapidos á sua prosperidade, e esplendor; o que se verificará ainda mesmo que as nossas ultimas deliberações sejam falsas, como já expozemos na primeira Memoria. (a)

§. 45. Estes Principios claros, e evidentes, como devem parecer, e que são todos consequencias necessarias dos da primeira base Fundamental, tem sido desprezados pela maior parte dos Politicos, e dos Governos; o que devia retardar muito, e mui grandemente os progressos do espirito humano, e das Nações. Muitas vezes, eu o digo, e repetirei sempre, se tem protegido excessivamente alguns ramos respectivos ás tres ultimas bases, mas sem ter

---

{a) §. 37. Memoria I.

havido nesta materia cálculo , ou proporção , nem a exacta escolha , ou exame , que devia primeiro fazer-se á face de huma rigorosa analyse dos interesses , que resultão de cada hum dos quatro Systemas , que circunstanciamos. O mais notavel , e que já observámos , he o desprezo maior , ou menor , que se tem feito geralmente da Agricultura , das estradas , e dos instrumentos de transporte ; apezar de todos os Governos estarem bem convencidos da sua importancia ; apezar das Leis , que publicação sua necessidade , e dos inuteis esforços , e tentativas , que em diversos tempos se tem feito para fomentar , e proteger a primeira base olhada como a primeira columna , que sustenta a Monarquia. No decurso das nossas Memorias nós entraremos no exame das causas destes effeitos , que agora não expomos , por não avançarmos proposições , que serão problematicas , sem as exuberantes provas , que as authorizassem.

## CAPITULO IV.

*Conclusão.*

§. 46. **J**ulgamos dever legitimamente deduzir as duas seguintes Proposições , ou Principios determinados , e universaes de Direito Natural Politico , que nos parecem demonstrados. (a)

*Primeira Proposição.*

Em todo , e qualquer Governo he necessaria a coexistencia das quatro bases determinadas , e Fundamentaes da Legislação , Agricultura , seu Commercio immediato , Industria , e Propriedade , para servirem de alicerces ao Corpo Social. Cap. I. &c.

*Se-*

---

(a) Prefacio §. 7. Memoria I. §. 5. 11. 21., e Memoria II. §. 37.

*Segunda Proposição.*

Devem as ditas quatro bases ser protegidas por todos os Governos com preferencia humas ás outras, segundo a ordem, e graduação referida. Cap. II. &c.

*Terceira Proposição.*

Esta graduação na ordem das preferencias cessará momentaneamente nos casos de resultar hum maior Valor Politico da preterição daquella ordem, á vista da prova de humarosa analyse. Cap. III. &c.





General Principles

Devotion to duty and to the public interest is the foundation of all good government. It is the duty of every citizen to contribute to the welfare of his country.

Political Principles

Every citizen should be prepared to sacrifice his personal interests for the good of the community. The principles of justice and equity should guide all political actions.

---

## MEMORIA III.

*Sobre o Valor Politico (a) em geral ; e sobre a base do Direito Natural.*

§. I. **H**E o Valor Politico das cousas o thermometro da grandeza, e decadencia das Nações, e huma das estrellas fixas, que de-

A vem

---

(a) No maior Valor Politico he que se faz consistir o Direito Natural, Memoria II. §. 37. Como as Theorias devem sahir dos factos, devem tambem as observações guiarnos aos Principios de Direito Natural; ou este seja estritamente tal, ou Politico, Público, Diplomático, das Gentes; ou Particular de cada Nação. Nas duas precedentes Memorias já estabelecemos alguns Principios determinados, e Fundamentaes de Direito, ou do maior Valor Politico. Agora antes de passarmos a outras analyses deviamos tratar primeiro deste Valor, e distinguillo das outras especies.

O Valor Politico he a base geral, e commum a todas as Instituições Sociaes. Ella preside aos quatro Systemas Fundamentaes da Legislação, e a todos os subalternos, que não são mais, que Principios determinados daquella primeira, e

vem guiar os Legisladores. Não ha com tudo huma materia mais difficil em Politica , nem menos conhecida , e que tenha sido a origem de tantas Leis destructivas das Sociedades , e dos Direitos dos Póvos. Por certo que em os progressos lentos do espirito humano nas Sciencias Moraes o Valor tem sido mais tarde conhecido ; fosse a difficuldade de analyses , fosse a falta de observações , factos , e exames

ne-

---

sempre subentendida base , ou especie daquelle genero , ou Principio abstracto , e indeterminado.

Nessa Memoria não estabelecemos mais que as regras geraes , que prescrevem geralmente o Valor Politico , dependendo ainda de analyses particulares a determinação de cada hum dos seus Principios , que devem constituir as regras de todas as especies de Direito ; assim como já determinámos nas duas primeiras Memorias as primeiras Proposições , ou Principios Univeraes do maior Valor Politico.

A definição , que demos ao Direito Natural na Memoria II. §. 37. , parecerá conter a mesma ambiguidade , que se nota em todas as que se tem dado até hoje ; mas quem observar a differença , que fazemos entre o Valor Politico , e o de Utilidade , descortinará hum novo caminho , e huma nova estrella capaz de guiar-nos a vastas , e importantes descobertas.

Huma vez que nós desprezemos o Valor de Utilidade , e apreciemos só o Politico , Memoria II. §. 39. 40. 41. , e

necessarios a aclarar este importantissimo objecto: ficando no entanto os Legisladores, e os Cidadãos expostos a mil erros, em que os precipita a falta de caminho, que os devia conduzir ao seu fim. He para evitar parte destes erros, quasi sempre fataes, que nos abalancámos a tratar nesta Memoria do Valor Politico em geral para depois continuarmos a tratar de algumas especies determinadas; como do valor

A ii

---

Memoria III. cap. I. e II., as nossas discussões, e analyses serão infinitamente differentes das que se tem feito nos seculos passados, e todas as Instituições Sociaes terão hum novo cunho, que as caracterizará. Sahiremos do medonho labyrinto das questões meramente metafysicas, fundadas em bens apparentes, e seguiremos só a marcha da razão calculada ao Meridiano de huma verdadeira utilidade, e de hum bem entendido Valor.

Já vimos na Memoria I. §. 20. 27. &c. que grandes descobertas feitas nas Artes, e Sciencias se devêrão muitas vezes a meros acasos, e ás mais insignificantes causas. E quando a recta razão, e utilidade pública são pela maior parte obvias a todos os homens mesmo de mediocre senso, deve-se muito attribuir aos sofismas, ao abuso da synthese, e á educação liberal a confusão, e obscuridade, que se achão nas Sciencias Moraes: o que se vai obviar assás grandemente pela base do Valor Politico, que he muito mais clara, e sensivel.

dos metaes, dinheiro, trigo, fundos de raiz, mão d'obra, paixões, opiniões, Artes, Sciencias, e do de huma Nação inteira, &c., ajuntando as reflexões, que podémos recolher, e que se achavão espalhadas, e confundidas em varios, e differentes Escriitores; desenvolvendo-as, e applicando-as particularmente ao Estado deste Reino.

## C A P I T U L O I.

### *Definições das diversas especies de Valores.*

§. 2. **A** Quella qualidade, que os homens dão, ou devem dar á producção, e que a faz, ou deve fazer effectivamente objecto de troca, he o seu Valor Politico. (a) Não tem, nem

---

(a) O maior Valor Politico he muitas vezes independente do capricho dos homens; porque as Sciencias, e as Artes por exemplo devem proteger-se, e estimar-se independentemente da estúpida Nação, que as despreza. O dito maior Valor, ou o justo (que são synonymos segundo o que dissemos na Memoria II. §. 37.) he o ultimo resultado de todas

nem deve ter a agoa ordinariamente esta estimação ; porque lhe falta a qualidade de ser permutada ; não havendo quem queira compralla , ou recebella em troca de outros productos. O mesmo se póde affirmar da arêa dos rios , de certos fructos , e animaes ; que pela sua abundancia , pelo nenhum uso , que se faz delles , pela sua corruptibilidade , falta de industria , e difficuldade de transporte , não são objecto de compensação : o que he muito commum nos Sertões d'America , e de Africa , e em alguns desertos da Europa , e da Asia.

---

§. 3.

as causas justas , que o determinão á prova de huma analyse rigorosa ; e constitue assim a Lei Natural. Elle he sempre o mesmo , e immutavel. Se o uso , primeira causa generica , que assignatnos ao Valor Politico no §. 3. , comprehende huma bem entendida utilidade , esta he independente do capricho , e desprezo , que se possa fazer della , como das regras de conducta , e da Moral.

A mesma concorrencia , que influe tanto no valor das producções , póde pouco influir no valor das Virtudes Civis. He assim que o Valor Politico vem a conter os valores de utilidade , e os mais , de que tratamos no §. 11. ; vindo necessariamente a ser differente de cadá hum delles , e a formar hum genero , de que os outros são especies. Na avaliação dos generos deve regular-nos mais a Lei da concorrencia

§. 3. O uso, que se faz, ou deve fazer da producção da natureza, ou da industria, o trabalho, que custou, e a concorrência, são as tres causas, (a) que constituem, ou alterão o seu valor. Foi por certo limitadissimo

o

---

cia, e o valor mercantil; na dos prédios, e cousas de grande valor o commum, ou natural; na das acções heroicas, e moraes o de utilidade bem entendida, e determinada.

Póde tambem o valor de utilidade, como o do ar, que respiramos, não ter algum Valor Politico; por não ser objecto de permutação. Por tanto o justo Valor Politico das cousas só póde ser determinado por huma analyse exacta; a qual será cada vez menos fallivel, quanto a Dialéctica, o progresso das luzes, os algarismos, e os outros instrumentos proprios a descobrir a verdade nos auxiliarem mais. Toda a especie de Valor Politico, como o Moral, e o das Virtudes, póde calcular-se a moeda metálica; e nenhuma Lei deve promulgar-se sem ser ao prumo da analyse, e calculada por huma Algebra, que despreze totalmente o mero Valor de Utilidade, e que dê hum resultado necessario independente do arbitrio do Legislador. Prefacio §. 7. Memoria I. cap. I. e VII., e Memoria II. cap. III. O uso justo, o trabalho justo, e a justa concorrência são as tres causas, que produzem o maior Valor Politico, ou o justo, em que consiste a Lei Natural. §. 3.

(a) Canard, antigo Professor de Mathematica, no seu livro coroado pelo Instituto Nacional em 1801., diz que o Valor de todas as cousas he determinado pela necessidade, e pela concorrência. Chama elle á differença do preço, que



o valor do ouro para os Americanos antes da época da descoberta do novo mundo ; porque apenas usavão delle para certos , e grosseiros  
en-

---

pede o Vendedor, e offerece o Comprador, latitude. Seja  $L$ , continúa, esta latitude,  $x$  a parte da latitude dos Vendedores:  $L - x$  será a porção, que os Compradores querem tirar aos Vendedores. Seja  $B$  a necessidade dos Compradores,  $N$  sua concorrência,  $b$  a necessidade dos Vendedores,  $n$  sua concorrência. He claro que  $x$  crescerá á proporção da necessidade, e concorrência dos Compradores,  $x$  estará pois na razão composta de  $B$ , e de  $N$ , ou crescerá como  $BN$ ; a outra parte  $L - x$  crescerá como  $BN$ . Logo  $x : BN :: L - x : bn$ , que dá a equação  $bnx = BN(L - x)$ . O Author faz muitos cálculos sustentando que por esta equação, que elle chama equação de determinações, se exprime a igualdade dos momentos das duas forças oppostas, que se fazem equilibrar. He ao principio do equilibrio que refere toda a theoria da Economia Politica; como he ao principio do equilibrio da layanca, que se refere toda a Estatica. Mas a instabilidade dos gostos, diz elle, das necessidades facticias, a opposição de interesses, e mil causas diversas, tem os valores n'humã fluctuação contínua, que os levanta, e abaixa alternativamente em attenção a este nivel. O ganho do Vendedor he igual ao producto da sua força, multiplicado pela latitude, e dividido pela somma das forças. Eu acho que pouco proveito se pôde tirar de tão prolixos, e fatidiosos cálculos, como os que largamente expõe. Elle porém vem a conformar-se com os nossos principios, aindaque proclama muito o valor real dos generos. Quanto differem destes.

enfeites; o do tabaco, quando não se conhecia o seu uso, ou se não tinha universalizado tanto; e o das perolas perdeu parte do seu

va-

---

principios evidentes muitos dos antigos Jurisconsultos, que fundavão o valor na utilidade combinada com a raridade? Quantas cousas ha nos Sertões muito uteis, e raras, que não tem valor pela difficuldade de transporte, e por outras causas?

Se mesmo na utilidade, necessidade, e raridade reunidas das cousas consistisse o seu valor, seria este todo intrinseco, e não dependeria da acção, actividade, e industria do homem; e das muitas, e diversas causas externas, que o produzem, e que he impossivel calcular; a não ser pelo seu effectivo preço mercantil, ou natural.

Nós não conhecemos na natureza senão principios, e factos; a união destes he que fórma aquelles, ou as proposições geraes. Confessamos ignorar aquella especie de principios metafysicos, e simplics, de que se não deve, nem pôde dar a razão; que são como os mysterios; e que dizem ser a origem, e a essencia da Moral, do Direito, e da Politica. Marchemos sobre o que he sensivel, aindaque se chamem effeitos, e consequencias aos nossos principios. Memoria II. §. 37.

O uso, o trabalho, a concorrência, a utilidade, necessidade, raridade, medo da carístia, facilidade de transporte, o credito das pessoas, que comprão, ou vendem, a confiança no Governo, e nas Leis, a pobreza da Nação, falta de numerario, a povoação grande, ou pequena, pobre, ou abundante, a massa total das produções de toda a especie, ( por

valor pela descoberta, e polidez dos diamantes: mas estas, e outras cousas terão mais, ou menos estimação, em quanto tiverem entre os

B

ho-

entrarem todas na balança das trocas, e fazerem contrapezo humas com as outras) a liberdade d'Agricultura, Industria, e do Commercio, as opiniões, os mais ridiculos caprichos, e mil outras causas externas são as que constituem o valor das cousas.

Querer calcular a influencia de cada huma dellas he querer hum impossivel, e procurar hum trabalho, que sempre será inutil, metafysico, e imaginario. O que attribue sómente á concorrência o valor dos generos (não das acções mores) marcha por hum caminho mais patente, mais sensível, e mais seguro; porque ella he a combinação dos productos com o consumo, determinando finalmente as relações da troca, e he o effeito produzido por todas aquellas causas, que constituem o valor: ou he a causa immediata, e proxima, resultado ultimo de todas as causas mediatas.

Considerem-se estas causas como taes, como mais, ou menos mediatas, ou como factos, e effeitos: porque a concorrência he que finalmente declara, e fixa o valor das cousas em todos os tempos. Se nós assignámos ao valor das cousas tres causas, foi por querer fazer menção das tres principaes, incluindo no uso a utilidade, e necessidade; assim como Canard fez só menção da necessidade, e concorrência, esquecido contradictoriamente do trabalho. Mas metafysicaria o que attribuisse á utilidade, uso, e necessidade o valor das cousas.

Que valor teria huma pedreira de fino marmore, o bel-

homens a qualidade de serem permutadas , e merecerem mais , ou menos estimação pelo uso , que se fizer dellas.

§. 4.

To trigo, ou qualquer producção estimavel, util, e rara, se não podesse ser facilmente exportada para o lugar da concorrência? Que valor teve o ouro para os Americanos antes da descoberta d'America? O diamante, que tem hum immenso valor, que relação tem com a sua pequena utilidade? A laranja foi mais rara em Portugal, e tão necessaria como hoje, e não teve menor valor por ser a sua utilidade menos conhecida?

Aindaque os de contraria opinião se queirão justificar com huma intelligencia mental, tacita, e subentendida da concorrência, huma tal interpretação seria cerebrina; pois devia subentender-se o principal no menor, e accessorio: o que repugna á natureza da definição. A utilidade, necessidade, e uso de qualquer producto varião de valor infinitamente em diferentes tempos, imperios, e circumstancias. Querer determinar o seu preço pelos actuaes, ou justos, e devidos grãos de utilidade, necessidade, e uso, seria determinar hum valor muitas vezes imaginario.

Em cada Paiz ha necessidades reaes, e facticias, que se transformão em segunda natureza; e querendo nós determinar-lhes o valor, seria necessario determinar hum particular para cada Paiz, e este mesmo preço mudaria de dia para dia, e de hora para hora. A determinação do valor pelos grãos de utilidade, raridade, necessidade, e uso, seria mesmo vaga, e nada interessante; porque dependeria de hum longo exame dos grãos de utilidade naquelle lugar, e

§. 4. As despesas, e trabalho, que o producto da natureza, ou da arte tiver feito para se pôr em estado de venda, (a) são a se-

B ii

gun-

tempo dado: o que seria fallivel, e impraticavel. Logo a concorrência de Compradores, e Vendedores he o unico thermometro, a unica regra invariavel, a causa ultima, apurada, e immediata do valor: porque considerada, ja a'lhunt momento, ja em longo espaço de annos vem a ser o resultado, e o effeito produzido por todas as causas, que devem determinar o valor das cousas. Somente ella pôde servir-nos de estrella fixa, que nos guie, e pôde determinar-nos os grãos de utilidade, necessidade, e uso, que tem a producção.

O Sabio Governo poderá fazer augmentar a concorrência de certas cousas uteis por meio de Sábias Leis, que obriguem os homens a conhecer sua necessidade, que fação universalizar seu uso, e augmentar-lhes o seu valor. Por muito util, e necessaria que seja huma producção em quanto não for conhecida, e apreciada não terá concorrência, e sua utilidade será imaginaria; mas esta effectiva utilidade, necessidade, e uso só pela concorrência se descobre; que se for tirada das causas determinativas do valor das cousas, rouba-se o essencial á definição, o principio mais luminoso, mais certo, e evidente, que caracteriza o preço; para se lhe substituirem humas expressões vagas, que ou podem deter-

(a) Aindaque na realidade se não venda, mas se consuma sem se vender; porque attende-se ao valor, que teria se se permutasse.

gunda, e referida causa do seu valor: não porque muitas vezes os vendedores se não ve-  
jão obrigados por diversos modos a perderem

-aug

ii e

ma-

minar necessidades existentes, ou não existentes, e ficticias. Por isso todos os novos Economistas, e os que depois delles escreverão, não tem excluido nunca a concorrência das causas do valor; porque sem ella cahiriamos n'hum labyrinth confuso, e complicado, de que não póderiamos sair; veríamos mudar as cousas de valor a cada momento, e os caprichos dos homens, as opiniões, e causas muito frivolas, produzirem grandes alternativas, e variações: debalde clamariamos aos Póvos que as produções erão úteis, necessarias, e usadas, e de hum valor real; porque nos exporíamos á mófa, e ao riso: e a Lei da concorrência prescreveria sempre soberanamente o preço das cousas; prostergadas as mais bellas razões de necessidade.

Se o Valor Politico he a qualidade, que os homens dão, ou devem dar á producção, que a faz, ou deve fazer objecto de troca effectiva, esta qualidade só póde ser manifesta, e fixada pela concorrência, como thermometer do valor; e esta he determinada por mil causas diferentes. Toca ao Sabio Governo, como disse, illuminar os Póvos, possuir a confiança pública, fazer apreciar a verdadeira necessidade, utilidade, e usos, dar á Agricultura, Commercio, Industria, e Propriedade sua liberdade, e fomentar suave, e prudentemente a constancia, e equilibrio dos valores. Então a utilidade, necessidade, uso, e trabalho regularão mais a concorrência, e conservarão com ella mais igualdade. O valor das cousas será o justo, ou dependerá menos do ca-

maior, ou menor parte do seu trabalho, é despezas : mas porque obrarião imprudentemente (o que não he natural ao commum dos homens)

pricho, e de opiniões desvairadas, que dão ao valor tantas irregularidades, e todos os productos, e a Nação inteira terão hum valor, qual podem, e devem ter.

A riqueza Nacional, a abundancia correspondente do numerario, a opinião assegurada, o capricho costado, a razão dominante, ou a insucção pública determinarão mais as necessidades do Estado, que poderão ser satisfeitas pela abundancia dos meios. Sem estes a necessidade seria huma causa illusoria do valor, huma causa imaginaria, que nunca tortiria effeito. N'huma Povoação, ou Paiz pobre, e miseravel tudo he raro, as necessidades instão, os generos da primeira necessidade faltão; a fome tudo devora, e os productos são mais baratos que nas ticas Cidades, e nos Reinos opulentos. He em toda a parte o pão muito, e mui usado; mas n'humas partes tem menor valor por falta de concorrência, que he ahí determinada muitas vezes mais pela riqueza, e abundancia de numerario, e de generos, do que pela necessidade, e uso.

A miseria no meio da mais urgente necessidade tem a força de affugentar os generos, de esterilizar as fontes da reproducção, e de diminuir-lhes o valor. Quanto pôde ser incerta a causa da necessidade para determinar o valor das cousas? E quanto he infallivel, certa, e evidente a regra da concorrência? Sem esta todo o Governo, e todo o particular andaria vacillante, cahiria de abyssmo em abyssmo, dessecar-se-hia em meras especulações, e naufragaria muitas

mens) em trabalhar sem a provavel esperança de se indemnizarem de suas despezas, e avances, e de obterem de mais o beneficio, que  
jus-

vezes por falta de rumo. A somma do effectivo uso, e da sua effectiva raridade constitue o valor, sem terminos necessidade de fugir para a concorrencia, nos dirão os contradictores; mas respondemos, que o effectivo uso da cousa não he sempre a mesma concorrencia de Compradores, de que tratamos.

O trigo de repente encarece pelo receio de huma má colheita, em virtude de chuvas continuadas, ou de huma Primavera muito secca. Este augmento repentino de preço não provém de maior consumo, ou da maior raridade, (a não ser futura) por ser o mesmo, que antes havia; mas pela raridade de Vendedores, ou pela sua falta de concorrencia. Quando o Governo soffre huma quebra do seu credito, e de repente não acha dinheiro a juro; senão por maior preço, do que antes recebia, não succede esta mudança pela maior raridade do dinheiro; mas pela falta de concorrencia dos que o dão a juro. Do mesmo modo o que compra fazendas de contrabando, compra-as mais baratas; não pela falta do uso, ou pela raridade da fazenda; mas pela falta de concorrencia de Compradores, que temem o risco.

Nestas, e mil outras hypotheses se vê que não he o uso, nem a raridade, que faz alterar sempre o preço; mesmo considerada no seu effecto, mas a concorrencia de permutadores; expressão propria, e clara, que não exige commentarios, e interpretações. Aindaque esta effectiva raridade, e effectivo uso se queirão fazer corresponder á exposi-



justamente lhes corresponder, em quanto as outras conservarem a qualidade de serem permutadas.

## §. 5.

---

ção, e concorrência dos generos postos em venda effectiva, não deixa a expressão de ser inexacta, e impropria; porque os generos, como inanimados, e os animaes, não tem acção propria para concorrerem, por serem conduzidos pelos homens permutadores.

Se nós quando estabelecemos a terceira causa do valor exprimimos tambem a concorrência dos generos he impropriamente, e só para tirar a dúvida dos que estranhassem a exclusão dos generos; podendo concorrer muitos Vendedores todos com insignificante quantidade de produções: mas os intelligentes conhecem logo que a concorrência de Vendedores se entende ser com consideravel quantidade de generos; pois aliás seu numero por muito prodigioso que fosse pouco influiria na barateza das produções.

Concluamos pois que a necessidade dos Compradores, e Vendedores, considerada em toda a sua extensão, entrando nella todos os motivos, que podem fazer determinar os homens a huma alta, ou baixa compra, he toda a força motriz dos combatentes no acto da concorrência, ou da batalha; mas como na Moral pequenas causas, e accidentes produzem grandes effeitos, póde a victoria, que he o alto preço da parte dos Vendedores, e o baixo da parte dos Compradores, ser produzida por huma astucia, ou pequeno motivo sem ter havido huma correspondente necessidade, que parecesse capaz de a produzir. A concorrência, ou a luta dos permutadores he a batalha, o preço alto, ou baixo he a

§. 5. A terceira, e a ultima causa, e talvez a mais poderosa, e que na prática quasi inutiliza as duas primeiras, e regula dispotica,  
e

vitória, a causa, que a produzio, he o motivo, ou somma dos motivos, que resolveo os concorrentes. A concorrência, que motiva, ou determina o preço, deve considerar-se essencialmente ligada á somma das causas impulsivas, que produzem a decisão do preço, ou á necessidade tomada na sua mais ampla extensão; assim como a batalha não dá por si a vitória aos exercitos, mas a astucia, e força dos combatentes. Não póde pois entender-se causa ultima do preço a concorrência maquinal dos permutadores, considerando-se esta separada da dos motivos, porque elles obrão na sua luta; nem a necessidade dos que deliberadamente não querem comprar, nem tem meios; porque as palavras Comprador, e Vendedor por si mesmas explicão bem pessoas, que querem, podem, e realmente permutão.

A necessidade he tanto a causa motriz, e immediata, que move os concorrentes a permutar, como a da determinação do valor. Ella obriga a comprar, e a vender mutuamente, e faz travar huma porfiosa luta entre os permutadores, que concorrem como combatentes no campo da batalha. A vitória está ordinariamente da parte do que tem menos necessidade. Se a massa dos Vendedores for menor, e os generos não bastarem para satisfazer os Compradores, conhece-se quem ha de cantar o triumpho, e impôr a Lei.

A concorrencia dos permutadores he o aão deliberativo, que reúne em si todos os motivos de necessidade, que faz resolver os concorrentes á troca, e he a ultima potencia,

e soberanamente o valor das producções, he a concorrência destas, dos compradores, e dos vendedores. Inutilmente pertenderão os vendedores que se lhes paguem as despezas, que fizerão com os seus generos, e inutilmente inculcarão a utilidade, e o uso delles; porque, tendo necessidade de vender, elles os venderão pelo preço, que a soberana Lei da concorrência lhes prescrever na mesma feira, ou tempo dado; e a abundancia dos generos, e dos compradores, ou a sua raridade lhes pres-

C

cre-

---

ou força, que reúne em si todas as potencias, ou forças, que imprimem visível, e externamente o valor das cousas. Se fossem calculaveis os grãos das potencias, o seria tambem o grão da sua influencia, mas, assim como disse, as victorias se alcanção por apparentes acasos, tambem causas insignificantes imprimem muitas vezes hum extraordinario valor nos productos, e nas acções humanas. Não he pois o effectivo uso, e a effectiva raridade o mesmo que a concorrência de permutadores, nem no uso, e raridade effectiva he admissivel declaração de palavras, e hypotheses tacitas, e subentendidas. Trosne lamenta justamente que hum S. bio tão distinto como Condillac analysasse tão pouco huma materia de tanta importancia, qual a dos valores. Veja-se o §. 2. nota (a), onde estabelecemos que a concorrência, e o actual uso podem pouco influir nas regras de conducta, e da Moral.

creverá sempre o preço dos productos, segundo a maior, ou menor qualidade de permutação, que então tiverem. (a)

§. 6. A medida pois do valor vem por certo a ser a da troca, e está sempre na sua razão directa, ou em termos mais claros: tão grande he o valor da cousa, tanto he o preço, ou producto, que por ella se permuta. O ouro tem maior valor que a prata; porque se troca por muitas porções de prata do mesmo pezo: hum diamante tem maior valor que o ouro; porque se permuta por muitas porções de ouro do mesmo pezo; e assim se podem avaliar todos os productos da natureza, e da industria.

§. 7. Não he a utilidade a medida do valor; aliás nada valeria mais que a agoa, que bebemos, o ar, que respiramos, e certos ve-

ge-

---

(a) A concorrência, isto he, a abundancia, ou raridade dos generos, a abundancia, ou raridade dos Compradores, e Vendedores determina o preço das cousas. Não póde ser pois intrinseco o seu valor; mas provém da concorrência, que varia infinitamente pelo variado uso, que se faz dellas. §. 3.

getaes, e remedios vulgares, e simplicissimos, com que se curão mil enfermidades; mas estas cousas pela sua abundancia, e generalidade não tem outro valor mais, que o da despeza de transporte, e algum insignificante em certos lugares, e occasiões. Estes productos tem por certo hum valor proprio fundado na utilidade, que nos prestão; mas porque lhes falta o de troca em nada se reputão, nem tem, nem devem ter alguma contemplação na ordem dos Valores Politicos: por isso mesmo que ninguém os estima, compra, ou permuta. Tanto a utilidade não póde ser a medida do valor, que alguns productos bem inuteis tem huma extraordinaria estimação entre os homens; taes como os diamantes, e outras pedras preciosas, que pela sua raridade enserrão huma grande qualidade de permutação, e de valor de troca: outros ha ao contrario muito uteis, que pela sua grande cultura, e multiplicação podem perder todo, ou quasi todo o valor de troca, que antes tinham: e outros em fim ha muito proveitosos, e interessantes, que pela difficuldade do transporte, ou de permutação

perdem o valor de troca ; taes como muitos productos dos Sertões, que não podem transportar-se ao lugar da venda sem despezas, que excedem o valor, que a Lei da concorrência lhes prescreve.

§. 8. He o preço de qualquer producto a expressão do seu valor. (a) Antes da introdução da moeda escolhêrão os homens certos productos mais usuaes naquelles seculos barbaros, e incultos para servirem de medida de valor, e exprimirem o preço dos outros; taes forão certas pelles de animaes, conxas, cabeças de gado, sal, pedaços de ferro, cobre, ouro, (b) e prata, (o que he constante da Historia Geral das Nações) os quaes exprimião

---

(a) Diz Canard que o preço he a relação, ou respeito do valor de huma cousa a outra; e como se compara tudo ao valor do ouro, e prata, o preço he o respeito, ou relação do valor de cada cousa ao de huma quantidade determinada de metal precioso.

(b) Póde-se ver o Alvará de 3 de Dezembro de 1750, e muitos outros Diplomas, que provão o gyro do ouro em pó, e barras nas nossas minas d'America: o qual estabelecimento teve razões politicas, que o authorizarão.

mião o valor, (c) como depois da introdução da moeda nós o exprimimos pelo numero de Maravedis, Libras, Soldos, e Reaes.

§. 9. He assim que aquelles productos, como a nossa actual moeda, representavão o valor de todos os outros, erão seus equivalentes, e lhes exprimião sua estimação; e logo que se alterava o valor das cousas, maior, ou menor porção de productos representativos, ou de moeda era necessaria para representallos, e mutuamente á proporção que crescião, ou diminuião os productos representativos se fazia indispensavelmente necessaria maior, ou menor porção destes para representar, e exprimir aquelles: mas por qualquer dos dous modos que se verificasse, e realizasse a dita alteração, sempre existia a dita representação, ou expressão do valor das cousas, significando-lhes o seu preço.

---

§. 10.

(c) No principio da nossa Monarquia os modios, ou medidas de trigo equivalião ao dinheiro, e por ellas se fazião os contratos, como se acha em algumas Escrituras antigas. Comprava-se hum prédio por tantos modios, declarando-se tantos em baxella, tantos em hum prédio, e tantos em moeda.

§. 10. A mesma divisão pois , que fizeram os Escretores do valor dividindo-o em diferentes especies , a fim de espalharem luz , e clareza nos diversos objectos relativos a esta materia , deve adoptar-se aos preços ; porque estes vem pela definição , que lhe démos , a confundir-se quasi com aquelles , e a formarem como huma , e mesma cousa.

§. 11. O preço , ou valor mercantil , venal , ou corrente , o real , o natural , o de utilidade , o nominal , o moral , e o fysico são as diferentes especies de preços , e denominações sufficientes para aclarar as nossas reflexões ; aindaque não sejam essencialmente necessarias para a conducta da maior parte dos negocios públicos.

§. 12. Chamámos valor real ao que justamente corresponde ao trabalho , difficuldade , despezas , e cuidados , que custou o producto para se pôr em estado de venda , ou permutação effectiva ; ou para o dizer n'outros termos , o que corresponde exactamente á segunda das tres causas , que assignamos ao valor no §. 3. , ou á somma do valor , que custou.

§. 13.



§. 13. Preço, ou valor natural chamamos o que he commum, e geral em huma Nação por certo numero de annos, em quanto alguma crise politica o não faz alterar. Necessitamos de saber que a sua Constituição, Agricultura, Commercio, Industria, riqueza, ou pobreza dão certo preço aos productos; aos quaes, aindaque as tres causas constitutivas da estimação, de que fallamos, lhes dem o valor em todas as Nações, com tudo em cada huma dellas tem por motivos particulares hum, que se diz ahi commum, e natural; porque a renda das terras, ou de outras cousas, o beneficio, ou interesse do dinheiro, e de outros fundos, e o salario costumão ser tambem diferentes em cada Nação: por costumar ordinariamente ser differente o preço chamado natural. Se as tres causas constitutivas do valor, o uso, o trabalho, e a concorrência dão o preço a todos os productos, não póde este deixar de ser diverso em cada Nação; quando em cada huma as tres causas obrão de vario modo; quando a civilização, e riqueza de Inglaterra dão ao salario, ao beneficio, e ás

rendas hum diverso valor , do que tem em Portugal ; e quando em todas as Nações se acha maior , ou menor differença nestas causas secundarias do preço natural. Aindaque o preço natural costume conservar-se no mesmo Reino por certo numero de annos , e por seculo , ás vezes varia de mez a mez , e de anno a anno , segundo a variedade das causas ; mas esta variedade costuma durar por pouco tempo , tornando as producções ao preço commum , e natural , como ao seu ponto central.

§. 14. He muito , e mui differente o preço chamado venal , mercantil , ou corrente , que as producções tem n'hum tempo , e lugar dado , por costumarmos variar muito de dia para dia , e de mez para mez ; e por ser a Lei da concorrência , que o determina sem respeito algum ao valor real dos generos , nem ao seu preço natural , regulando-se os Compradores pela sua concorrência , e necessidade , que tem , e pelo preço , que podem vender , e os Vendedores quasi pelos mesmos motivos , pretendendo estes o mais alto , e aquelles o mais baixo preço. O valor de utilidade he regulado

pe-

pela utilidade, (a) que as cousas n'os prestão sem maior respeito á troca.

§. 15. Preço, ou valor nominal he o dinheiro, ou aquelle valor de nome, que lhe dá a Lei da moeda; materia, que tratamos largamente na quarta, e quinta Memoria.

§. 16. Valor relativo he todo aquelle, que não he o real, ou o que enserra mais, ou menos valor, que o trabalho, e despeza, que a producção custou para se pôr em estado de venda. O Valor Moral he tambem differente do Fysico. (a)

§. 17. Em todas estas especies de valores, ou de preços se conhecem as tres primarias, e productivas causas, que no §. 3. dissemos constituíão todo o valor, ou se pertencem a avaliar as producções da industria, e da natureza, ou a mão d'obra, ou quaesquer of-

D

fi-

(a) Veja-se o §. 1. 2. 3., e Memoria II. §. 37. &c.

(a) O Valor Moral he o dos talentos, e conhecimentos do homem. O Fysico he o das cousas, que se tocão. As virtudes, costumes, opiniões, presença d'espírito, agilidade, e mais attributos Moraes dos homens de huma Nação constituem huma grande parte do seu Valor Moral.

ficios, e Artes liberaes. Crêrão todavia alguns, levados da necessidade da facil venda para se verificar o valor, que a facilidade da permutação devia constituir huma quarta causa do valor das cousas; porque inutilmente seria usada a producção, custaria trabalho, e haveria concorrência, se ella não podêsse facilmente ser permutada, como succede nos lugares ermos, e muito separados das povoações. Com tudo he desnecessario accrescentar esta causa, por ser subentendida, e formar a essencia, e a natureza da definição, que demos ao Valor Politico no §. 2.; porque, se o valor he a qualidade de huma effectiva permutação, que a cousa tem entre os homens, ella suppõe o estado de venda, e não existiria tal qualidade, ou valor, se se não podêsse vender, ou se por constrangimento fysico, ou moral, ou grandes riscos, ou difficuldades de transportes, ou por outra alguma causa se embaraçasse a sua effectiva venda, ou permutação. (a)

C A-

---

(a) §. 3. nota (c)

## CAPITULO II.

*Resposta ás apparentes objecções deduzidas  
de Smith.*

§. 18. **D**Emonstra a evidencia os principios, que temos avançado, mas parece dissentir, e apartar-se delles a doutrina de Adão Smith no seu Tratado sobre a natureza, e causas das riquezas das Nações, (a) quando diz: *Que o trabalho he a medida real do valor de troca, e parece ser a medida universal, e exacta do valor das cousas em todos os seculos, e lugares: Que o preço real, e nominal dos generos em o mesmo tempo, e lugar estão entre si n'buma proporção exacta: Que o preço real he o trabalho de o adquirir, ou a pena, que poupa: E que no principio das Sociedades o trabalho pagou tudo, e foi a primeira moeda.*

D ii

§. 19.

---

(a) Liv. I. cap. 5. &c.

§. 19. Não se póde duvidar que o trabalho constitue em grande parte o valor das producções , e he a segunda das tres causas , que assignamos ao valor , e preço das cousas ; porque os homens , que se devem reputar em regra muito sabedores de seus interesses , não tomariam sobre si o pezo do trabalho sem huma certeza , ou probabilidade de que lhes havia ser pago. Com tudo observamos mil vezes que o Lavrador não vende os generos da sua cultura pelo que lhe custarão nos annes de tenue colheita , e esterilidade ; mas pelo preço , que lhe prescreve a concorrência : mil vezes vemos que o Artista ou excitado pela necessidade , ou pela nova moda , que se introduzio , ou pela abundancia dos generos da sua industria , que das outras Cidades , Provincias , ou Reinos Estrangeiros se importão , se vê obrigado a vender , não em attenção ao trabalho , que lhe custarão , mas pela Lei da concorrência. A abundancia , ou raridade de Ecclesiasticos , Letrados , Medicos , Officiaes Militares , e da Marinha faz todos os dias variar seus interesses sem alguma proporção ,  
com

com o que lhes custou a aquisição dessas Artes, Sciencias, e Profissões. A classe mercantil tem já ganhos excessivos, já limitadissimos, e perdas enormes pela abundancia, ou mesquinhez dos fundos empregados, pela maior, ou menor astucia, e previdencia, pela liberdade, e obstaculos do Commercio, pela corruptibilidade dos generos, e importações, ou exportações repentinas, que sobrevêm; sem que em todas estas alternativas se siga muitas vezes a exacta proporção do trabalho. Sim tiverão sempre os Officios faceis hum limitado valor em proporção daquelles, que custarão muitos annos, e despesas; mas não sei que seja muita, e mui grande a utilidade, que se possa deduzir deste conhecimento, e proporção para a direcção, e manejo de huma Monarquía, ou de hum Governo, qualquer que seja.

§. 20. Se se calculasse a somma das excepções, que tem as referidas regras de Smith em todos os seculos, lugares, e empregos, ellas quasi contrabalangarião com os casos da regra, que elle prescreve. Com tudo, exami-

nado o todo da obra deste Sabio Politico, ver-se-ha que elle reconhece em muitos lugares a soberana Lei da concorrência; o poder; que o uso tem no valor das cousas; e a necessidade da facil venda, ou permutação para elle ser constituído. (a)

§. 21. Este Sabio Doutor Inglez, movido talvez pelo zelo do bem público, e conhecendo toda a força, e proveito do trabalho dos homens na Sociedade Civil, quiz dar-lhe todo o apreço possível, e deduzir sómente delle todas as riquezas das Nações; como antes muitos Sabios Escritores as tinham deduzido das despesas uteis, que constituem a parte mais essencial do trabalho; e mais excessivo que elles desprezou algumas vezes a soberana Lei

---

(a) Logo no Liv. I. cap. 1. e 2. estabelece que o trabalho não he proporcional ao valor da producção, e que naquellas Nações, em que o trabalho se dividio, e onde se inventarão máquinas, que o facilitarão, se vendião os generos pelo mesmo preço que n'outras, em que o trabalho era mais difficil: e no Capitulo 3. mostra a necessidade da facil troca, e permutação para dar valor aos generos, inculcando a necessidade de canaes, rios, exportação, e consumo, e no Capitulo 5. e 7. &c. reconhece a força da Lei da concorrência.



Lei da concorrência; talvez por costumarem esta exercitar mais o seu despotismo nas Nações pobres, e menos polidas; e desprezou em fim o uso (a primeira das tres causas productivas do valor) por julgar que esta causa devia supôr-se subentendida.

§. 22. He muito louvavel este Escritor no plano do seu Systema; mas os motivos de zelo, ou o espirito de singularidade, o não devião fazer sacrificar o espirito dialectico, e de exactidão. Esta falta tem feito cahir muitos Authores de Systemas, principalmente os das Sciencias Moraes, em infinitos erros factaes á Sociedade, e o fez cahir a elle mesmo em alguns, como teremos occasião de mostrar no decurso destas Memorias.

§. 23. O respeito, e credito, que tem este Sabio Escritor, e que nós lhe tributamos, nos obriga a justificar as Proposições enunciadadas no §. 18. Ellas são avançadas no Liv. I. cap. 5., em que Smith trata geralmente do preço real, e nominal dos generos, isto he, do trabalho, que os generos custarão, e do dinheiro, porque se vendem. A Proposição:

O trabalho parece ser a medida universal, e exacta do valor das cousas em todos os seculos, e lugares, vem a affirmar huma verdade exacta em toda a sua extensão, igual á Proposição: *Quatro são iguaes a quatro*; porque, fallando Smith do valor real, e attendendo nós á definição, que elle tem, e lhe demos no §. 12., vem o trabalho, que custou a cousa, a ser igual ao seu valor real, ou ao que ella custou, ou em outros termos: a somma do trabalho, e despezas, que custou, vem a ser igual á somma do trabalho, e despezas, que ella vale. O Author não cogita do valor mercantil, porque se ha de vender; mas sómente do valor real, e neste sentido a sua Proposição he exactamente verdadeira em toda a sua extensão. Mas como isto seria affirmar huma proposição evidente, e inutil, parece mais natural que elle quizesse fallar de todo o valor das cousas, fazendo pouco caso das alterações, que o uso, e a concorrência trazem ao valor mercantil.

§. 24. Da mesma sorte se póde justificar a outra Proposição: *O trabalho he a medida real*

*real do valor de troca*; porque, como o Author trata no Capitulo 5. do valor real, e o trabalho, segundo elle, constitue a principal parte do valor das producções, vem a desprezar o preço mercantil, querendo que este se sujeite principalmente ao valor real, ou trabalho, que a producção custou.

§. 25. A outra Proposição: *O preço real, e nominal dos generos em o mesmo tempo, e lugar, estão entre si n'buma proporção exacta*, não póde entender-se senão assim: que o trabalho, ou valor real deve ser pago na mesma feira; segundo a abundancia de dinheiro, que houver destinado a comprallo, ou em outros termos, segundo a abundancia de Compradores. Mas o genero não está sempre para o dinheiro, como o trabalho, que custou, para o dinheiro, que ha em certa feira.

§. 26. As outras Proposições: *O preço real he o trabalho de adquirir, ou a pena, que poupa: No principio das Sociedades o trabalho pagou tudo, e foi a primeira moeda*, são tambem geralmente verdadeiras; porque quem compra, poupa o trabalho, que aliás te-

ria em manufacturar, ou cultivar o producto, que comprou; aindaque muitas vezes a compra, ou permutação não corresponda exactamente ao trabalho: e porque tambem no principio das Sociedades o trabalho era a moeda, que corria; visto que se compravão as cousas segundo o trabalho, que tinhão custado; aindaque muitas vezes não houvesse huma exacta proporção entre os trabalhos, que se permutavão.

§. 27. Conciliadas assim as asserções de Smith com os principios, que estabelecemos sobre o valor das producções, julgamos dever acrescentar que o conhecimento do valor real dos generos he ás vezes esteril, e pouco conducente a formar huma Nação rica, e poderosa; porque o Lavrador, o Negociante, o Artista, o Professor de educação liberal, e o Soberano nos seus negocios, e na distribuição dos impostos não attendem ao trabalho, que as producções custarão, mas só respeitão o preço venal, e corrente, que lhes prescreve a Lei do uso, e da concorrência. Não dizemos que he inutil o conhecimento do valor real  
das

das producções ; antes elle he indispensavel , para se saber calcular as despezas , e escolher depois aquella profissão , e trabalho , de que mais effectivo proveito nos póde resultar : mas este cálculo he obvio , e natural a todo o homem sensato , e os Compradores são ordinariamente muito pouco doccis para lhe obedecerem ; elle he as mais das vezes meramente theorico , e especulativo , util ao Vendedor , para se abster de hum trabalho , que lhe não he pago , e inutil ao Comprador , que só attende á concorrência , e ao preço venal. Tanto o Comprador , que he todo o Cidadão , no estado actual da divisão do trabalho , dos Officios , e Profissões , como o Soberano , quando impõe os tributos , só attendem ao valor mercantil , e nunca ao valor real ; aindaque este muitas vezes seja a parte principal , que constitue o preço venal , e corrente.

§. 28. Para removermos toda a dúvida , que pareça contrastar a evidencia dos principios , que temos avançado , devemos dizer que alguns Escritores , como o mesmo Smith , affirmão com muita justiça que a renda , be-

beneficio, e salário constituem o preço das produções. Elles fallão do preço natural dos generos, de que tratamos no §. 13. Certo que em cada Nação a renda, que dá qualquer fundo de raiz, o beneficio, ou interesses, que se deduzem dos fundos móveis, e os salarios são differentes; e a razão natural sem maiores provas demonstra que estas differenças devem necessariamente influir no preço de todas as produções da natureza, e da industria; porque os Vendedores dellas devem deduzir do producto da venda a somma, que pagarão em renda, beneficio, e salarios. Mas estas tres causas são secundarias, e quasi todas incluidas na segunda das tres constitutivas do valor, que lhe assignamos no §. 3. ; sem que possa variar, ou pôr-se em dúvida a exactidão dos nossos principios. (a) Quando asseveramos que o trabalho era a segunda causa productiva do valor, comprehendemos nella as despezas feitas em salarios, em pagamento de renda, e beneficios, e he de facto o pagamento destas tres

---

(a) §. 3. nota (c)

tres especies de despezas hum onus real , que péza sobre quem o paga , e de que deve esperar indemnizar-se na venda dos seus generos , e he assim que o Lavrador deve pertender deduzir do preço do trigo , que vender , e do dos outros generos , a renda da herdade , o beneficio , e riscos dos fundos , que avançou , e os salarios , que pagou. Aindaque pareça que o Proprietario da herdade , que cobra a renda , e o dos fundos móveis , que cobra o beneficio , não trabalhou nada , recebendo todavia huma porção de valores : com tudo aquelles Proprietarios , ou seus antecessores tiverão o trabalho effectivo , ou presumido de adquirirem aquelles fundos de raiz , ou móveis , de que cobrão renda , ou beneficio : aindaque este trabalho não corresponda exactamente aos redditos ; por ser alterado pelo uso , concorrência , e mil diversas causas secundarias , que nelle influem , e que tocámos no

§. 13.

§. 29. Tratando desta mesma materia , dizem os mesmos Escritores uniformemente que o trabalho não he só a medida da somma do

tra-

trabalho, que compra : o que conforma com os nossos principios ; porque o valor da renda , do beneficio , e do salario , tres cousas diferentes na Sociedade, não só foi constituido pelo trabalho , mas pelo uso , e concorrência , e por outras causas secundarias , e subalternas a estas. O primeiro occupante cultivou com o seu trabalho a propriedade de raiz , e inventou , ou manufacturou as producções , que augmentarão depois , ou diminuirão de valor , segundo o uso , e a concorrência lhes prescreverão , e este trabalho não póde ser sempre a medida do valor , ou do trabalho , que póde comprar ; porque póde depois valer excessivamente mais , ou menos : o que será muito mais sensível na hypothese do primeiro occupante achar já hum prédio productivo de fructos meramente naturaes , que o uso tem adoptado , e cuja estimação seja grande ; porque , tendo sido nenhum , ou muito limitado o trabalho , vem o uso , e a concorrência a dar quasi todo o valor á renda do prédio. Seria deslizar-nos em precipicios , e erros , e n'hum labyrintho metafysico , em que os Jurisconsultos



cahem , se entrassemos no exame da origem , e justiça dos dominios , ou da propriedade ; e do trabalho real , ou ficticio , que houve no seu primeiro estabelecimento. Contentemo-nos de conhecer que a Propriedade está estabelecida , e que ella não pôde deixar de existir no estado actual da Europa ; que as rendas , salarios , e beneficios existem , como huma consequencia ; e que o trabalho actual , ou presumido , o uso , e a concorrencia dão o valor a todas as cousas , ou sejam prédios , ou generos , renda , beneficio , ou salarios ; e deixemos de examinar escrupulosamente o que não podemos saber , como as exactas , e respectivas partes , que cada huma das tres causas tem no valor das producções.

## CAPITULO III.

*A riqueza (a) Nacional he a somma dos Valores Politicos, que excedem o consumo.*

§. 30. **T**aes são os principios, e regras geraes, que julgámos necessario expôr nesta Me-

---

(a) Riqueza define-se communmente a superabundancia dos bens da fortuna, e he opposta á pobreza; mas esta definição he vaga, e não designa o termo, em que ella começa, que deve ser o médio entre a riqueza, e pobreza. O Cidadão, ou o Reino he rico, quando tem hum superfluo, depois de ter satisfeito annualmente as precisões da sua familia, ou de todos os Cidadãos do Estado. Não prova a riqueza do Estado o haver homens de grandes fortunas, quando muitos outros soffrem a fome, e o frio, e perecem de necessidade. Se todos os valores produzidos annualmente na Nação apenas bastassem para a precisa, e economica sustentação dos Cidadãos, o Estado não seria rico, nem pobre. Se a desigualdade de fortunas, assim como a de talentos, he hum mal necessario, devia ella modificar-se, e regular-se de modo, que o resto das familias não soffressem necessidade: aliás seria difficil, e arriscado calcular a riqueza Nacional. Se todas as familias vivessem em abastança, e ti-

Memoria , e que lhe são relativas. Delles já podêmos deduzir com evidencia que quanta maior for a somma de Valores Politicos , que houver n'huma Nação , tanto mais rica , e poderosa se deve considerar ; mas contemplamos

F

só-

---

vessem hum superfluo livremente disponivel , em que podêssem exercer sua liberalidade , a Nação seria demonstrativamente rica : e se demais houvessem homens de grandes fortunas , já a riqueza daria passos agigantados. O homem pobre he o que não gasta o necessario por não ter , ou que falta ao necessario por impossibilidade ; não entra a pobreza em linha de comparação , nem com a virtude da liberalidade , nem com os dous vicios oppostos d'avareza , e da prodigalidade. O avarento he o que falta ao necessario , porque não quer gastar ; o liberal o que regula a despeza necessaria , ou superabundante dentro das forças da sua receita ; o prodigo o que gasta mais do necessario , e mais do que a sua receita. Se fosse possível considerar-se huma Nação toda de homens pobres , ella seria pobre , e desgraçada ; se toda de prodigos , seria ainda mais ; se de liberaes , seria rica , e feliz ; se de avarentos , seria sómente rica. A virtude da liberalidade he companheira da virtuosa riqueza ; e a Nação composta de homens liberaes , que reservassem annualmente fundos para augmento dos Capitães , seria muito próspera , rica , e feliz : mas esta riqueza cresceria ainda mais , se o patriotismo , a prudencia , e a sabedoria a dirigissem. Veja-se a nossa Memoria sobre a felicidade. Riqueza , segundo Carnard , he a accumulacão do trabalho superfluo exigivel , que não foi consumado.

sómente os valores mercantiz , que excedem o necessario consumo. Os edificios sumptuosos , como o de Mafra , que tem hum valor real de trinta , ou quarenta milhões , não valem muitas vezes a centesima parte , do que custarão. He porque a riqueza de Portugal , ou de qualquer Nação está quasi exactamente (b) na razão directa da dita somma de valores mercantiz ; e porque Inglaterra conservará huma excessiva riqueza , e poder , em quanto a dita somma dos valores venaes de suas propriedades de raiz , ou móveis estiver naquella proporção. Para se calcular a progressão das riquezas , ou a sua retrogressão , em qualquer estado sómente bastará combinar a somma dos seus valores correntes em differentes tempos ; e será sempre o valor o fiel thermometro da riqueza , ou da miseria de huma Nação : o que se demonstrará com evidencia no decurso destas Memorias. O homem rico , ou a Nação rica he sempre aquella , que tem no seu dominio maior somma de valores venaes , com que

---

(b) §. 2. onde dissemos que as acções Moraes , e os bens de raiz não são tão reguladas pela concorrência.

que póde trocar , sem offender o necessario consumo , maior somma de outros valores iguaes. Quando Hobbes disse que a riqueza era o poder , ou segundo Smith a extensão do poder igual ao valor de troca , quasi conforma com o mesmo , que nós affirmamos ; e a erudição , e profundidade de Smith sobre o valor real não faz mais , que complicar a doutrina sobre a riqueza das Nações , que he muito simples. O poder , de que falla Hobbes , he o que se subentende , e que he essencial ao valor venal , e mercantil ; porque o trabalho , ou valor real he hum poder muito incerto , e ás vezes cem , ou mil vezes maior , que aquelles , em que póde actualmente estimar-se. Seria extravagancia , e loucura dizer o Proprietario de hum jardim , ou de hum edificio soberbo , que lhe custou hum milhão : eu tenho o poder de comprar hum milhão de trigo , ou de ouro , de polvora , ou de bala para defenza da Patria ; porque o seu poder , ou riqueza só igualaria ao valor corrente , que valia actualmente naquelle lugar , e circunstancias o seu edificio , ou o seu jardim pela regra da

concorrença, cuja força Smith confessa bastar para os cálculos politicos. Em vão clamaria o Proprietario guiado pelo esteril conhecimento do seu valor real: elle custou-me hum milhão; eu quero com elle comprar, ou poupar o trabalho de outro milhão; porque quem lho comprasse, só lhe daria o equivalente de seis, ou oito mil cruzados, se tanto fosse o seu preço mercantil. (c)

§. 31. Não he a abundancia do ouro, e prata, que constitue a riqueza de huma Monarquia; mas sim a abundancia de valores venaes, ou estes sejam em ouro, ou em trigo, ou manufacturas, e outras quaesquer produções da natureza, ou da industria, e sómente a somma total dos referidos valores póde ser a regra proporcional da sua riqueza. A's vezes a circulação de muito ouro, e prata tem sido a prova da miseria, e pobreza Nacional: o que se verificou em Hespanha, e Portugal no tempo da maior abundancia de suas minas. A falta de Systema Politico, de Industria, de

Com-

---

(c) Veja-se a Memoria V. Cap. VII. §. 146. e seg.

Commercio, e de Economia fez que nós tranquillós expectadores da prosperidade, das manufacturas, e do commercio das outras Nações, nos privassemos de quasi todas as Fabricas, e de todos os meios de subsistencia deslumbrados pelo ouro, que viamos circular quasi como o unico Commercio, e Agricultura da Nação. A fatal lista das longas guerras, que tem havido entre França, e Inglaterra desde o seculo 12. até hoje, prova que estas duas Nações estiverão em guerra mais da terça parte do tempo no decurso de sete seculos. As ultimas tem sido mais dispendiosas, e tem demais sido estrangeiras, ou feitas fóra do territorio das Potencias belligerantes: o que as faz mais destructivas, e obriga a mais enormes despezas. Não foi o numerario, que circulava nestas duas Nações, que sustentou estas guerras; mas as barras de ouro, as letras, e principalmente as outras producções da natureza, e da industria; porque as despezas excedião muitas vezes a somma do numerario, que circulava nestas Potencias, segundo os cálculos, que habeis Escritores tem feito nesta im-

por-

portante materia. Inuteis, e insufficientes serão todos os thesouros para qualquer Nação sustentar huma guerra, se a somma de valores venaes não dêsse annualmente hum excedente de consumo consideravel, livremente disponivel, e capaz de cobrir as suas despezas: o que faremos ver n'outro lugar com mais extensão.

#### CAPITULO IV.

##### *Conclusão.*

§. 32. **A** Vista dos principios, que temos avançado nesta, e nas precedentes Memorias, julgamos ter direito a deduzir as seguintes Proposições, que nós parecem demonstradas. (a)

*Pri-*

---

(a) Prefacio §. 7. Memoria I. §. 5. e Memoria II. §. 37. &c.



*Primeira Proposição.*

O Valor Politico de todas as producções, e de todas as acções do homem he a maior, ou menor qualidade, que tem de permutação; ou de troca; e póde calcular-se a moeda metálica. Cap. I. II. &c.

*Segunda Proposição.*

O uso, trabalho, e concorrência são as tres genericas causas, que produzem, ou alterão o Valor Politico. Cap. I. II. &c.

*Terceira Proposição.*

A somma dos Valores Politicos he o thermometro da riqueza, da prosperidade, ou da fraqueza de huma Nação, bem como o he de hum particular, Cap. III. &c.

*Quar-*

*Quarta Proposição.*

Deve proscrever-se da Algebra dos Legisladores o mero valor de utilidade , por este não designar senão muito equivocadamente a riqueza Nacional , e não ter ás vezes Valor algum Politico. §. 2. &c.

*Quinta Proposição.*

Tudo que for mais conforme ao maior Valor Politico , ou concorrer mais efficazmente a augmentar a massa da riqueza Nacional , constituirá as regras do Direito Natural Politico , Público , das Gentes , Diplomatico , ou estricitamente tal , como são as Proposições , que deduzimos no fim de cada huma das nossas Memorias. Prefacio , Memoria I. cap. VII. Memoria II. §. 37. , e cap. III. §. 2. desta.

*Sexta Proposição.*

O justo uso , o justo trabalho , e a justa  
con-

concorrença são as tres causas , que produzem o maior Valor Politico , ou o justo , em que consiste o Direito Natural.

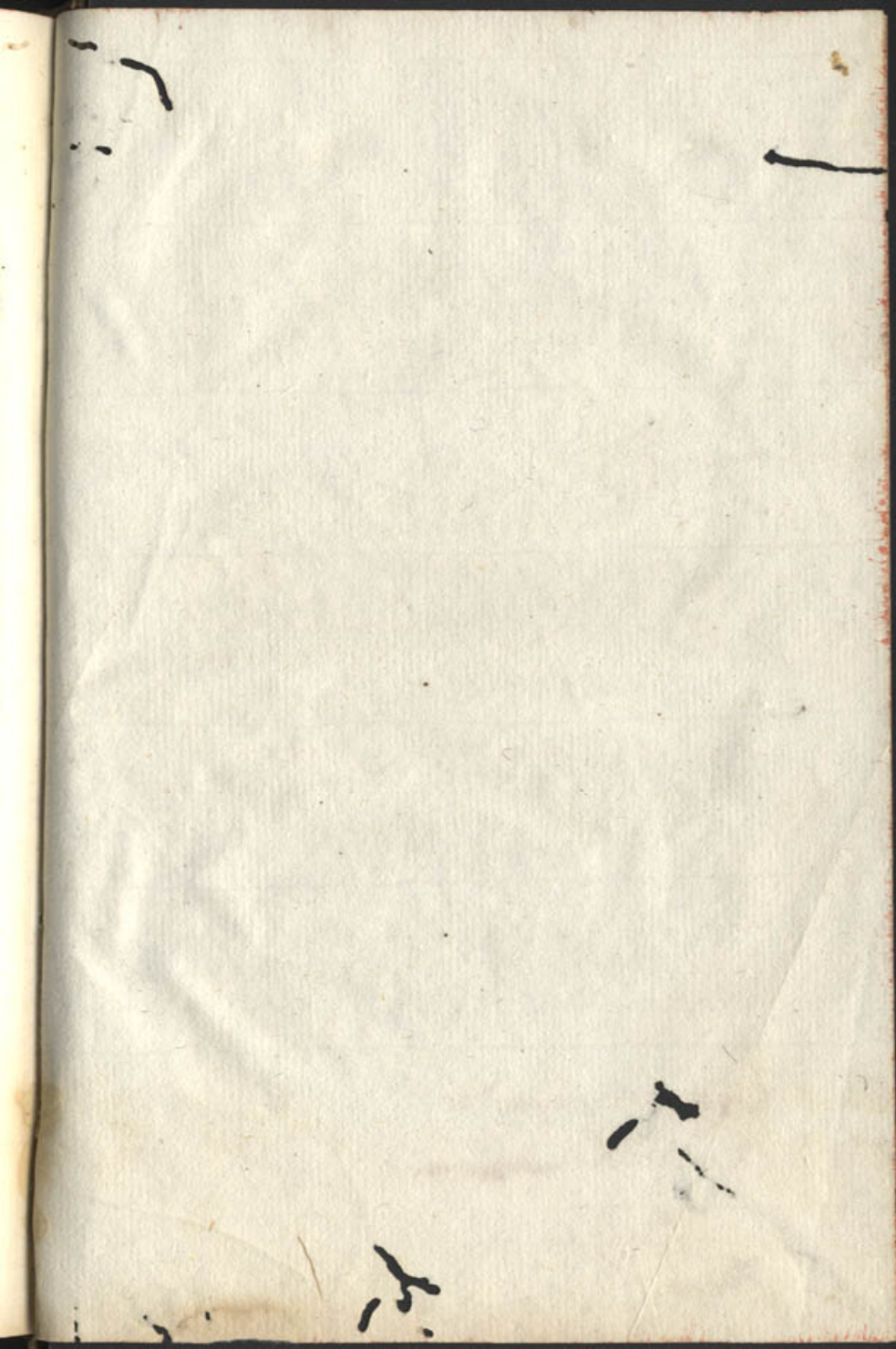
*Setima Proposição.*

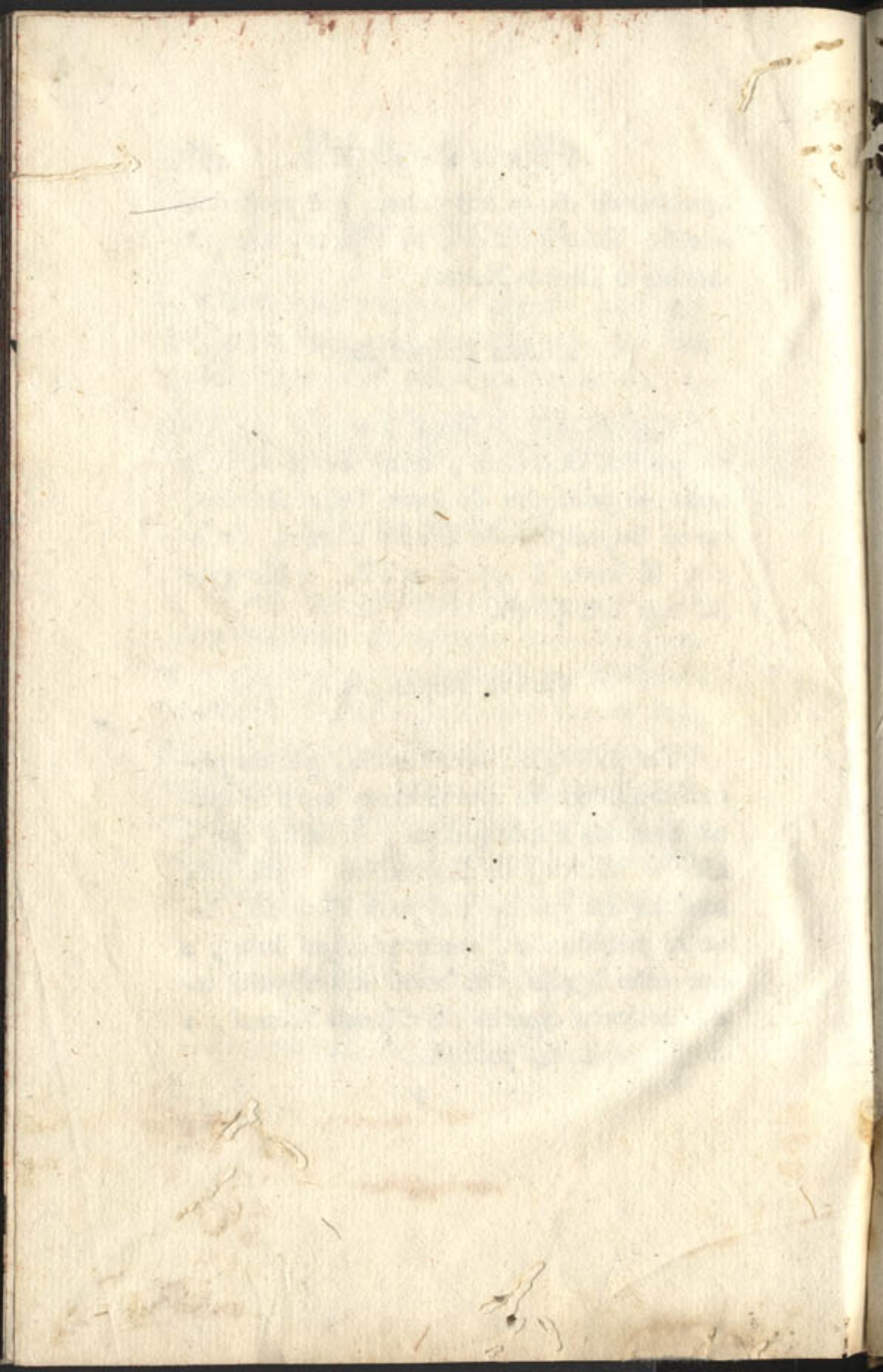
Quanto mais se apurar a analyse por huma perfeita Dialectica , tanto menos falliveis serão os principios do justo Valor Politico , ou as Proposições do Direito Natural. Prefacio , Memoria I. cap. I. e VII. , e Memoria II. cap. III. §. 37.

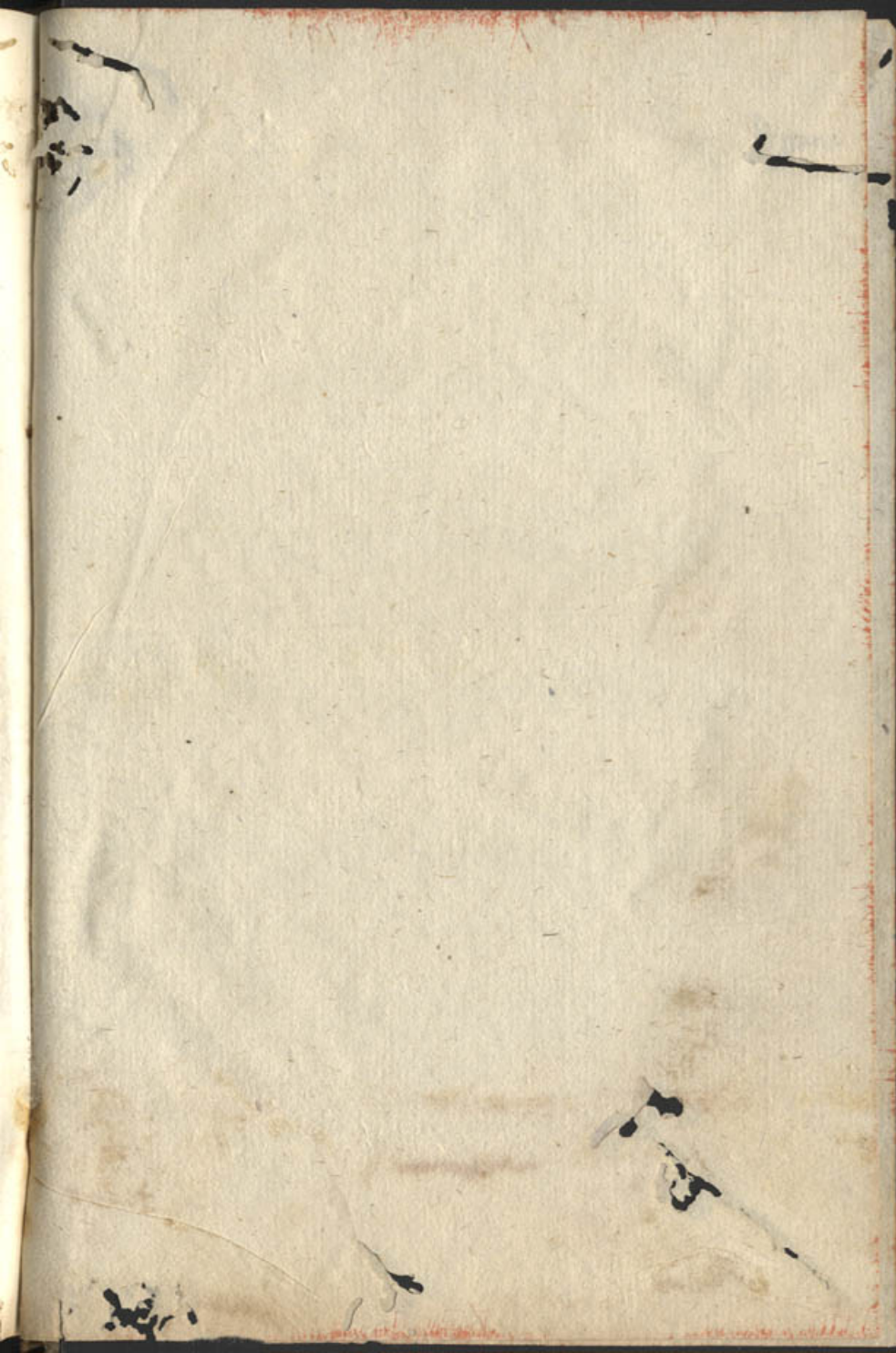
*Oitava Proposição.*

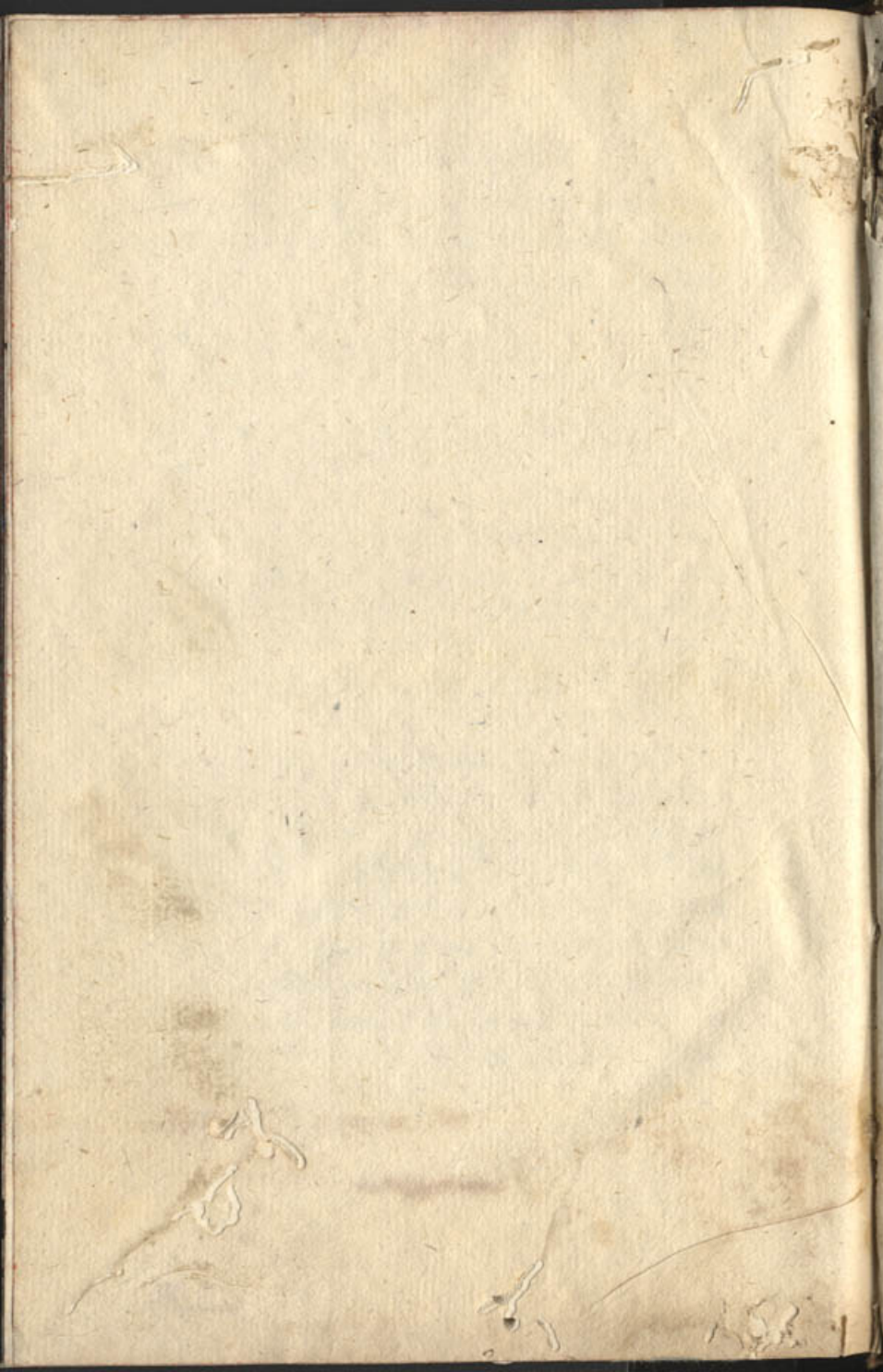
Da graduação, e preferencia , que nas precedentes Memorias estabelecemos entre os quatro Systemas Fundamentaes , se deduz que o Direito Politico , ou Economico , como mais tendente a augmentar a riqueza Nacional , deve ser considerado , como principal base , a que estão ligadas , ou como subordinadas todas as outras especies de Direito Natural , e de Jurisprudencia positiva.



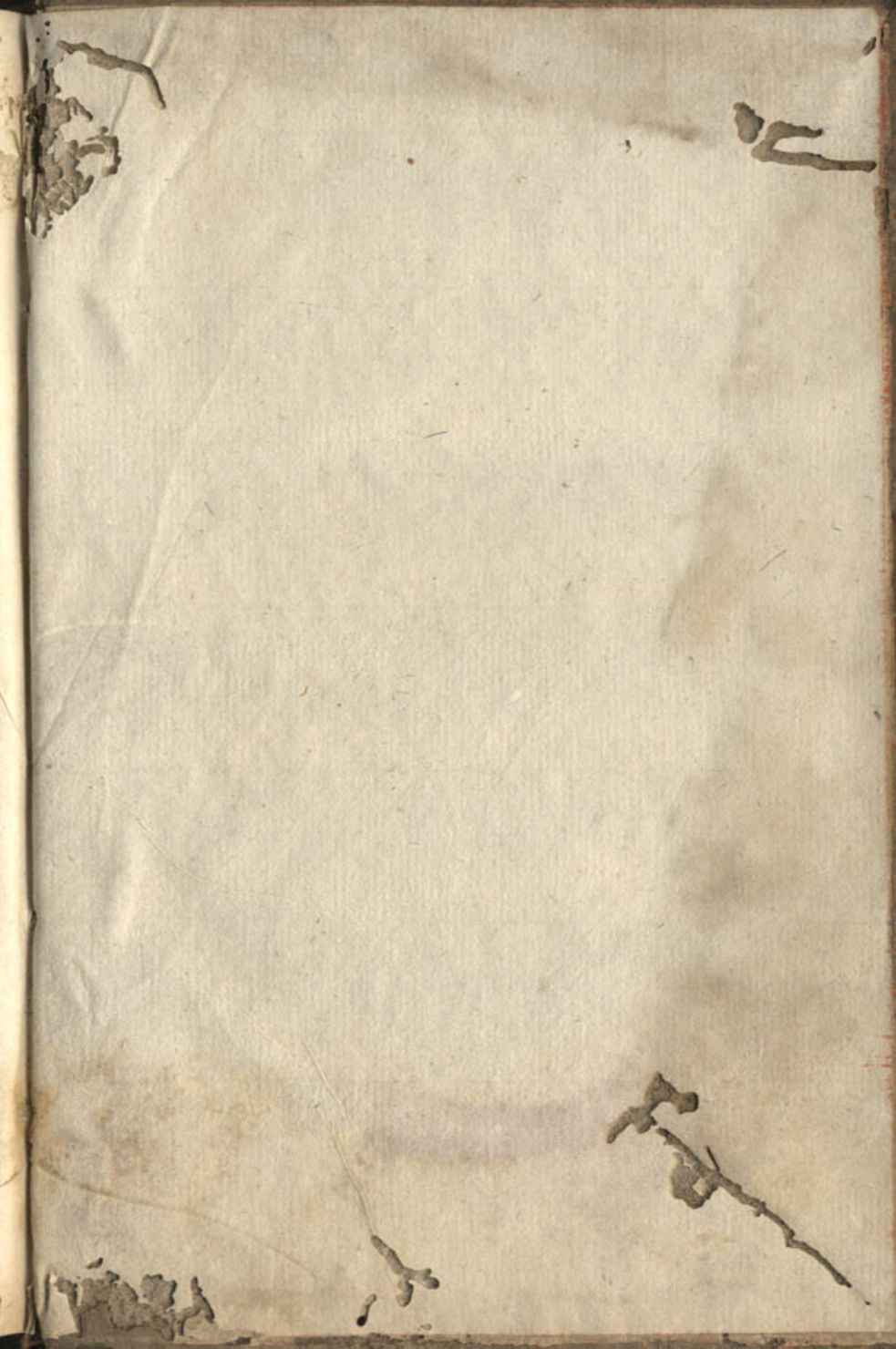


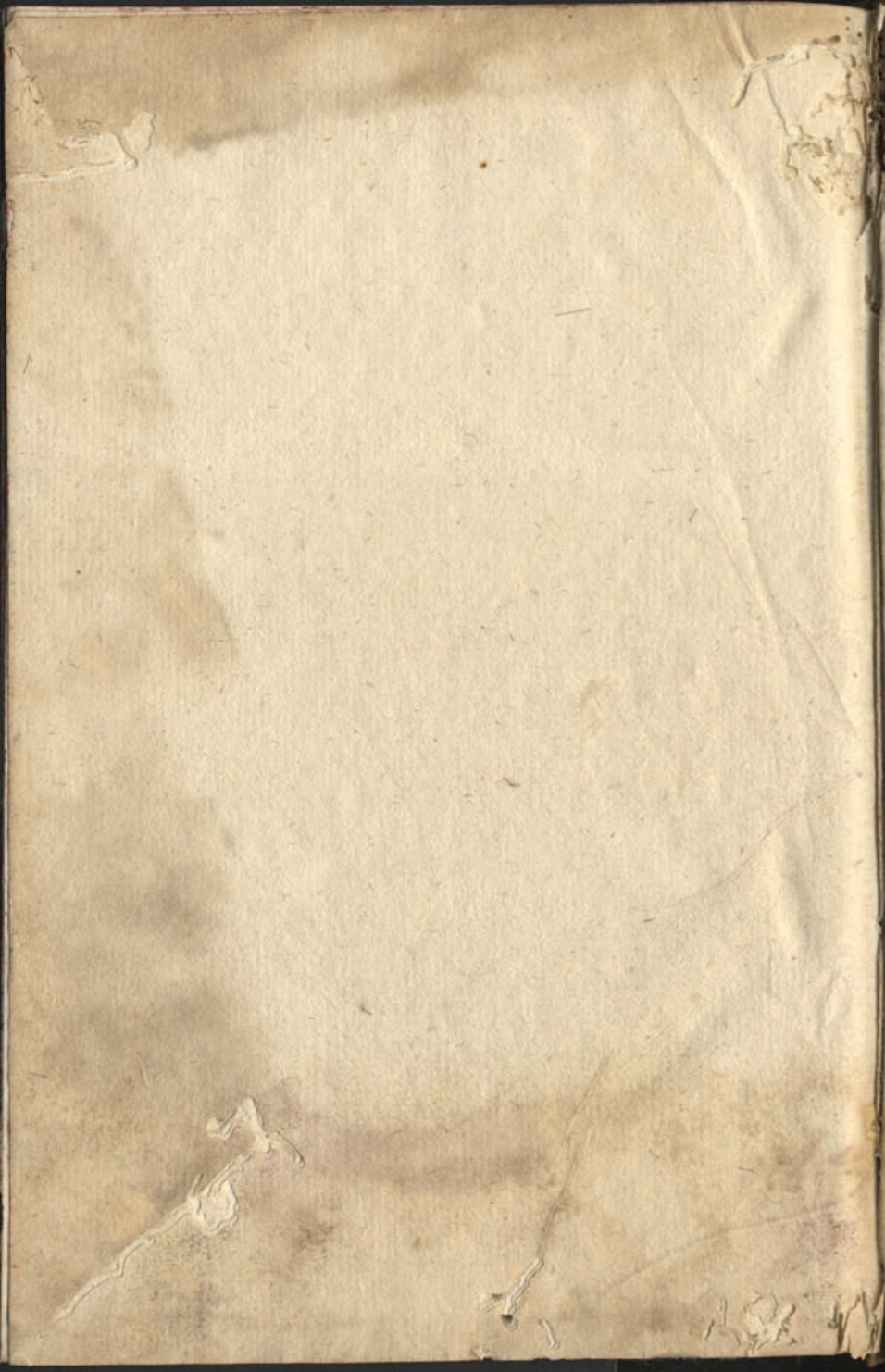


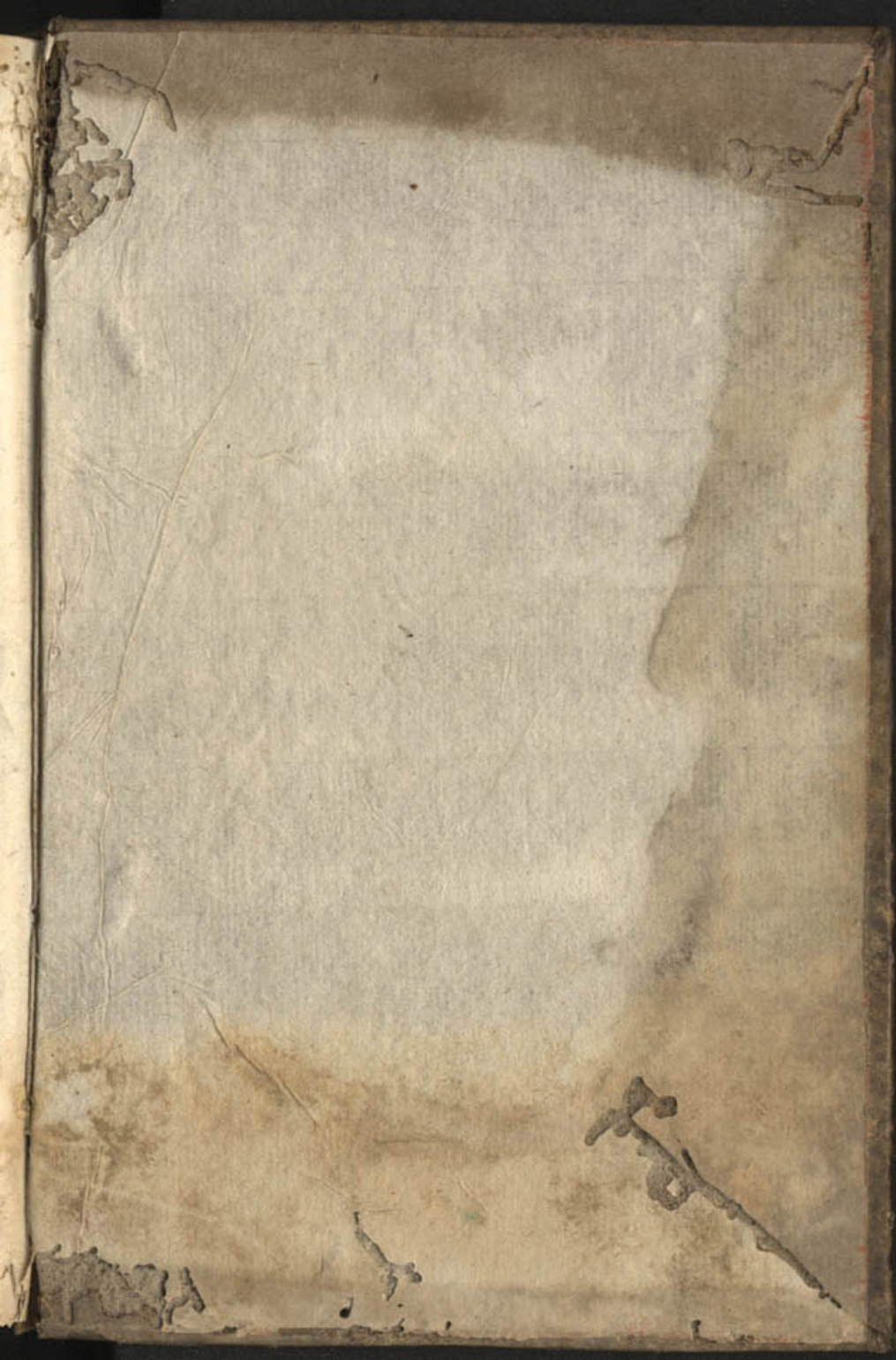


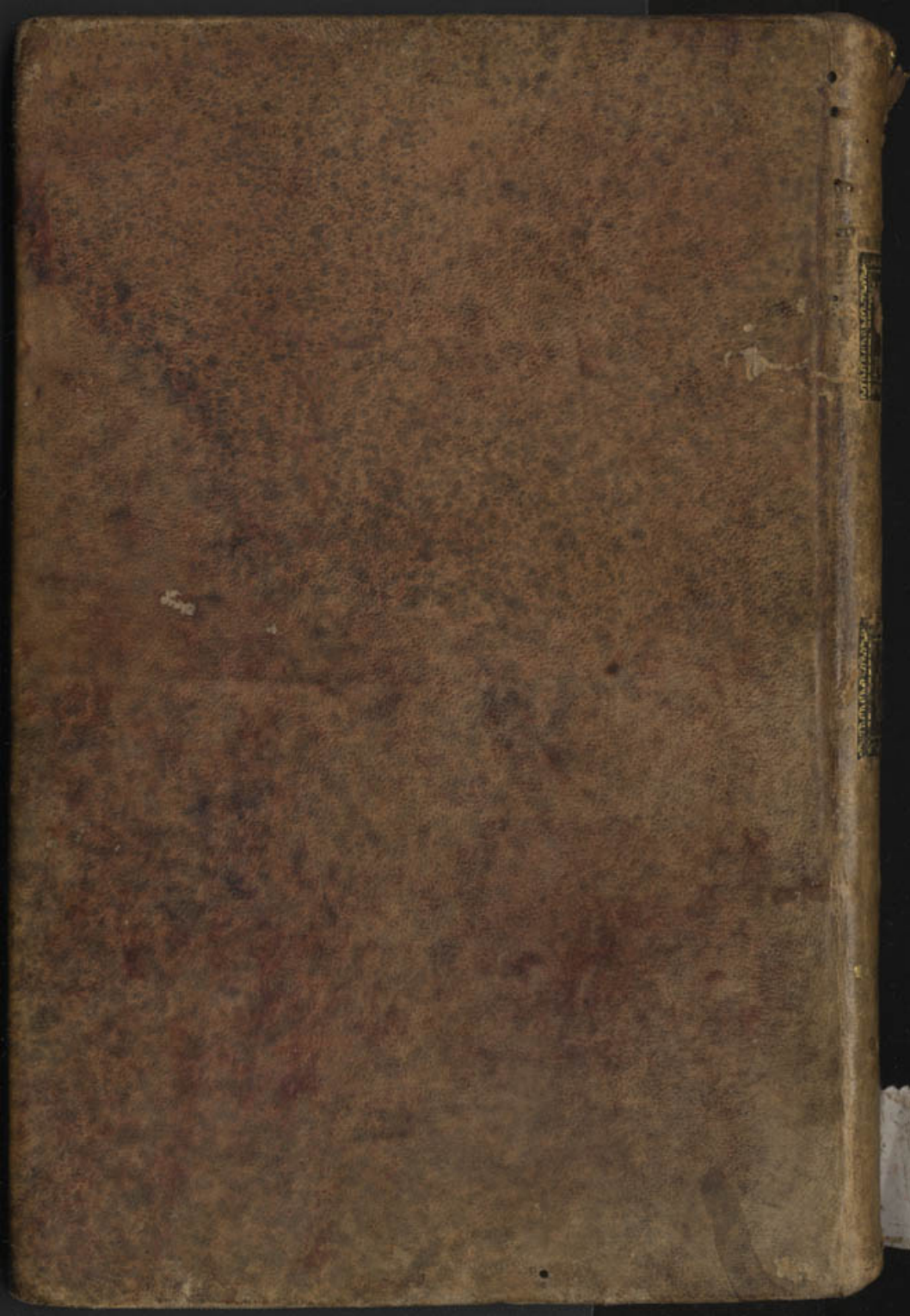












MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

MEMORIA POLITICA

Sala	9
Gab.	
Est.	18
Tab.	
N.º	3